AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90008/2024

UASG: 926412

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1075/2024

A Câmara Municipal de Salvador, CNPJ n.º 14.674.402/0001-86, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo "MENOR PREÇO", destinada à CONTRATAÇÃO do serviço que trata este Aviso, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Aviso e demais documentos: O Aviso de Dispensa Eletrônica e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no portal da Câmara Municipal de Salvador- CMS no endereço: www.cms.ba.gov.br (transparência/processos licitatórios/dispensa de licitação) e no portal de compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Data da sessão: **02/12/2024**
Horário da Fase de Lances: **10:00 às 16:00**

Meios para contato:
Telefones: (71) 3320-0421/0422
E-mail: compelcms@cms.ba.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas em manutenção, inspeção, recarga e acessórios de extintores de incêndio de 5 (cinco) edifícios usados pela Câmara Municipal de Salvador

1.2. A contratação será realizada considerando o **MENOR PREÇO**, conforme detalhado abaixo e no **Termo de Referência (Anexo II):**

ITEM "ÚNICO" - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO E RECARGA. AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**CATSER**	**ESPECIFICAÇÃO DO EXTINTOR**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$**	**VALOR TOTAL ESTIMADO R$**
1.1	**Serviço de manutenção de nível 2** de extintores de incêndio, **incluindo recarga e todas as peças a se substituir** de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços para extintor do tipo →	3662	Extintor A, Água, 10 L	UND	32	47,53	1.520,96
1.2			Extintor BC, PQ, 4 Kg.	UND	16	56,93	910,88
1.3			Extintor BC, PQ, 6 Kg	UND	19	62,97	1.196,43
1.4			Extinto BC, PQ, 8 Kg.	UND	5	92,38	461,90
1.5			Extintor ABC, PQS, 4 Kg.	UND	49	63,06	3.089,94
1.6			Extintor ABC, PQS, 6 Kg.	UND	33	66,37	2.190,21
1.7			Extintor ABC, PQS, 8 Kg.	UND	15	82,70	1.240,50
1.8			Extintor ABC, PQS, 12 Kg.	UND	4	97,06	388,24
1.9	**Serviço de manutenção de nível 3** de extintores de incêndio — ensaios hidrostáticos e outras ações de acordo com ABNT NBR 13485 — para extintor do tipo →		Extintor A, Água, 10 L.	UND	24	14,86	356,64
1.10			Extintor BC, PQ, 4 a 12 Kg	UND	29	13,96	404,84
1.11			Extintor ABC, PQS, 4 a 12 Kg.	UND	83	14,04	1.165,32

1.3. Os valores unitários e globais máximos aceitos são aqueles discriminados no Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Para cadastramento da proposta no **ITEM "ÚNICO"**, a licitante deverá observar que no aludido foram **agrupados 11 (onze) subitens**.

1.5.1. O valor ofertado para o "**ITEM ÚNICO"** deverá compreender as especificações e quantitativos dos **subitens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10** e **1.11** de forma conjunta, detalhados no dispositivo 1.2 do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.6. Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I: Documentação Exigida Para Habilitação
Anexo I-A: Declarações

Anexo II: Termo de Referência **Anexo II-A**: Tabela 2: lotes, itens e preços a serem propostos **Anexo II-B:** Inventário de extintores de incêndio existentes no sistema atual **ANEXO II-C:** Cadastro atual das edificações da CMS com as localizações dos extintores de incêndio
Anexo III: Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV: Minuta de Contrato
Anexo V: Termo de Recebimento Provisório
Anexo VI: Termo de Recebimento Definitivo
Anexo VII: Modelo de Declaração de Visita e Vistoria Técnica
Anexo VIII: Modelo de Declaração de Responsabilidade

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2024, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA
01.031.0016.250101- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

e) Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Para o cadastramento das propostas, o fornecedor interessado, deverá observar o quanto determinado na planilha abaixo:

ITEM	FORMA DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
“ÚNICO”	A proposta cadastrada deverá ser correspondente à SOMA dos valores referentes aos 11 (onze) subitens (1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11) constantes no item “ÚNICO”.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;**

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO PROPOSTA**, referente ao somatório dos itens da tabela constante no dispositivo 1, deste aviso de dispensa, conforme dispositivos **4.3** e **4.4.**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,50%.**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estiver acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, **no prazo de DUAS horas contadas da solicitação ou a critério da Administração.**

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I– DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)**.

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1 Na hipótese de constatação de impedimento indireto no SICAF, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta apontada no registro do SICAF, nos termos dos Acórdãos 1.831/14 e Plenário e 2.218/11 - 1ª Câmara, ambos do TCU.

7.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

7.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8 CONTRATAÇÃO

8.1 Em sendo o caso, após a homologação e adjudicação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail (constante no cadastro do SICAF ou da documentação apresentada), para assinatura do **CONTRATO** ou da **Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.2 O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3 Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

8.4 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e/ou de outros meios, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas no aviso de contratação direta e anexos

8.5 A Ata de Registro de Preços, quando aplicável, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Legislativo, prorrogável conforme previsão legal.

8.6 Em caso de existência de contrato, este terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.7 **O termo de acordo de vontades do objeto da presente contratação será assinado pelo responsável da empresa mediante certificação digital reconhecida pelo ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil**)

9 DO REAJUSTAMENTO

9.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o presente Aviso de Dispensa Eletrônica consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do negócio jurídico e reajustamento de preços, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial-IPCA-E**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia- IBGE** ou outro que venha substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

9.2 O reajustamento de preços poderá ser aplicado à presente contratação, mediante requerimento escrito da contratada, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da realização do orçamento estimado ou do último reajuste, de acordo com o disposto no art. 92, §§ 3º e 4°, da Lei nº 14.133/2021

9.3 A extinção do negócio jurídico não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 84, 107 e 131 da Lei nº 14.133/2021.

10 SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que incorre em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado dos itens o(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 As sanções que vierem a ser aplicada serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

10.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização .

10.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor celebrado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar com o munícipio e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.18 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Salvador.

10.19 Questões restantes ou silentes serão dirimidas por meio da Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

10.20 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.21 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços.

11.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2.4 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SUBITEM I: VISITA E VISTORIA PRÉVIA DE EMPRESAS INTERESSADAS

11.9 Fica facultado, às empresas interessadas, VISITAR e VISTORIAR os locais onde serão prestados os serviços, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço, consoante **ITEM Nº 10.3** do Termo de Referência, **ANEXO II** do Aviso de Dispensa Eletrônica.

11.9.1 Para a realização da vistoria, as empresas interessadas deverão, mediante prévio agendamento de horário junto à Administração da Contratante, enviar e-mail para os seguintes endereços, no prazo disciplinado abaixo:

E-mails para solicitar a realização de vistoria	**Prazo para solicitação de agendamento para realização de vistoria**
●setordemanutencao@cms.ba.gov.br ●arquitetura@cms.ba.gov.br ●csgcms@cms.ba.gov.br ● compelcms@cms.ba.gov.br	**Em até 3(três) dias úteis** anteriores à data agendada para abertura da sessão pública do pregão.

11.9.2 Quaisquer dúvidas, em relação ao agendamento da vistoria ou quanto aos serviços a serem desempenhados, poderão ser dirimidas através de contato via os endereços de e-mails elencados no anterior.

11.9.3 Após a realização da vistoria, a **SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL** emitirá **"DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA"** em papel timbrado da CMS, consoante modelo constante no **ANEXO VII** do presente Edital.

11.9.4 A licitante que optar por **não realizar a VISTORIA PRÉVIA**, **DEVERÁ APRESENTAR**, no momento do envio da documentação habilitatória, **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** do presente Edital. A referida declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa interessada em participar do certame.

11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Documentação Exigida Para Habilitação **Anexo I-A**: Declarações
Anexo II: Termo de Referência **Anexo II-A**: Tabela 2: lotes, itens e preços a serem propostos **Anexo II-B:** Inventário de extintores de incêndio existentes no sistema atual **ANEXO II-C:** Cadastro atual das edificações da CMS com as localizações dos extintores de incêndio
Anexo III: Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV: Minuta de Contrato
Anexo V: Termo de Recebimento Provisório
Anexo VI: Termo de Recebimento Definitivo
Anexo VII: Modelo de Declaração de Visita e Vistoria Técnica
Anexo VIII: Modelo de Declaração de Responsabilidade

Salvador, 25 de novembro de 2024.
(Assinado digitalmente)
Luciana de Morais Sena
Assistente Legislativo Municipal
Cad.6145

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.7. A documentação de Habilitação Jurídica poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/21.

1.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados

2. Regularidade fiscal e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual, ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.

2.9. Não haver existência de débitos junto ao **CADIN municipal** conforme Lei municipal 8.421/13

3. Qualificação Técnica

3.1. Comprovação de aptidão técnica, através de atestado/declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

3.2. Os atestados/declarações deverão, preferencialmente, conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, objeto fornecido, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o produto fornecido.

3.3. Que disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

3.4. Que somente apresente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

3.5. As comprovações dos requisitos técnicos supracitados, deverão ser comprovadas através de documentos conforme solicitados, não sendo aceito apenas uma declaração da empresa.

4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5. JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.1) A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA serve como base para que os requisitos solicitados no presente Termo de Referência sejam atendidos, inclusive é uma oportunidade que a empresa licitante possui, para comprovar que tem capacidade e profissionais preparados para atender a demanda do pedido. Essa comprovação pode ser feita através de um

atestado de capacidade técnica emitido por uma empresa em que o licitante prestou o serviço, além disso, o próprio licitante também pode afirmar, através de declaração, que possui aptidão e atributos para fornecer o produto dentro dos pré-requisitos descritos no Termo de Referência.

5.2) A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, visa demonstrar a capacidade econômica do licitante, para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e possui competência financeira para sustentar os custos da contratação, devendo ser comprovada de forma objetiva, através de certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6. DECLARAÇÃO

6.1. Conforme os termos contido no **ANEXO I- A-** DECLARAÇÃO.

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO

A empresa ___ (Razão Social) ___, inscrita no CNPJ n. _____, DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, inciso IV da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências desta edilidade para fins da consecução dos serviços contratados, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Nos termos do Art. 14, inciso VI da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Aviso.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Aviso

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO II-TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Diretoria Geral
Secretaria de Gestão Administrativa e Serviços Gerais
Coordenação de Serviços Administrativos e Manutenção Predial
Supervisão de Manutenção Predial

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de licitação

Manutenção, inspeção, recarga e acessórios de extintores de incêndio

OBJETO
Contratação de empresas especializadas em **manutenção, inspeção e recarga de extintores de incêndio** de 5 (cinco) edifícios usados pela Câmara Municipal de Salvador.
UNIDADE INTERESSADA
Secretaria de Gestão Administrativa e Serviços Gerais (SGASG).
LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação **Tipo de licitação:** Menor preço
FISCALIZAÇÃO
Andrié Roberto da Silva. Especialista — Arquiteto. Matrícula 6170
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Conforme mapa analítico de preços. **Unidade responsável pelo custo**: Secretaria de Gestão Administrativa e Serviços Gerais (SGASG).
PRESTAÇÃO DO OBJETO
Período: 12 (doze) meses. **Prazo de entrega:** conforme termo de referência **Cronograma de desembolso:** em até 15 (quinze) dias após o termo de recebimento definitivo do serviços de cada etapa referente a determinada área e emissão de nota fiscal, conforme termo de referência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Este termo de referência possui anexos.

nexos

ANEXO II-A: Tabela 2 — Tabela de itens, quantidades, proposta

ANEXO II-B: Inventário de extintores de incêndio existentes no sistema atual

ANEXO II-C: Cadastro atual das edificações da CMS com as localizações dos extintores de incêndio

Manutenção, inspeção e recarga de extintores de incêndio

1. Justificativa

Após a reestruturação do sistema de proteção por extintores de incêndio dos edifícios da Câmara Municipal de Salvador em processo anterior, existe a atualmente a necessidade de regularizar a sua manutenção, conforme NBR 12962 — Manutenção, inspeção, recarga de extintores de incêndio, já que extintores inadequados podem comprometer a capacidade de resposta em caso de incêndio.

Então, em primeiro lugar, devemos contratar a **manutenção regular de extintores de incêndio** segundo as instruções e normas pertinentes, notadamente NBR 12962, diante da qual a maioria dos extintores de incêndio do atual sistema se mostra no limite do prazo recomendado no que se refere às manutenções de 2º nível (necessária a todos os aparelhos existentes mantidos no sistema) e de 3º nível (de frequência menor correspondente a 5 anos ou conforme diagnóstico).

Em segundo lugar, se faz necessário **a previsão de acessórios dos extintores, como placas e suportes**, para eventuais necessidades de reposição. No entanto, decidimos atender essa demanda em um processo posterior, que já está em fase de preparação.

A regularização do sistema de proteção por extintores de incêndio, por fim, ao tempo em que, evidentemente, é fundamental para proteger pessoas e o patrimônio da Câmara Municipal de Salvador, é também condição necessária a outros processos de interesse da instituição, como a contratação de seguros prediais e regularização de todo o sistema de segurança de incêndio e pânico.

2. Princípios e referências

2.1. As empresas contratadas deverão estar em conformidade com as Portarias 158, de 27 de junho de 2006, e 173, de 12 de julho de 2006, do INMETRO, apresentando registros atualizados durante o processo licitatório e seguindo os procedimentos técnicos nelas presentes.

2.2. Os produtos e serviços que são objeto deste processo devem se seguir as leis, normas e instruções técnicas nacionais que atinentes, em especial às que seguem em suas atualizações mais recentes e eventuais versões substitutas, desde que legitimadas pelo INMETRO ou instituição legalmente legítima:

NBR 15808:2013 — Extintores de incêndio;

NBR 12693 — Sistemas de proteção por extintores de incêndio;

NBR 11715 — Extintores de incêndio do tipo carga d' água;

NBR 11716 — Extintores de incêndio com carga de gás carbônico;

NBR 10721 — Extintores de incêndio com carga de pó químico;

NBR 12962 — Manutenção, inspeção, recarga e acessórios de extintores de incêndio;

NBR 13485 — Manutenção de 3º nível em extintores;

NBR 9695 — Pó para extinção de incêndio;

NBR 9654 — Indicador de pressão para extintores de incêndio;

NBR 12274 — Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases;

IT 21/2017 — Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros da Bahia: Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;

NR 23 — Proteção contra incêndios.

3. Objeto

3.1. Objetivo

Adequar o sistema de proteção por extintores de incêndio e executar a manutenção regular da Câmara Municipal de Salvador, através do serviço de manutenção de níveis 1 e 2.

A empresa deve prestar o serviço — de manutenção, instalação e fornecimento de componentes — de acordo com o material de referência em anexo, posicionando corretamente os componentes pedidos e informando por escrito o que foi executado. O objetivo final deste processo é tornar adequado o sistema de proteção por extintores de incêndio da Câmara Municipal de Salvador.

3.2. Itens

A contratação dos itens será feita pelo lote único, conforme tópicos e tabela abaixo, além do **Anexo II-A**. A contratação efetiva dos itens será de acordo com a conveniência da administração amparado por critérios técnicos e legais — as quantidades elencadas representam estimativa técnicas, variáveis devido à natureza do objeto.A contratação dos itens será feita pelo lote único, conforme tópicos e tabela abaixo, além do **Anexo II-A**. A contratação efetiva dos itens será de acordo com a conveniência da administração amparado por critérios técnicos e legais as quantidades elencadas representam estimativa técnicas, variáveis devido à natureza do objeto.

3.2.1. **Lote único**

O lote único de serviços, inclui os itens de 1 a 11, listados abaixo:

Item 1: Manutenção de nível 2 em extintores de incêndio de água, classe A, 10 L, incluindo recarga e todas as peças a se substituir de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços para extintor do tipo:

Natureza: serviço

Quantidade: **32 unidades**

Item 2: Manutenção de nível 2 em extintores de incêndio de pó químico, classe BC, 4 kg, incluindo recarga e todas as peças a se substituir de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços para extintor do tipo.

Natureza: serviço

Quantidade: **16 unidades**

Item 3: Manutenção de nível 2 em extintores de incêndio de pó químico, classe BC, 6 kg, incluindo recarga e todas as peças a se substituir de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços para extintor do tipo.

Natureza: serviço

Quantidade: **19 unidades**

Item 4: Manutenção de nível 2 em extintores de incêndio de pó químico, classe BC, 8 kg, incluindo recarga e todas as peças a se substituir de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços.

Natureza: serviço

Quantidade: **5 unidades**

Item 5: Manutenção de nível 2 em extintores de incêndio de pó químico seco, classe ABC, 4 kg, incluindo recarga e todas as peças a se substituir de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços.

Natureza: serviço

Quantidade: **49 unidades**

Item 6: Manutenção de nível 2 em extintores de incêndio de pó químico seco, classe ABC, 6 kg, incluindo recarga e todas as peças a se substituir de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços.

Natureza: serviço

Quantidade: **33 unidades.**

Item 7: Manutenção de nível 2 em extintores de incêndio de pó químico seco, classe ABC, 8 kg, incluindo recarga e todas as peças a se substituir de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços.

Natureza: serviço

Quantidade: **15 unidades**

Item 8: Manutenção de nível 2 em extintores de incêndio de pó químico seco, classe ABC, 12 kg, incluindo recarga e todas as peças a se substituir de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços.

Natureza: serviço

Quantidade: **4 unidades**

Item 9: **Manutenção de nível 3 em extintores de incêndio de água, classe A, 10 L** — ensaios hidrostáticos e outras ações de acordo com ABNT NBR 13485.

Natureza: serviço

Quantidade: **24 unidades**

Item 10: **Manutenção de nível 3 em extintores de incêndio de pó químico, classe BC, 4 a 12kg** — ensaios hidrostáticos e outras ações de acordo com ABNT NBR 13485.

Natureza: serviço

Quantidade: **29 unidades.**

Item 11: **Manutenção de nível 3 em extintores de incêndio de pó químico seco, classe ABC, 4 a 12kg** — ensaios hidrostáticos e outras ações de acordo com ABNT NBR 13485.

Natureza: serviço

Quantidade: **83 unidades**

3.2.2. **Tabela de itens e quantidades**

3.2.2.1. **Abaixo, "Tabela 1: lotes e itens"**, com os itens organizados em lotes, número e quantidade tratada no processo de contratação. No "**ANEXO II-A — Tabela 2: lotes, itens e preços a serem propostos**", que traz os mesmos dados da tabela 1, mas com os campos de preenchimento dos preços das propostas.

Termo de referência de manutenção, inspeção, e recarga em extintores de incêndio										
Tabela 1: lotes e itens										
Lote	**Natureza do objeto**		**Item**				**Frequência**	*Necessário / Máximo* ***	*Sobra* ****	**Quantidade ****
			Número	**Descrição**	**Especificação**	**Código de catálogo (MPDG)***				

1	Itens de **serviço**	Inspeção e Manutenção	1	**Serviço de manutenção de nível 2** de extintores de incêndio, **incluindo recarga e todas as peças a se substituir** de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços para extintor do tipo:	Extintor A, Água, 10 L.	3662	A cada 12 meses	*28*	*4*	**32**
			2		Extintor BC, PQ, 4 Kg.	3662	A cada 12 meses	*14*	*2*	**16**
			3		Extintor BC, PQ, 6 Kg.	3662	A cada 12 meses	*17*	*2*	**19**
			4		Extintor BC, PQ, 8 Kg.	3662	A cada 12 meses	*4*	*1*	**5**
			5		Extintor ABC, PQS, 4 Kg.	3662	A cada 12 meses	*44*	*5*	**49**
			6		Extintor ABC, PQS, 6 Kg.	3662	A cada 12 meses	*29*	*4*	**33**
			7		Extintor ABC, PQS, 8 Kg.	3662	A cada 12 meses	*13*	*2*	**15**
			8		Extintor ABC, PQS, 12 Kg.	3662	A cada 12 meses	*3*	*1*	**4**
		Testes hidrostáticos	9	**Serviço de manutenção de nível 3 de extintores de incêndio — ensaios hidrostáticos** e outras ações de acordo com ABNT NBR 13485 — para extintor do tipo:	Extintor A, Água, 10 L.	3662	Se necessário	*21*	*3*	**24 ****
			10		Extintor BC, PQ, 4 a 12 Kg.	3662	Se necessário	*26*	*3*	**29 ****
			11		Extintor ABC, PQS, 4 a 12 Kg.	3662	Se necessário	*81*	*2*	**83 ****

** O código de catálogo é geral, as especificidades constam no termo de referência. Em eventuais divergências entre informações associadas ao código e termo de referências, deve prevalecer o termo de referência.*
*** As quantidades descritas na tabela para a manutenção de nível 3 representam os anos em que para cada tipo de extintor as quantidades serão máximas. A demanda efetiva para cada ano variará de acordo com a necessidade efetiva de manutenção de nível 3.*
**** Número máximo de manutenções dentro da variação regular, para manutenções de nível 3 (a cada 5 anos), ou número necessário de manutenções nível 2 (anual) ou acessórios.*
***** Excedente de precaução para os casos de uso de extintores (manutenções corretivas de nível 2), manutenções de nível 3 necessárias além das regulares e eventuais perdas ou danos em acessórios.*

3.3. Locais de prestação e entrega dos serviços

3.3.1. A entrega dos materiais solicitados deve ocorrer no local especificado na ordem de serviço que funda o pedido, um dos locais especificados na tabela 3, abaixo.

3.3.2. Os itens presentes neste processo se referem aos locais especificados na tabela 3, abaixo.

3.3.2.1. Os extintores de incêndio devem ser entregues e instalados nos edifícios listados na tabela 3, conforme o cadastro com a localização dos extintores anexo a este termo de referência. A fiscalização sinalizará por escrito autorizando eventual mudança necessária.

3.3.3. A Câmara Municipal de Salvador não armazenará material ou equipamento de qualquer natureza que não sirva à instalação imediata, salvo em casos específicos, a critério e consentimento da administração.

Termo de referência de manutenção, inspeção, e recarga em extintores de incêndio

Tabela 3: locais de prestação dos serviços

ID	Nome	Endereço	Área bruta
A	**Paço Municipal**	Praça Thomé de Souza, S/N – Centro. Salvador (BA).	2409,02 m²
B	**Centro de Cultura**	Praça Thomé de Souza, S/N – Centro. Salvador (BA).	1401,99 m²

C	**Edf. Bahia Center**	Rua Ruy Barbosa, 23/27 – Centro. Salvador (BA).	3586,04 m²
D	**Edf. Rio Lima**	Rua Ruy Barbosa, 19. – Centro, Salvador (BA).	2115,141 m²
E	**Galpão de Materiais da Saúde**	Esquina da Rua General Senna Campos com Rua Da Glória, Subdistrito da Saúde. — Centro. Salvador (BA).	539,81 m²
F	**Edf. Moreira**	Rua da Ajuda, 15. Centro. Salvador (BA).	
G	**Outros edifícios utilizados ou que venham a ser utilizados pela Câmara Municipal de Salvador**	Centro e imediações. Salvador (BA)	
	Total		**10.052,00 m²**

4. Material de referência

4.1. Inventário atual de extintores de incêndio da Câmara Municipal de Salvador (Anexo II-B)

No Anexo II-B, são listados os componentes do atual sistema de proteção por extintores de incêndio da Câmara Municipal de Salvador.

Os extintores existentes estão identificados por etiqueta própria (de 1 a 152), além do número da etiqueta do INMETRO, o total atualmente é de **152 unidades** nos edifícios Rio Lima, Paço Municipal, Centro de Cultura, Bahia Center, Galpão de Materiais da Saúde e no Edf. Moreira.

4.2. Cadastro atual das edificações da CMS com as localizações dos extintores de incêndio (Anexo II-C)

O desenho técnico se constitui de plantas dos 5 edifícios a que se refere este processo em que está presente a localização e especificação dos extintores de incêndio que sofrerão manutenção conforme normas e instruções técnicas. Estes desenhos constam como anexo a este termo de referência.

5. Especificações do objeto

5.1. Definições gerais

5.1.1. Sobre a **manutenção de nível 2**, do **item 1 ao 8**:

5.1.1.1. O serviço de manutenção de nível 2 deve seguir as orientações da ABNT NBR 12962 e outras normas pertinentes, além das definições deste termo de referência.

5.1.1.2. Inclui todo o transporte, manuseio, armazenagem, equipamentos, materiais, ferramentas, impostos, taxas, mão de obra e demais custos da atividade.

5.1.1.3. O serviço de manutenção de nível 2 de extintores de incêndio prestados neste processo deve incluir a recarga de agente extintor e gás expelente, além da substituição, caso necessário segundo rotinas normativas, de qualquer peça.

5.1.1.4. Durante a execução das manutenções e ações que impeçam o uso (por ausência ou outro motivo) de cada extintor de incêndio, outro — de equivalente capacidade extintora ou superior — deverá ser posto em seu lugar temporariamente em substituição por conta da contratada.

5.1.1.5. O serviço deve dispor de **garantia de assistência técnica de pelo menos 12 meses**.

5.1.2. Sobre o **serviço de manutenção de nível 3**, **itens 9 a 11**:

5.1.2.1. Inclui todo o transporte, manuseio, armazenagem, equipamentos, materiais, ferramentas, impostos, taxas, mão de obra e demais custos da atividade.

5.1.2.2. A manutenção de terceiro nível deve ser feita nos extintores em que for detectada esta necessidade, seja por sua condição, seja pelo tempo (5 anos), em todos os casos, a contratada deve instruir a avaliação com relatório em que constem fotos e dados.

5.1.2.3. O serviço deve incluir ensaios hidrostáticos, recuperação de pintura e sinalização, recarga e demais serviços necessários para a manutenção de terceiro nível, de acordo com a ABNT NBR 13485.

5.1.2.4. Durante a execução das manutenções e ações que impeçam o uso (por ausência ou outro motivo) de cada extintor de incêndio, outro — de equivalente capacidade extintora ou superior — deverá ser posto em seu lugar temporariamente em substituição por conta da contratada.

5.1.2.5. O serviço deve dispor de **garantia de assistência técnica de pelo menos 12 meses**.

5.2. Forma de prestação dos serviços

5.2.1. **Os serviços de manutenção de nível 2** devem acontecer em **no máximo 5 dias úteis** a partir de sua demanda através da ordem de serviço, período em que a contratada deverá fornecer extintores de mesma capacidade extintora ou superior para substituição temporária dos extintores em manutenção.

5.2.2. Ao fazer a inspeção para manutenção de 2º nível, a contratada, constatando a necessidade de manutenção de 3º nível, deve informar à administração por relatório em que constem os motivos. Os serviços de **manutenção de 3º nível** devem acontecer **em 5 dias úteis** a partir de sua demanda através da ordem de serviço.

5.2.3. **Os extintores de incêndio que sofrerem manutenção assim como aqueles que serão entregues novos devem dispor de etiqueta com proteção plástica onde conste os dados de seu acompanhamento de**

manutenção, como data das manutenções feitas, das próximas manutenções e outros que facilitem sua gestão.

5.2.4. **Demanda e recebimento**

5.2.4.1. Todas demandas por serviços descritos neste termo de referência devem ser feitas por escrito (necessariamente através de serviço de e-mail em conta vinculada à Câmara Municipal de Salvador) por meio de documento de **Ordem de Serviço** em que conste, pelo menos, quantidade, tipos, características, localização de entrega ou destinos do serviços, incluindo o pavimento, assinatura do fiscal e a data. É desejável que se anexem e referenciem documentos que contextualizem a demanda.

5.2.4.2. O recebimento deve assegurar ou guiar a conformidade dos produtos e serviços entregues e servir de base para a autorização, por parte da fiscalização, para as etapas de pagamento.

5.2.4.3. Após a entrega, a Administração indicará, no prazo de 3 (três) dias úteis:

5.2.4.3.1. Se aceita o serviço — emitindo, neste caso, ***Termo de Recebimento Provisório***;

5.2.4.3.2. Ou se solicita revisão da proposta e/ou produtos entregues — emitindo ***Ordem de Serviço* para revisão**.

5.2.4.3.2.1. Neste último caso, excepcionalmente, a critério da administração, o serviço pode ser recebido provisoriamente e definitivamente ao mesmo tempo em que se determina mudanças que devem constar no serviço entregue na etapa seguinte, devidamente escritas no termo de recebimento definitivo como também na ordem de serviço da próxima etapa.

5.2.4.4. Após o recebido provisoriamente, a Administração terá 5 (cinco) dias úteis para receber definitivamente o serviço da etapa, caso em que emitirá ***Termo de Recebimento Definitivo***, referência para pagamento do serviço.

5.2.4.5. Em caso de solicitação de revisão, a contratada terá o prazo de revisão de cada etapa para executar a revisão a partir do recebimento da Ordem de Serviço de revisão. Entregue a revisão, a administração terá o mesmo prazo para recebimento provisório, definitivo e caso excepcional de revisão fundamentada que da entrega anterior.

5.2.4.6. **Prazos de recebimento:**

Demanda (emissão de Documento de Ordem de Serviço): Imediatamente após a celebração do contrato ou ata até o fim de sua vigência, considerados os aditivos. Será emitida conforme demanda e projeto básico;

Recebimento provisório (emissão de Termo de Recebimento Provisório) **ou solicitação de revisão** (emissão de *Ordem de Serviço* para revisão)**: 3 (três) dias úteis** após a entrega do serviço (referente à etapa e áreas para as quais foi demandado);

Recebimento definitivo (emissão de *Termo de Recebimento Definitivo)*: **5 (cinco) dias úteis** após recebimento definitivo;

Revisão: a contratada terá 5 dias úteis para revisar os produtos entregues e 7 dias úteis para revisar os serviços ou materiais;

Recebimento provisório de revisão (emissão de Termo de Recebimento Provisório) **ou solicitação de revisão** (fundamentada e excepcional, emissão de *Ordem de Serviço* para revisão) para a entrega das revisões**: da mesma maneira que na primeira revisão.**

5.2.5. Toda a documentação deverá ser entregue, depois de aprovada, em 3 vias físicas (impressas) e em versão digital. A versão digital pode ser enviada por email. Caso tenha como suporte aparelho de armazenamento físico (pen drive, CD/DVD etc.), deve ter 3 vias, caso seja disponibilizada online deve permanecer disponível durante todo o período do contrato e 6 (seis) meses seguintes. Todos os arquivos digitais devem ser entregues em versões editáveis (Excel, Word, PowerPoint, MS Project, Autocad etc).

5.2.6. Todo custo com geração e entrega devida dos produtos dos serviços devem ser de responsabilidade da contratada, diluídos, por tanto, no preço da proposta na fase de licitação.

5.2.7. Após a realização de cada serviço, a empresa contratada deverá emitir individualmente e atualizar coletivamente informações que deixem clara a situação dos equipamentos do sistemas de proteção por extintores de incêndio, que siga as normas e práticas pertinentes e que sirvam de referência para futuras contratações de manutenção dos sistema

6. Qualificação Profissional

6.1. Será exigido um ou mais **atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica** que comprovem:

6.1.1. **Qualificação de capacidade técnico-operacional —** aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação. Os atestados e declarações devem comprovar a execução dos serviços por parte da **licitante**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.1.2. Para fins de comprovação da qualificação, será considerado compatível o atestado e/ou declaração que comprovar a prestação de forma satisfatória dos **itens elencados na tabela 5, por quantidades** que equivalham a, **pelo menos, 40% (quarenta por cento) do total exigidos para este processo de contratação, compreendidos em um período de 1 (um) ano**. A quantidade está expressa na tabela 5, abaixo.

Termo de referência de manutenção, inspeção, e recarga em extintores de incêndio

Tabela 5: Comprovação mínima de serviços prestados a título de qualificação técnico-operacional (40% da quantidades) em um 1 (um) ano				
Lote	**Tipo de item**	**Unidade**	**Total da Ata**	**Quantidades para qualificação (40%)**
Único	Serviço de **manutenção de nível 2** de extintores de incêndio, incluindo recarga e todas as peças a se substituir de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços para extintor do tipo pó químico (B:C), pó químico seco (A:B:C) ou água (A).	Unidade	172 un.	**69 un.**
	Serviço de **manutenção de nível 3** de extintores de incêndio — ensaios hidrostáticos e outras ações de acordo com ABNT NBR 13485 — para extintor do tipo:	Unidade	135 un.	**54 un.**

6.1.3. Para a comprovação das quantidades em área **será aceito o somatório de atestados de serviços** de períodos diferentes ou concomitantes desde que compreendidos em um período de 1 (um) ano**.**

6.1.3.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil — RFB.

6.1.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica de direito público ou privado, ou qualquer outra forma de que a Câmara Municipal de Salvador possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, além de constar expressamente que foram prestados serviços acima exigidos e informação sobre as datas ou períodos, conforme exigência de qualificação expressa neste termo de referência.

6.1.3.3. A licitante deve apresentar de forma clara a contagem referente ao atendimento das quantidades e período exigidos como comprovação de compatibilidade para os serviços supracitados, organizando os documentos de forma inteligível — recomenda-se, adicionalmente, organização das informações em tabela.

6.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica apresentados.

6.3. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7. Cotação, medição e pagamento

7.1. O pagamento dos serviços será feito após a entrega completa do produto ou serviço, atestada pelo termo de recebimento definitivo emitido pela fiscalização.

7.2. A contratada deverá, após a conclusão do serviço ou entrega dos produtos, emitir relatório em que conste detalhadamente o que foi prestado, incluindo data, data da realização dos serviços e fornecimento, localização e assinatura dos responsáveis por parte da contratada, como também **fotografias** (câmera em cores, acima de 8 mp, inseridas no relatório) que atestem a execução do serviço e entrega dos produtos. Esse relatório deve compor o processo de pagamento.

7.3. O pagamento referente a cada demanda será feito após o atesto por parte da administração através de Declaração de Recebimento Definitivo, em processo interno, em um prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

8. Obrigações da contratada

8.1. Ceder, como parte do serviço prestados, os direitos sobre os laudos, projetos e seus documentos, preservada a responsabilidade técnica original, conforme legislação.

8.2. A título de planejamento e articulação, a contratada deve **informar por escrito à Administração de qualquer ação** relacionada ao objeto do contrato e termo de referência que envolva definição ou mudança em características dos procedimentos de execução do objeto do contrato, acessos às dependências ou os recursos humanos ligados à Câmara Municipal de Salvador, **tanto previamente quanto após terem sido executadas.** No caso de acesso às dependências da Casa para execução de serviços deve ser tratado o agendamento e informado: procedimento a ser realizado, nomes dos profissionais, RG e cargo ou relação com contratada das pessoas.

8.3. Como **regra geral**, **os serviços** (inclusive a entrega) **devem ser executados em horário de expediente na Câmara Municipal de Salvador**, — especificamente, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h e sexta-feira das 8h às 14h, salvo definição divergente amparada no Diário Oficial do Legislativo. Os serviços também poderão ser feitos em **outros horários** (principalmente serviços de instalação, desinstalação e correlatos), **desde que sob prévia determinação da Administração em tratativa com a contratada**, formalizada por escrito. Os horários que são exceção à regra geral não devem supor condição para a perfeita execução dos serviços.

8.4. Obedecer a todas as normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na execução das atividades dentro das instalações elétricas dos edifícios da Câmara Municipal de Salvador, fazendo com que os componentes da equipe de mão de obra operacional exerçam as suas atividades vestidas adequadamente e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas - E.P.I (Equipamentos de Proteção Individual).

8.5. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos neste termo de referência e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao CMS ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus.

8.6. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

— Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom;

— andamento dos serviços;

— Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;

— Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;

— Não atendimento às determinações do preposto.

8.7. Dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do CMS.

8.8. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Câmara Municipal de Salvador.

8.9. Não utilizar o nome ou o logotipo da CMS em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. Não se pronunciar em nome da CMS a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pela CMS.

8.10. Manter perante o CMS, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico (e-mail), telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos.

9. Obrigações da contratante

9.1. Fornecer informações que se façam necessárias para a prestação dos serviços e notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.2. Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos neste termo, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

9.3. Fiscalizar o contrato e imputar multas, sanções e penalidades à CONTRATADA para o caso de descumprimento de qualquer dos itens estabelecidos neste termo.

9.4. Somente com a prévia autorização da Câmara Municipal de Salvador, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar a totalidade dos serviços prestados.

10. Fiscalização, licitação e vistoria técnica

10.1. Fiscalização

A fiscalização do contrato será de responsabilidade de **Andrié Roberto da Silva**, Especialista Arquiteto, lotado na Supervisão de Manutenção Predial. Matrícula 6170.

10.2. Licitação

O objeto será licitado pela modalidade dispensa de licitação ou conforme determinações da Comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Salvador (COMPEL-CMS).

10.3. Vistoria técnica

10.3.1. À licitante é facultada a vistoria técnica aos espaços e instalações sujeitas aos serviços objeto deste termo de referência e deste processo de licitação.

10.3.2. A licitante que optar pelo procedimento deve — nos prazos e condições estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação (COMPEL) da Câmara Municipal de Salvador (CMS) — se comunicar previamente com a Supervisão de Manutenção da CMS através do telefone (71) 3320 0187, do e-mail arquitetura@cms.ba.gov.br, para agendamento de horário.

10.3.3. A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica in loco deve preencher declaração, disponibilizada pela COMPEL da CMS ratificando esta opção, conforme definições do processo licitatório.

11. Da aplicação de penalidade administrativas

11.1. Das Penalidades Administrativas e Aplicação de Multas

11.1.1. Aos fornecedores que cometerem infrações ou descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I. **advertência** – comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de produtos, ou do início da prestação do serviço ou obra, em até 5 (cinco) dias corridos da data estipulada para tanto ou de fim do prazo;

II. **multa** – pena pecuniária em favor da Administração pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;

III. **suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

IV **declaração de inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.1.2. Por “produtos”, aqui são referidas máquinas, equipamentos, peças, materiais e, quando expresso, também a peças de caráter técnico, como relatórios, pareceres, projetos, cadastros e outras informações reunidas em arquivo ou documento.

11.1.3. Todas as disposições deste tópico, “da aplicação de penalidades administrativas”, aplicam-se a produtos e serviços ainda que não sejam remunerados individualmente (cujo valor se encontra diluído no preço dos outros serviços), contando-se, para efeito dos percentuais de multa e restituições, valor aferido e determinado pelo Setor de Compras da CMS.

11.1.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.1.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.1.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Câmara Municipal de Salvador.

11.2. Dos Procedimentos Administrativos

11.2.1. Os procedimentos administrativos relativos às penalidades seguirão trâmite, baseado em determinação do setor competente no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, empregados em outros processos administrativos de natureza análoga, relativos a penalidades administrativas e aplicação de multas em outros contratos de terceirização.

Autoria:
Andrié Roberto da Silva
Arquiteto
Matrícula 6170
Supervisão de Manutenção Predial

Termo de referência de manutenção, inspeção, e recarga em extintores de incêndio

ANEXO II-A — Tabela 2: lotes, itens e preços a serem propostos

Lote	Natureza do objeto		Item				Frequência	Quantidade **	Preço unitário	Preço total
			Número	Descrição	Especificação	Código de catálogo (MPDG)*				
1	Itens de **serviço**	Inspeção e Manutenção	1	**Serviço de manutenção de nível 2** de extintores de incêndio, **incluindo recarga e todas as peças a se substituir** de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços para extintor do tipo:	Extintor A, Água, 10 L.	3662	A cada 12 meses	31		
			2		Extintor BC, PQ, 4 Kg.	3662	A cada 12 meses	16		
			3		Extintor BC, PQ, 6 Kg.	3662	A cada 12 meses	19		
			4		Extintor BC, PQ, 8 Kg.	3662	A cada 12 meses	5		
			5		Extintor ABC, PQS, 4 Kg.	3662	A cada 12 meses	49		
			6		Extintor ABC, PQS, 6 Kg.	3662	A cada 12 meses	33		
			7		Extintor ABC, PQS, 8 Kg.	3662	A cada 12 meses	15		
			8		Extintor ABC, PQS, 12 Kg.	3662	A cada 12 meses	4		
		Testes hidrostáticos	9	**Serviço de manutenção de nível 3 de extintores de incêndio — ensaios hidrostáticos** e outras ações de acordo com ABNT NBR 13485 — para extintor do tipo:	Extintor A, Água, 10 L.	3662	Se necessário	23 **		
			10		Extintor BC, PQ, 4 a 12 Kg.	3662	Se necessário	29 **		
			11		Extintor ABC, PQS, 4 a 12 Kg.	3662	Se necessário	83 **		

** O código de catálogo é geral, as especificidades constam no termo de referência. Em eventuais divergências entre informações associadas ao código e termo de referências, deve prevalecer o termo de referência.*

*** As quantidades descritas na tabela para a manutenção de nível 3 representam os anos em que para cada tipo de extintor as quantidades serão máximas. A demanda efetiva para cada ano variará de acordo com a necessidade efetiva de manutenção de nível 3.*

ANEXO II-B- INVENTÁRIO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EXISTENTES NO SISTEMA ATUAL

Controle geral de sistemas de proteção por extintores de incêndio da CMS															
ID	Edifício	Andar	Local	Condição	Suporte	Classe	Agente extintor	Capacidade extintora	Capacidade	Número do Inmetro	Selo	Data de da última manutenção	Empresa última manutenção	Próxima prevista	Ano da manutenção hidrostática
1	Paço Municipal	SS1	SUBESTAÇÃO	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	6KG	088731841	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
2	Paço Municipal	SS1	SUBESTAÇÃO	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	8KG	087842191	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
3	Paço Municipal	T	RECEPÇÃO	EXISTENTE	PAREDE	A	ÁGUA	2A	10L	287173950	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
4	Paço Municipal	T	RECPÇÃO	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	4KG	287173947	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
5	Paço Municipal	T	TAQUIGRAFIA	EXISTENTE	PAREDE	A	ÁGUA	2A	10L	287173933	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
6	Paço Municipal	T	TAQUIGRAFIA	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	4KG	287173942	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
7	Paço Municipal	T	ESCADA MENOR	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	8KG	287173969	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2025
8	Paço Municipal	T	ESCADA MENOR	EXISTENTE	PAREDE	A	ÁGUA	2A	10L	287173914	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
9	Paço Municipal	T	DEPÓSITO	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121962	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
10	Paço Municipal	T	MEMORIAL	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731833	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
11	Paço Municipal	T	MEMORIAL	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731920	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
12	Paço Municipal	T	MEMORIAL	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731931	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
13	Paço Municipal	T	MEMORIAL	NOVO	CHÃO	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731936	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
14	Paço Municipal	M	MEMORIAL	NOVO	CHÃO	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731828	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
15	Paço Municipal	M	MEMORIAL	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121938	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
16	Paço Municipal	M	GUARDA	EXISTENTE	CHÃO	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	6KG	287173929	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
17	Paço Municipal	M	GUARDA	EXISTENTE	CHÃO	A	ÁGUA	2A	10L	287173915	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
18	Paço Municipal	M	TV CÂMARA	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731069	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
19	Paço Municipal	1	GAB. PRESIDÊNCIA	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731840	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
20	Paço Municipal	1	FRENTE CHEFE DE GABINETE	EXISTENTE	CHÃO	A	ÁGUA	2A	10L	287173965	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2025
21	Paço Municipal	1	FRENTE CHEFE DE GABINETE	EXISTENTE	CHÃO	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	8KG	287173910	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024

Controle geral de sistemas de proteção por extintores de incêndio da CMS															
ID	Edifício	Andar	Local	Condição	Suporte	Classe	Agente extintor	Capacidade extintora	Capacidade	Número do Inmetro	Selo	Data de da última manutenção	Empresa última manutenção	Próxima prevista	Ano da manutenção hidrostática
22	Paço Municipal	1	SALÃO NOBRE	NOVO	SEM	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731919	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
23	Paço Municipal	1	SALÃO NOBRE	NOVO	SEM	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731940	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
24	Paço Municipal	1	FRENTE GAB. EDVALDO BRITO	EXISTENTE	PAREDE	A	ÁGUA	2A	10L	287173923	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
25	Paço Municipal	1	FRENTE GAB. EDVALDO BRITO	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	8KG	287173935	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
26	Paço Municipal	1	BANHEIRO FEMININO	EXISTENTE	PAREDE	A	ÁGUA	2A	10L	287173968	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
27	Paço Municipal	1	PORTA DE FORA DO PLENÁRIO	NOVO	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	3A 20BC	4KG	089121828	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	-
28	Paço Municipal	1	ELEVADOR	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731930	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
29	Paço Municipal	1	PLENÁRIO	NOVO	CHÃO	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121826	NÃO	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
30	Paço Municipal	1	PLENÁRIO	NOVO	CHÃO	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731942	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
31	Paço Municipal	1	PLENÁRIO	NOVO	CHÃO	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121936	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
32	Paço Municipal	1	PLENÁRIO	NOVO	SEM	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121951	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
33	Paço Municipal	1	PLENÁRIO	NOVO	CHÃO	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121939	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
34	Paço Municipal	1	PLENÁRIO	NOVO	SEM	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121839	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
35	Paço Municipal	SÓTÃO	SÓTÃO	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731826	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
36	Paço Municipal	SÓTÃO	SÓTÃO	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731812	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
37	Paço Municipal	SÓTÃO	TELHADO	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731934	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
38	Paço Municipal	1	DENTRO DO GAB. PRESIDÊNCIA	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731835	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
39	Paço Municipal	SINO	SINO	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731940	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028

Controle geral de sistemas de proteção por extintores de incêndio da CMS															
ID	Edifício	Andar	Local	Condição	Suporte	Classe	Agente extintor	Capacidade extintora	Capacidade	Número do Inmetro	Selo	Data de da última manutenção	Empresa última manutenção	Próxima prevista	Ano da manutenção hidrostática
40	Paço Municipal	1	BANHEIRO FEMININO	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	6KG	287173924	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
41	Centro de Cultura	1º SSL	RECEPÇÃO	EXISTENTE	PAREDE	A	ÁGUA	2A	10L	287173958	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
42	Centro de Cultura	1º SSL	RECEPÇÃO	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	4KG	287173908	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
43	Centro de Cultura	2º SSL	ENTRADA BIBLIOTECA	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121854	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
44	Centro de Cultura	2º SSL	PORTA DO AUDITÓRIO	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731831	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
45	Centro de Cultura	2º SSL	FRENTE DA RÁDIO CÂMARA	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731932	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
46	Centro de Cultura	2º SSL	DENTRO RÁDIO CÂMARA	NOVO	SEM	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121817	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
47	Centro de Cultura	2º SSL	SUBSTAÇÃO	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731933	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
48	Centro de Cultura	2º SSL	BANHEIROS	EXISTENTE	PAREDE	A	ÁGUA	2A	10L	287173918	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
49	Centro de Cultura	2º SSL	BANHEIROS	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	4KG	287173906	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2026
50	Centro de Cultura	2º SSL	FRENTE DA TV CÂMARA	EXISTENTE	PAREDE	A	ÁGUA	2A	10L	287173911	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
51	Centro de Cultura	2º SSL	FRENTE DA TV CÂMARA	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	4KG	287173926	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
52	Centro de Cultura	2º SSL	FRENTE COORDENAÇÃO	EXISTENTE	PAREDE	A	ÁGUA	2A	10L	287173967	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
53	Centro de Cultura	2º SSL	FRENTE COORDENAÇÃO	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121830	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
54	Centro de Cultura	2º SSL	AUDITÓRIO	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121861	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
55	Centro de Cultura	2º SSL	ENTRADA AUDITÓRIO	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121851	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
56	Centro de Cultura	2º SSL	ENTRADA AUDITÓRIO	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121821	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
57	Centro de Cultura	2º SSL	BIBLIOTECA	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121811	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
58	Edf. Rio Lima	CASA DE MÁQUINAS	CASA DE MÁQUINAS	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121831	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028

Controle geral de sistemas de proteção por extintores de incêndio da CMS															
ID	Edifício	Andar	Local	Condição	Suporte	Classe	Agente extintor	Capacidade extintora	Capacidade	Número do Inmetro	Selo	Data de da última manutenção	Empresa última manutenção	Próxima prevista	Ano da manutenção hidrostática
59	Edf. Rio Lima	CASA DE MÁQUINAS	CASA DE MÁQUINAS	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121818	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
60	Edf. Rio Lima	5	COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	6KG	287173941	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
61	Edf. Rio Lima	5	ELEVADOR	EXISTENTE	PAREDE	A	ÁGUA	2A	10L	287173932	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
62	Edf. Rio Lima	5	ELEVADOR	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121964	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
63	Edf. Rio Lima	5	SUPERVISÃO DE EXPEDIENTE	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	4KG	287173909	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
64	Edf. Rio Lima	4	ASSESSORIA DE INFORMÁTICA	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	6KG	287173959	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2025
65	Edf. Rio Lima	4	ELEVADOR	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121802	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
66	Edf. Rio Lima	4	PORTA DE MAURÍCIO TRINDADE	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121814	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
67	Edf. Rio Lima	3	SANITÁRIO FEMININO	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121159	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
68	Edf. Rio Lima	3	ELEVADOR	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121798	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
69	Edf. Rio Lima	3	PROJUR	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121832	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
70	Edf. Rio Lima	2	ELEVADOR	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121815	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
71	Edf. Rio Lima	2	ELEVADOR	EXISTENTE	PAREDE	A	ÁGUA	2A	10L	287173931	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
72	Edf. Rio Lima	2	PILASTRA ARNANDO LESSA	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121858	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
73	Edf. Rio Lima	1	ELEVADOR	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731938	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
74	Edf. Rio Lima	1	PILASTRA COORDENAÇÃO DE GFESTÃO DE PESSOAS	NOVO	CHÃO	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731937	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
75	Edf. Rio Lima	TÉRREO	PORTA DO ARQUIVO	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121853	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
151	Edf. Rio Lima	TÉRREO	DENTRO DO ARQUIVO	NOVO	CHÃO	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	6A 40BC	12 KG	087837766	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028

Controle geral de sistemas de proteção por extintores de incêndio da CMS															
ID	Edifício	Andar	Local	Condição	Suporte	Classe	Agente extintor	Capacidade extintora	Capacidade	Número do Inmetro	Selo	Data de da última manutenção	Empresa última manutenção	Próxima prevista	Ano da manutenção hidrostática
78	Edf. Rio Lima	TÉRREO	SANITÁRIO FEMININO	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121810	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
79	Edf. Rio Lima	SS1	PERTO DO APOIO À MANUTENÇÃO	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731923	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
80	Edf. Rio Lima	SS1	PERTO DO APOIO À MANUTENÇÃO	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731943	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
81	Edf. Rio Lima	SS1	DEPÓSITO SUBTERRÂNEO	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731829	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
82	Edf. Rio Lima	SS2	DEPÓSITO 2° SUBSOLO	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	A IDENTIFICAR	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/25	
83	Edf. Bahia Center	CASA DE MÁQUINAS	PORTA CASA DE MÁQUINAS	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121856	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
84	Edf. Bahia Center	CASA DE MÁQUINAS	PORTA CASA DE MÁQUINAS	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121804	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
85	Edf. Bahia Center	SÓTÃO	ESCADA CASA DE MÁQUINAS	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731105	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
86	Edf. Bahia Center	7º	CORREDOR	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121952	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
87	Edf. Bahia Center	7º	CORREDOR	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121838	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
88	Edf. Bahia Center	6º	CORREDOR	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121108	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
89	Edf. Bahia Center	6º	CORREDOR	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121835	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
90	Edf. Bahia Center	5º	CORREDOR	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121829	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
91	Edf. Bahia Center	5º	CORREDOR	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121823	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
92	Edf. Bahia Center	4º	CORREDOR	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121812	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
93	Edf. Bahia Center	4º	CORREDOR	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121825	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
94	Edf. Bahia Center	3º	CORREDOR	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121833	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028

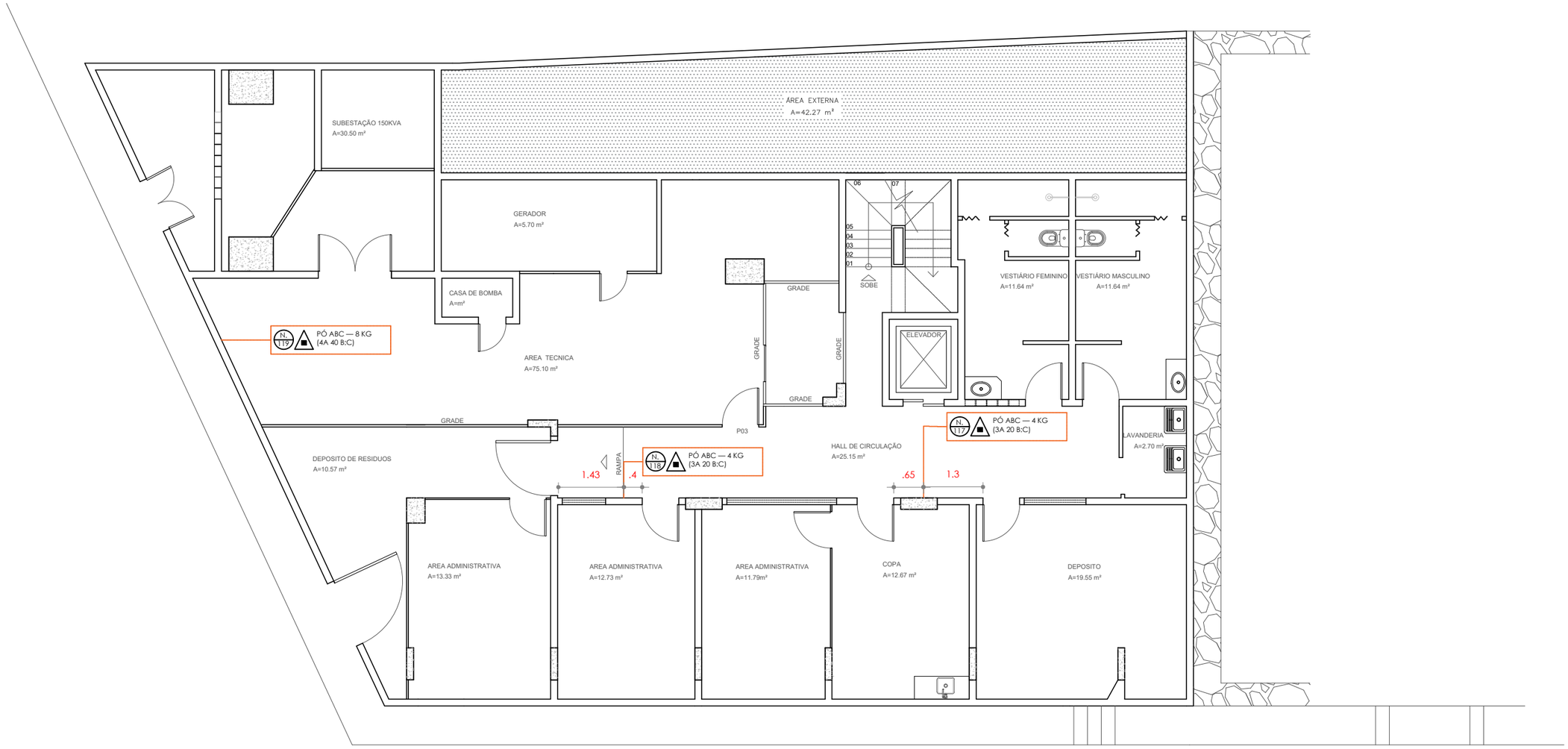
Controle geral de sistemas de proteção por extintores de incêndio da CMS															
ID	Edifício	Andar	Local	Condição	Suporte	Classe	Agente extintor	Capacidade extintora	Capacidade	Número do Inmetro	Selo	Data de da última manutenção	Empresa última manutenção	Próxima prevista	Ano da manutenção hidrostática
95	Edf. Bahia Center	3º	CORREDOR	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121816	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
96	Edf. Bahia Center	2º	CORREDOR	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	TOMBO 5275	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
97	Edf. Bahia Center	2º	CORREDOR	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	TOMBO 5276	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
98	Edf. Bahia Center	1º	CORREDOR	EXISTENTE	PAREDE	A	ÁGUA	2A	10L	287173919	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2025
99	Edf. Bahia Center	1º	CORREDOR	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121857	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
100	Edf. Bahia Center	1º	GAB. 12 [D]: JOCEVAL RODRIGUES	EXISTENTE	SEM	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	6KG	287173928	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2025
101	Edf. Bahia Center	1º	GAB. PAULO MAGALHÃES	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	4KG	287173943	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
102	Edf. Bahia Center	1º	GAB. IREUDA SILVA	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	4KG	287173946	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
103	Edf. Bahia Center	1º	GAB. GEORGE GORDINHO DA FAVELA	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	4KG	287173945	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
104	Edf. Bahia Center	MEZANINO	CORREDOR	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	6KG	287173927	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2025
105	Edf. Bahia Center	MEZANINO	CORREDOR	EXISTENTE	PAREDE	A	ÁGUA	2A	10L	287173935	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
106	Edf. Bahia Center	MEZANINO	FRENTE DO SANITÁRIO FEMININO	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731834	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
107	Edf. Bahia Center	MEZANINO	GAB. LEANDRO GUERRILHA	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	6KG	287173961	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2025
108	Edf. Bahia Center	TÉRREO	RECEPÇÃO	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	6KG	088731842	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
109	Edf. Bahia Center	TÉRREO	ELEVADOR	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121827	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
110	Edf. Bahia Center	1º SSL	CORREDOR	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	6KG	287173912	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2025
111	Edf. Bahia Center	1º SSL	CORREDOR	EXISTENTE	PAREDE	A	ÁGUA	2A	10L	287173966	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
112	Edf. Bahia Center	1º SSL	GAB. LUIZ CARLOS	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	4KG	287173907	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
113	Edf. Bahia Center	1º SSL	GAB. JOSÉ ANTÔNIO	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	4KG	287173951	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
114	Edf. Bahia Center	2º SSL	CORREDOR	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	6KG	287173960	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
115	Edf. Bahia Center	2º SSL	CORREDOR	EXISTENTE	PAREDE	A	ÁGUA	2A	10L	287173916	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024

Controle geral de sistemas de proteção por extintores de incêndio da CMS															
ID	Edifício	Andar	Local	Condição	Suporte	Classe	Agente extintor	Capacidade extintora	Capacidade	Número do Inmetro	Selo	Data de da última manutenção	Empresa última manutenção	Próxima prevista	Ano da manutenção hidrostática
116	Edf. Bahia Center	2º SSL	GAB. TIAGO FERREIRA	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	4KG	287173926	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
117	Edf. Bahia Center	3º SSL	ELEVADOR	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121819	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
118	Edf. Bahia Center	3º SSL	DEPÓSITO DE RESÍDUOS	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 20BC	4KG	089121837	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
119	Edf. Bahia Center	3º SSL	CASA DE ALTA TENSÃO	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A 40BC	8KG	087842162	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028
120	Edf. Moreira	4º	ELEVADOR	EXISTENTE	CHÃO	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	6KG	287173954	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
121	Edf. Moreira	4º	ELEVADOR	EXISTENTE	CHÃO	A	ÁGUA	2A	10L	287173913	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
122	Edf. Moreira	4º	DIRETORIA GERAL	EXISTENTE	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 40BC	8KG	287173964	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2025
123	Edf. Moreira	3º	ESCADA	EXISTENTE	PAREDE	A	ÁGUA	2A	10L	287173948	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
124	Edf. Moreira	3º	ESCADA	EXISTENTE	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 40BC	8KG	287173955	NÃO	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2025
125	Edf. Moreira	3º	ESCADA	EXISTENTE	CHÃO	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	6KG	287173970	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2025
126	Edf. Moreira	2º	ESCADA	EXISTENTE	CHÃO	A	ÁGUA	2A	10L	287173930	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2026
127	Edf. Moreira	2º	ESCADA	EXISTENTE	CHÃO	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	6KG	287173953	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
128	Edf. Moreira	2º	ESCADA	EXISTENTE	CHÃO	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 40BC	8KG	287173957	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2025
129	Edf. Moreira	1º	ELEVADOR	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	6KG	287173888	NÃO	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2026
130	Edf. Moreira	1º	ELEVADOR	EXISTENTE	PAREDE	A	ÁGUA	2A	10L	287173922	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2025
131	Edf. Moreira	TÉRREO	ESCADA	EXISTENTE	CHÃO	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	6KG	287173939	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
132	Edf. Moreira	TÉRREO	ESCADA	EXISTENTE	CHÃO	A	ÁGUA	2A	10L	287173937	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
133	Edf. Moreira	TÉRREO	ELEVADOR	EXISTENTE	CHÃO	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	6KG	287173952	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
134	Edf. Moreira	SUBSOLO	DEPÓSITO	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	6KG	287173962	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
135	Edf. Moreira	SUBSOLO	ATRÁS DA ESCADA	EXISTENTE	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	3A 40BC	8KG	287173963	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2025
136	Edf. Moreira	SUBSOLO	ATRÁS DA ESCADA	EXISTENTE	PAREDE	A	ÁGUA	2A	10L	287173921	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2025
137	Galpão da Saúde	T	ESCRITÓRIO	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	6KG	287173938	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
138	Galpão da Saúde	T	ESCRITÓRIO	EXISTENTE	PAREDE	A	ÁGUA	2A	10L	287173956	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024
139	Galpão da Saúde	T	ESCRITÓRIO	EXISTENTE	PAREDE	A	ÁGUA	2A	10L	287173920	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2025

Controle geral de sistemas de proteção por extintores de incêndio da CMS																
ID	Edifício	Andar	Local	Condição	Suporte	Classe	Agente extintor	Capacidade extintora	Capacidade	Número do Inmetro	Selo	Data de da última manutenção	Empresa última manutenção	Próxima prevista	Ano da manutenção hidrostática	
140	Galpão da Saúde	T	ESCRITÓRIO	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	8KG	287173940	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024	
141	Galpão da Saúde	T	ESCRITÓRIO*	NOVO	SEM	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A40BC	8KG	087842175	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028	
142	Galpão da Saúde	T	PORTA DE ENTRADA	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A40BC	8KG	087842207	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028	
143	Galpão da Saúde	T	PORTA DE ENTRADA	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A40BC	8KG	087842171	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028	
144	Galpão da Saúde	T	ESTANTE	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A40BC	8KG	087842223	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028	
145	Galpão da Saúde	T	RAMPA	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A40BC	8KG	087842216	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028	
146	Galpão da Saúde	T	BANHEIROS	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A40BC	8KG	087842186	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028	
147	Galpão da Saúde	T	CORREDOR FUNDO	NOVO	PAREDE	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	4A40BC	8KG	087842177	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028	
148	Galpão da Saúde	1	PAV. SUPERIOR	EXISTENTE	PAREDE	A	ÁGUA	2A	10L	287173936	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2025	1
149	Galpão da Saúde	1	PAV. SUPERIOR	EXISTENTE	PAREDE	BC	PÓ QUÍMICO	20BC	4KG	287174407	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024	1
150	(**Reserva**, armazenado) Edf. Moreira	Subsolo	Depósito	NOVO	S/ suporte	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	6A 40BC	12 KG	087837751	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028	1
76	(**Reserva**, armazenado) Edf. Moreira	Subsolo	Depósito	EXISTENTE	S/ suporte	A	ÁGUA	2A	10L	287173949	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024	
77	(**Reserva**, armazenado) Edf. Moreira	Subsolo	Depósito	EXISTENTE	S/ suporte	A	ÁGUA	2A	10L	287173934	SIM	11/23	PHM EXTINTORES	11/24	2024	
152	(**Reserva**, armazenado) Edf. Moreira	Subsolo	Depósito	NOVO	S/ suporte	ABC	PÓ QUÍMICO SECO	6A 40BC	12 KG	087837747	SIM	NOVO (2023)	MOCELIN	09/24	2028	

Extintores de incêndio	Quantidades
Novos	86
Existentes	66
Total	**152**

ANEXO II-C: CADASTRO ATUAL DAS EDIFICAÇÕES DA CMS COM AS LOCALIZAÇÕES DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO



TERCEIRO SUBSOLO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

TERCEIRO SUBSOLO — EDF. BAHIA CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA TERCEIRO SUB. — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

01/13

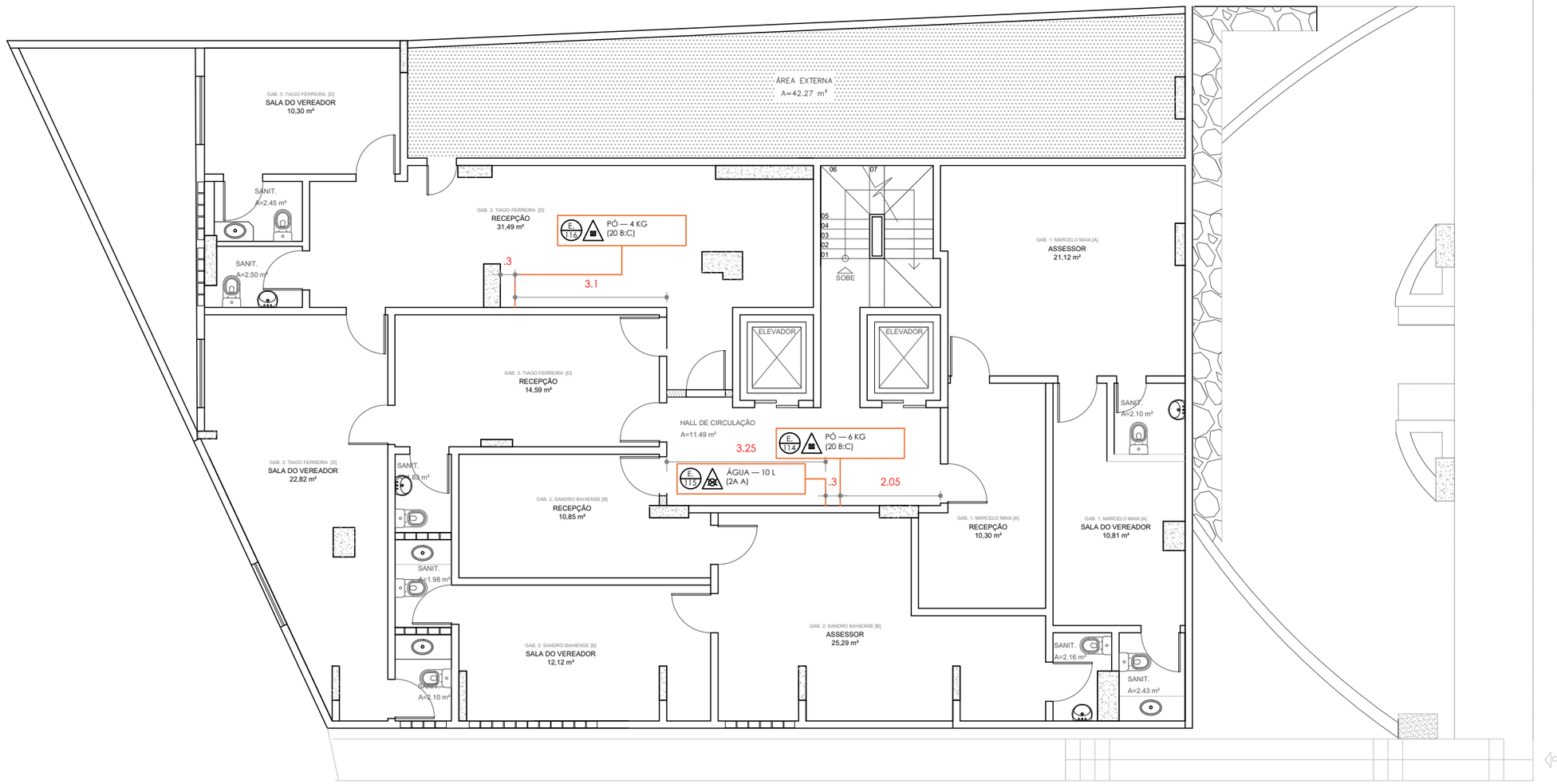
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — RII.DWG

FORMATO A3 (297x420)MM



SEGUNDO SUBSOLO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

SEGUNDO SUBSOLO — EDF. BAHIA CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA SEGUNDO SUB — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

02/13

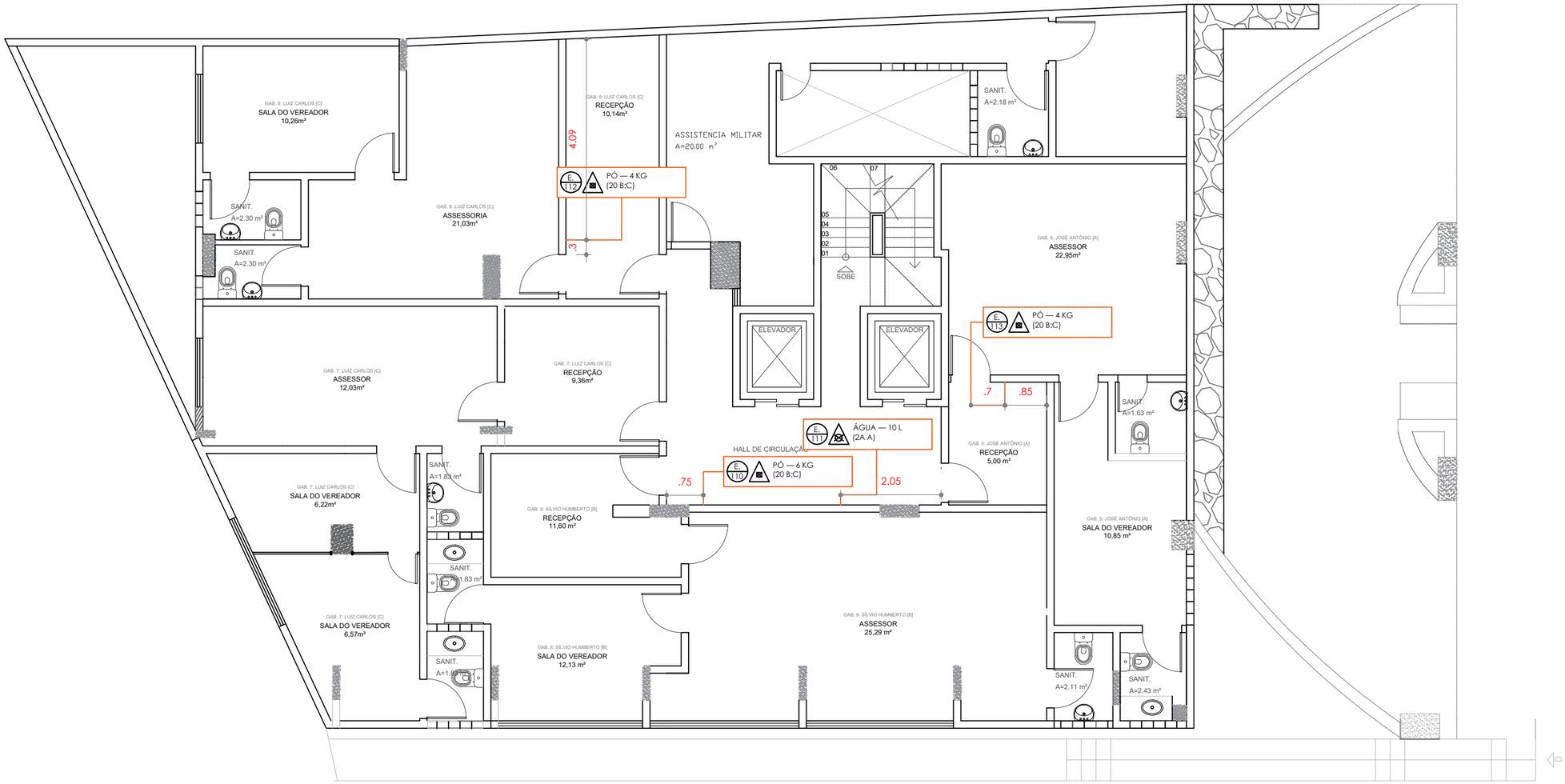
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — RII.DWG

FORMATO A3 (297x420)MM



PRIMEIRO SUBSOLO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

PRIMEIRO SUBSOLO — EDF. BAHIA CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

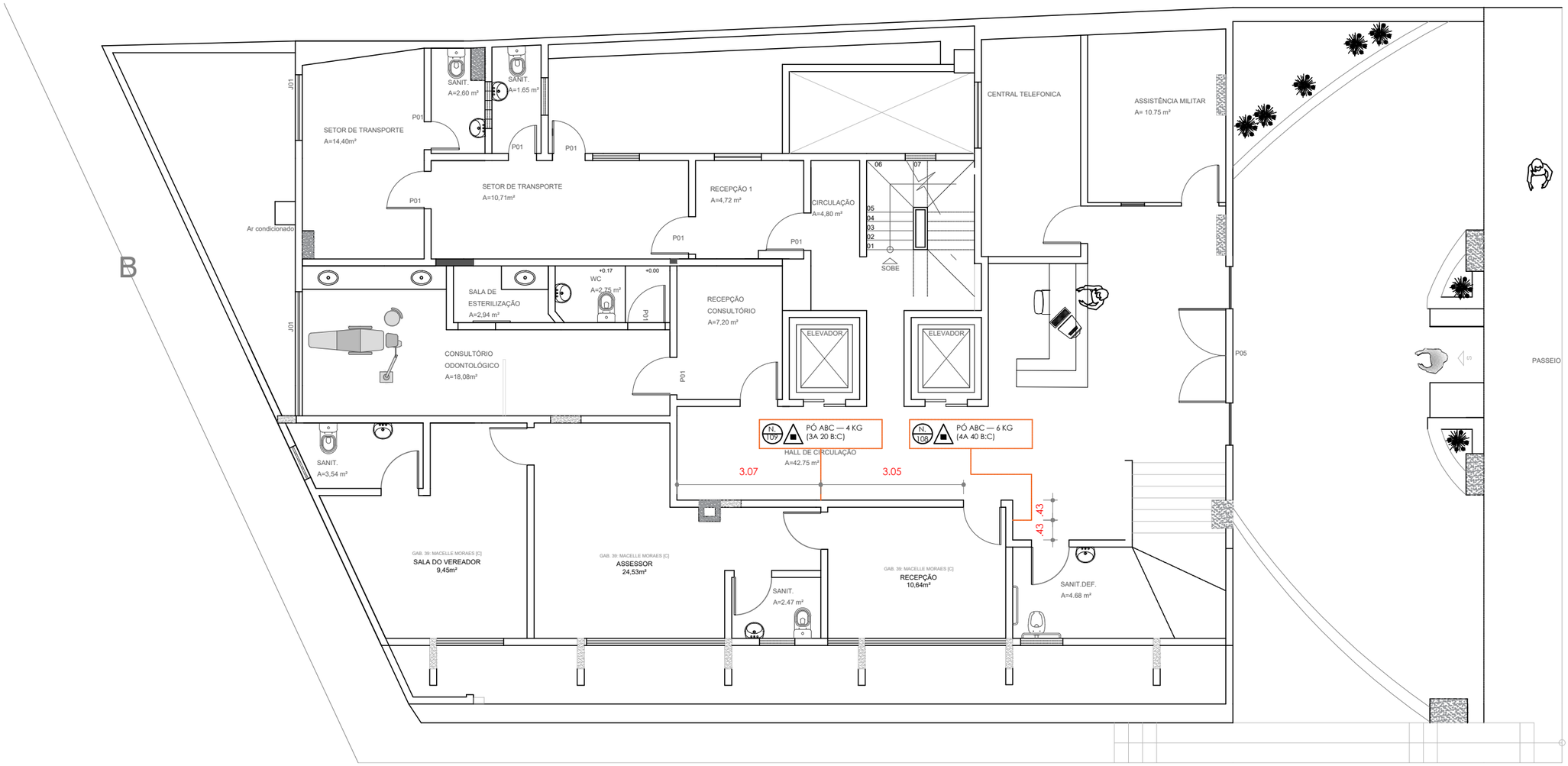
PLANTA-BAIXA PRIMEIRO SUB. — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

03/13

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024



TÉRREO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

TÉRREO — EDF. BAHIA CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA TÉRRIO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

04/13

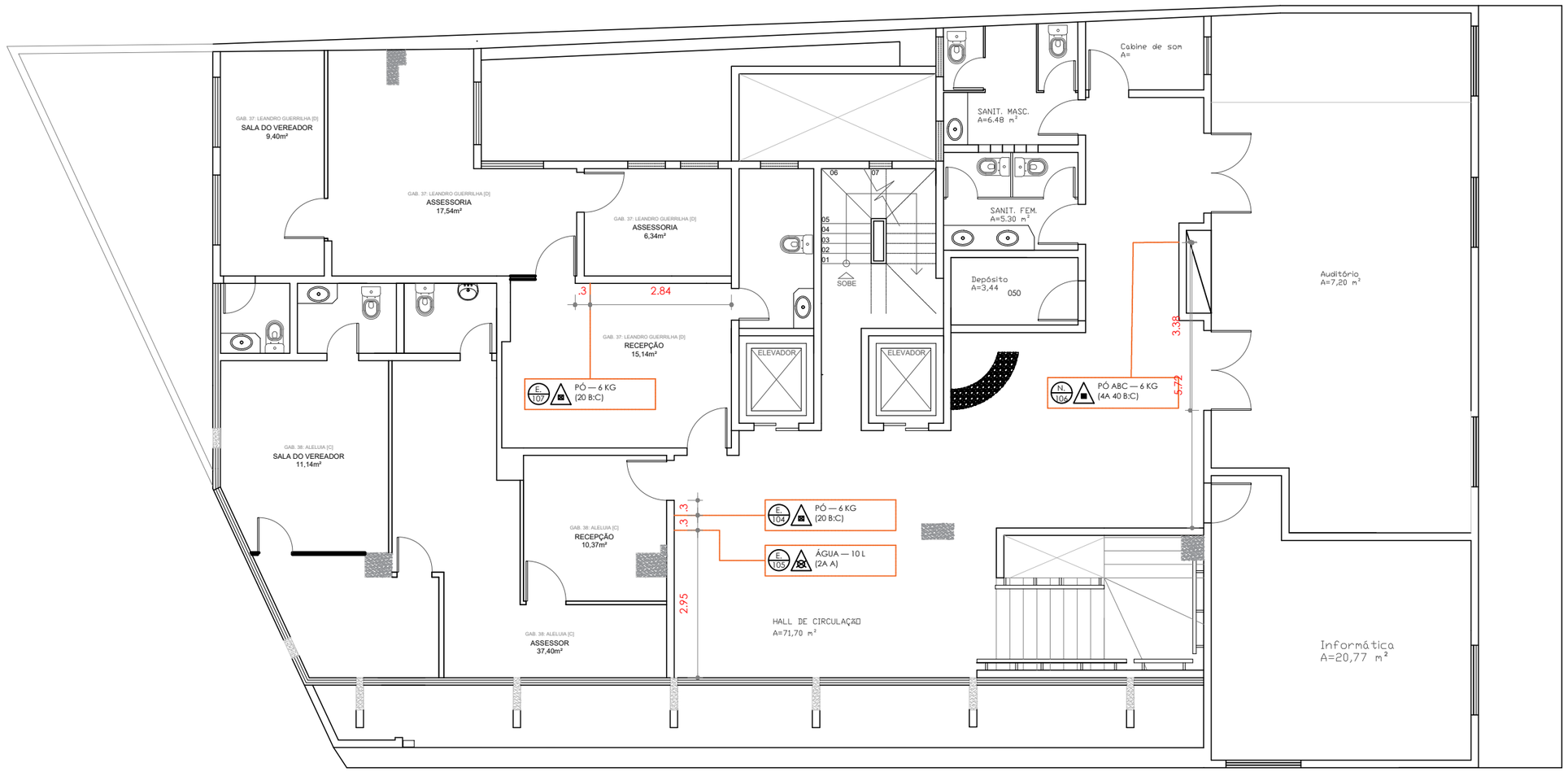
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — RII.DWG

FORMATO A3 (297x420)MM



MEZANINO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

MEZANINO — EDIFÍCIO BAHIA CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA MEZANINO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

05/13

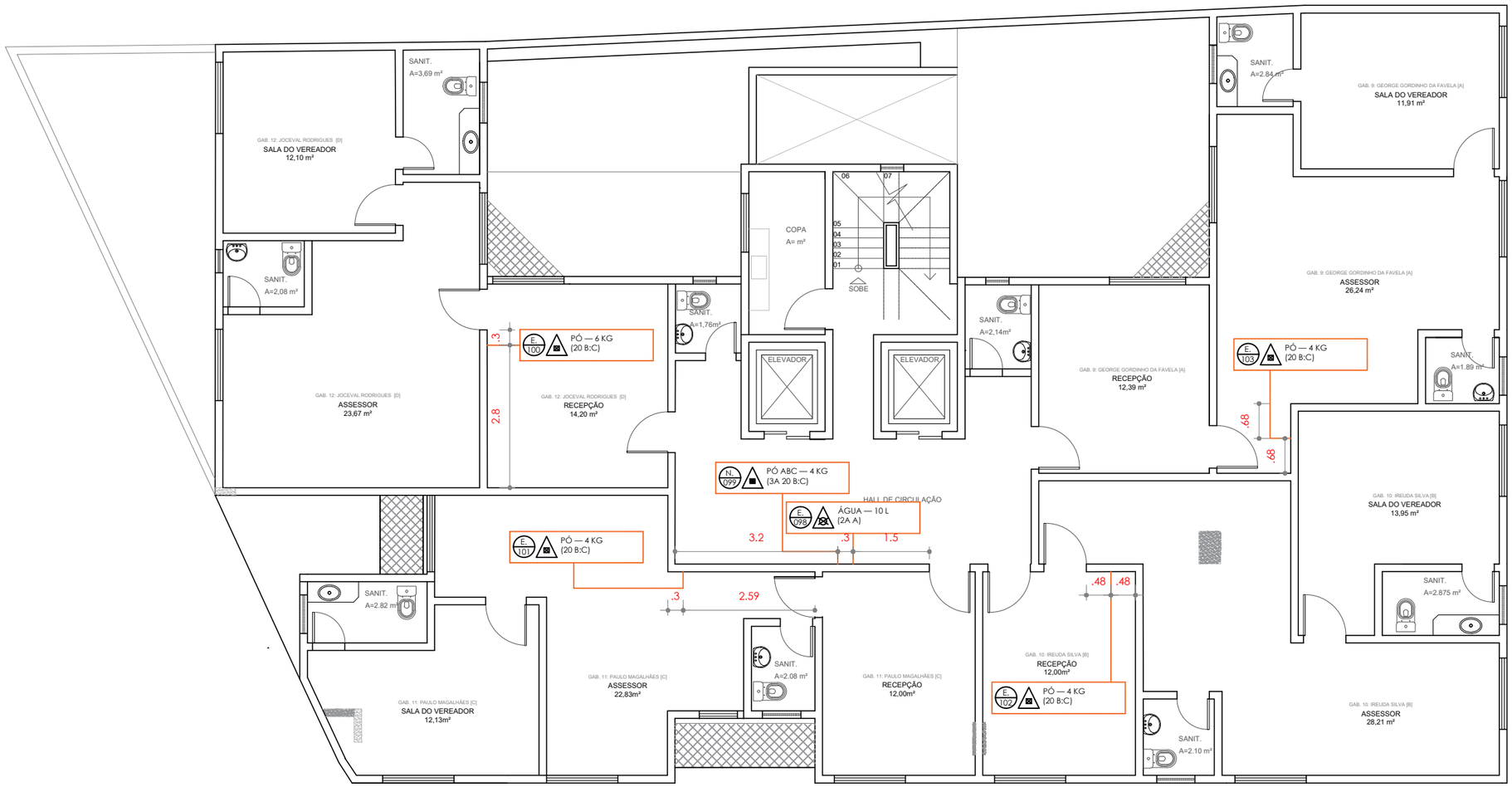
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — RII.DWG

FORMATO A3 (297x420)MM



PAVIMENTO TIPO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

1° PAVIMENTO — EDF. BAHIA CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA 1° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

06/13

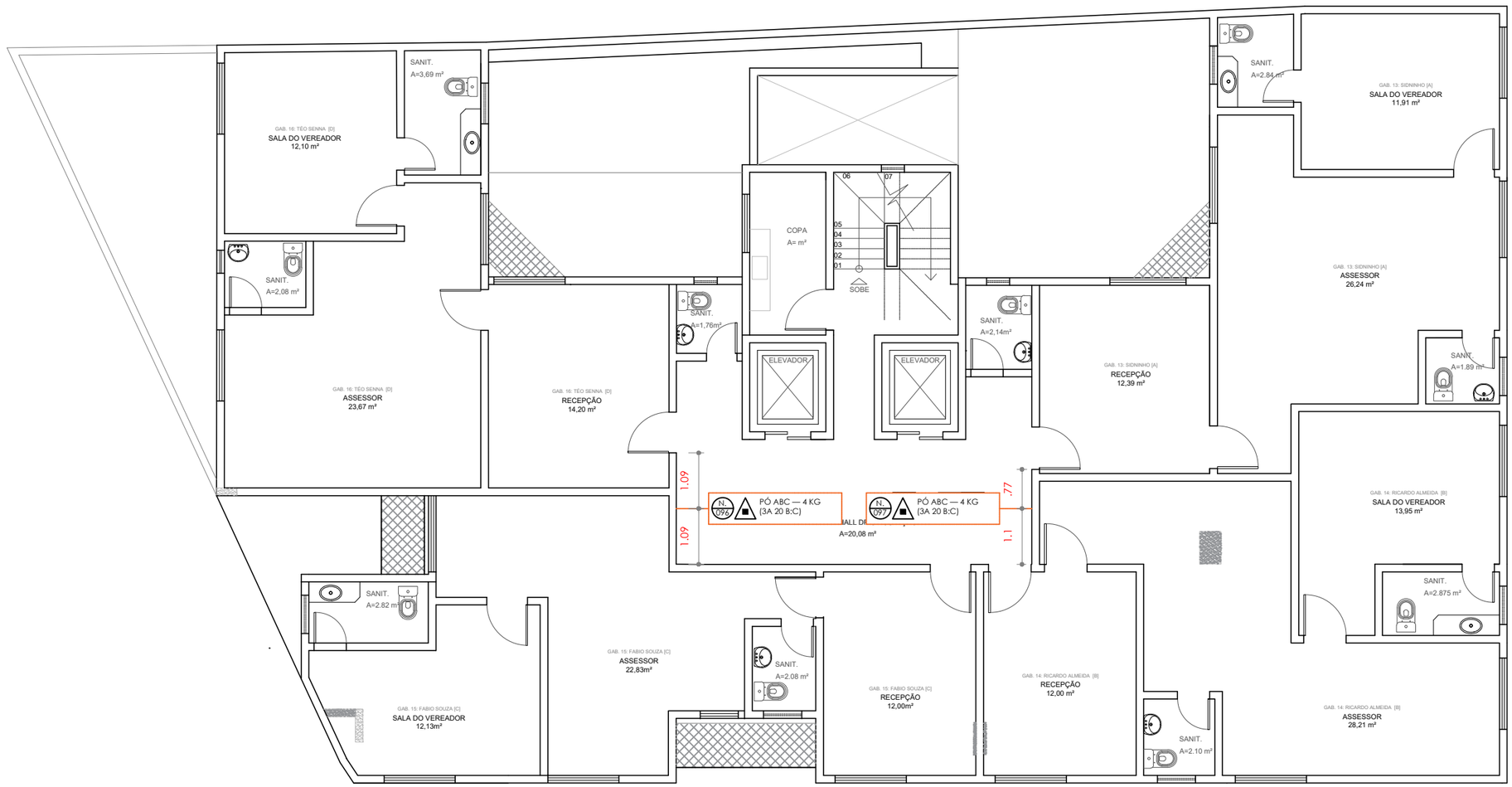
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — RII.DWG

FORMATO A3 (297x420)MM



PAVIMENTO TIPO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

2° PAVIMENTO — EDF. BAHIA CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

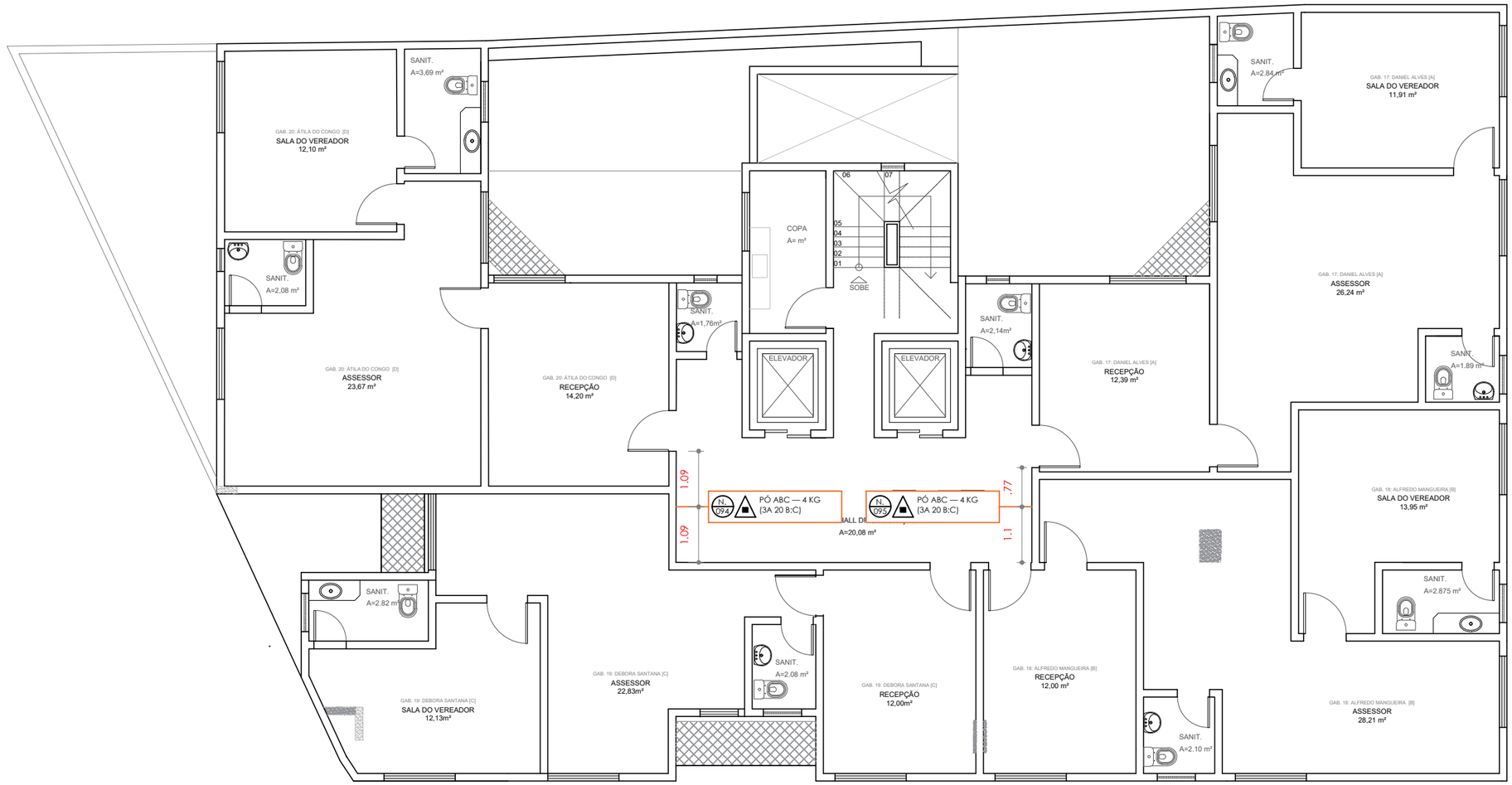
PLANTA-BAIXA 2° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

07/13

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024



PAVIMENTO TIPO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

3° PAVIMENTO — EDF. BAHIA CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

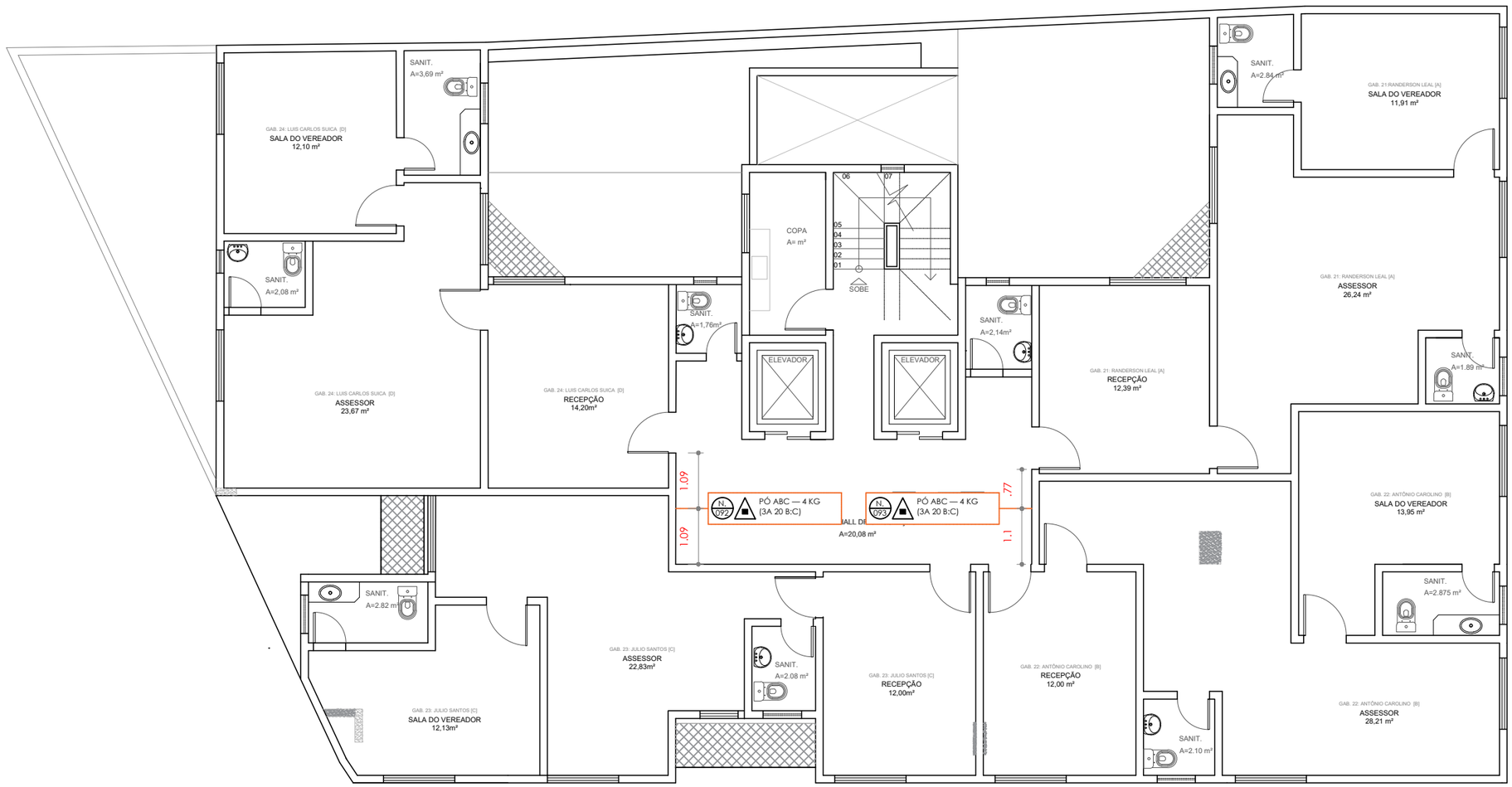
PLANTA-BAIXA 3° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

08/13

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024



PAVIMENTO TIPO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

4° PAVIMENTO — EDF. BAHIA CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA 4° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

09/13

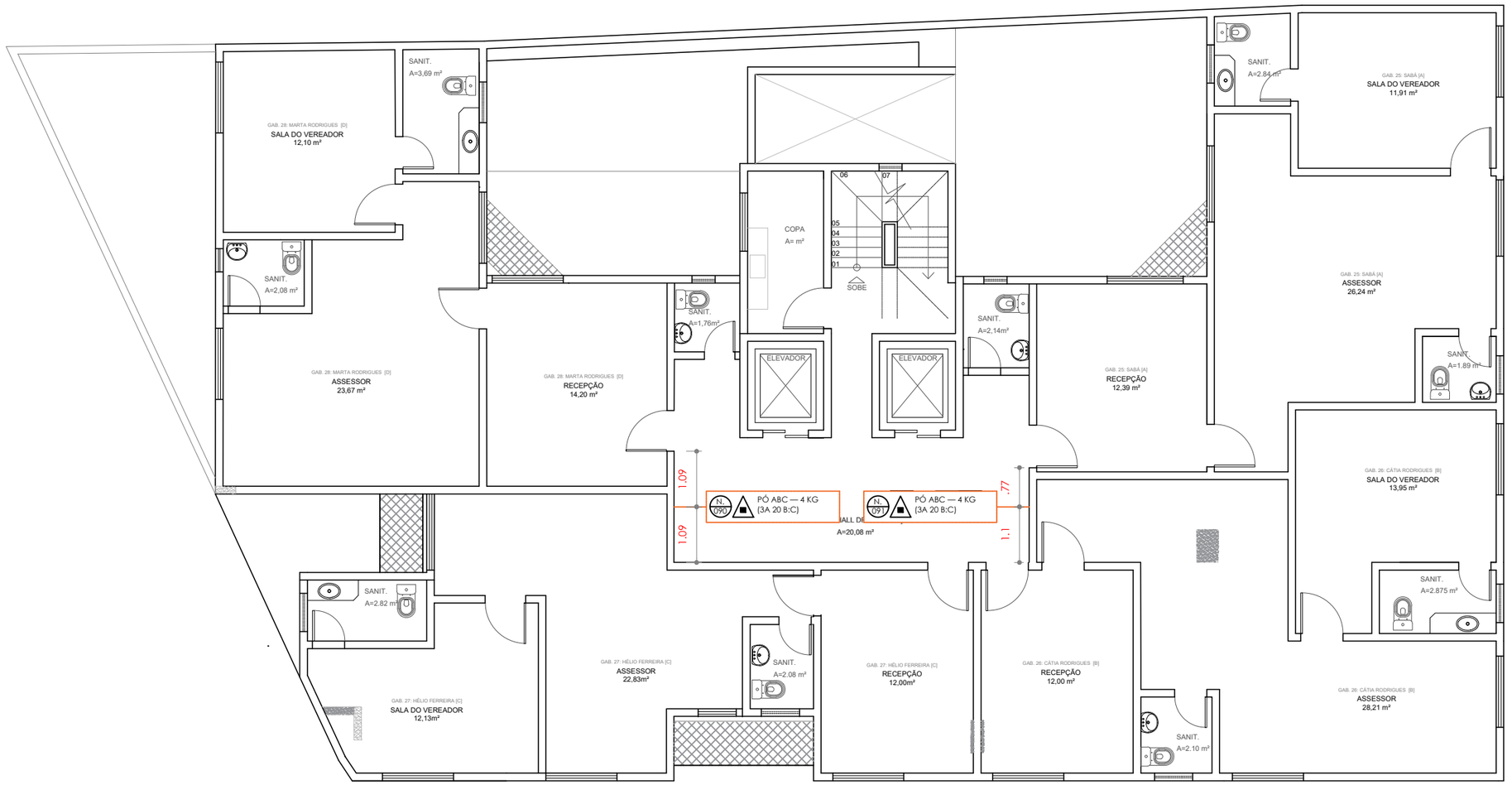
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — RII.DWG

FORMATO A3 (297x420)MM



PAVIMENTO TIPO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

5° PAVIMENTO — EDF. BAHIA CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

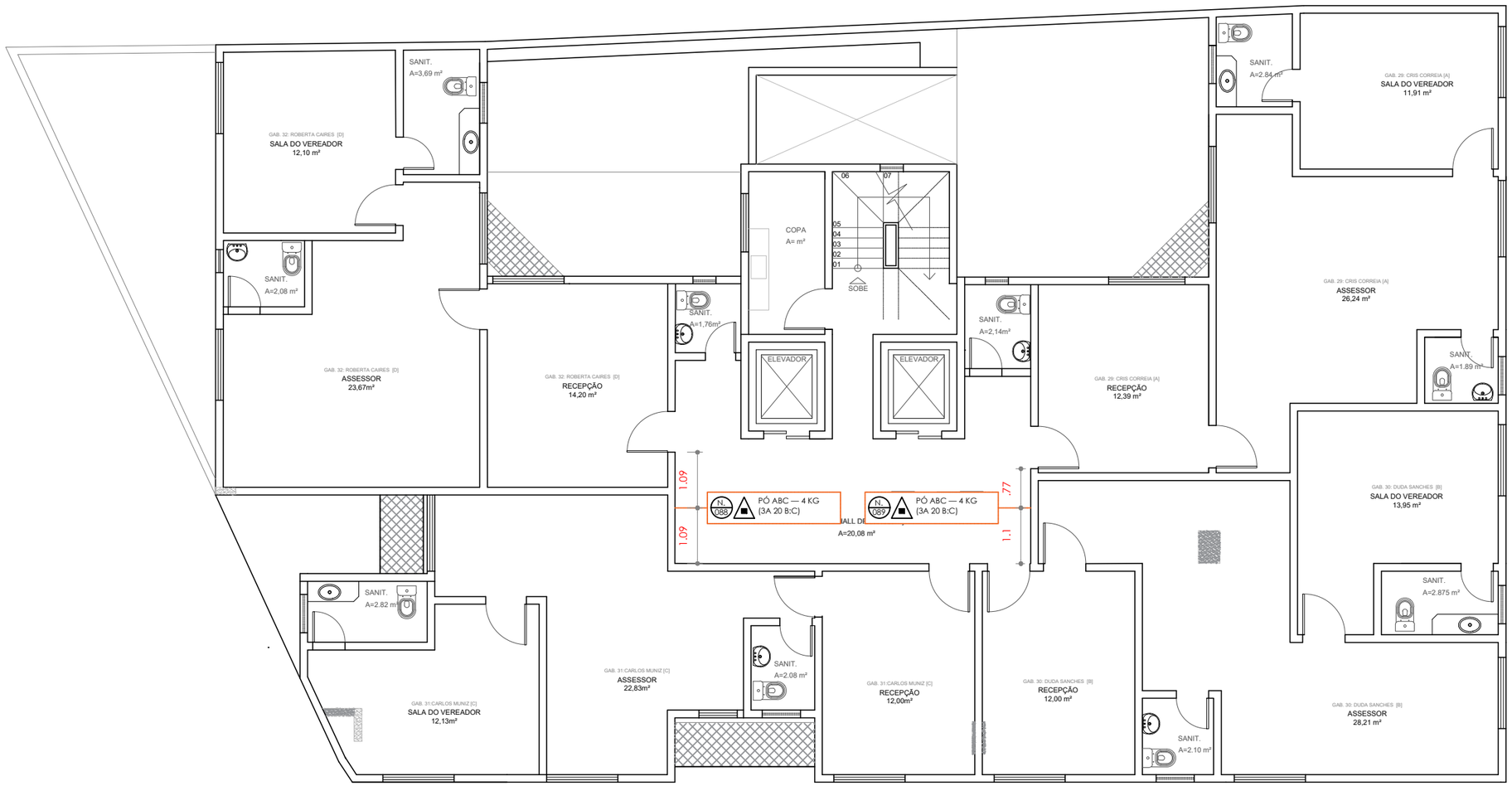
PLANTA-BAIXA 5° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

10/13

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024



PAVIMENTO TIPO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

6° PAVIMENTO — EDF. BAHIA CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

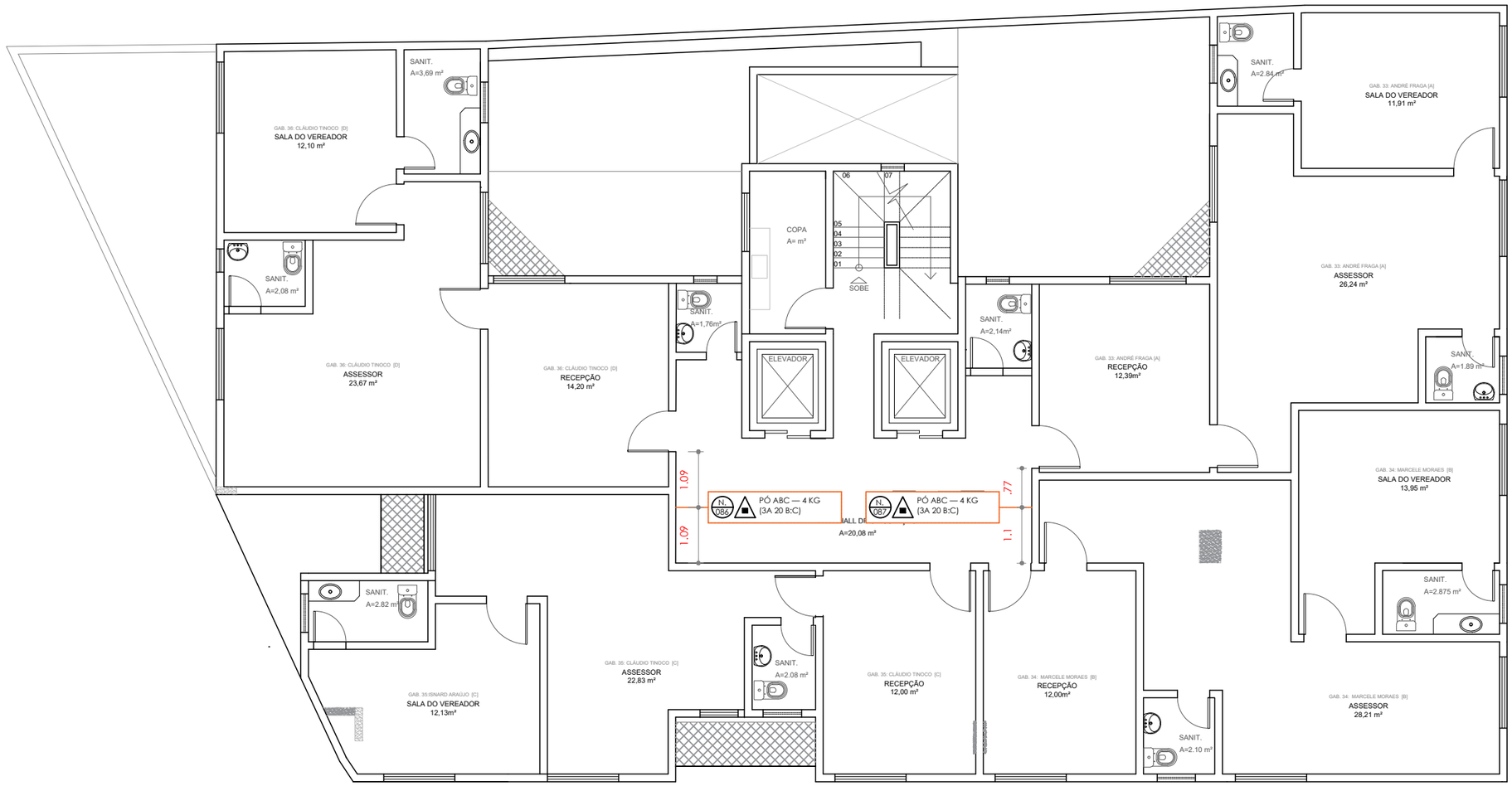
PLANTA-BAIXA 6° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

11/13

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024



PAVIMENTO TIPO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

7° PAVIMENTO — EDF. BAHIA CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA 7° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

12/13

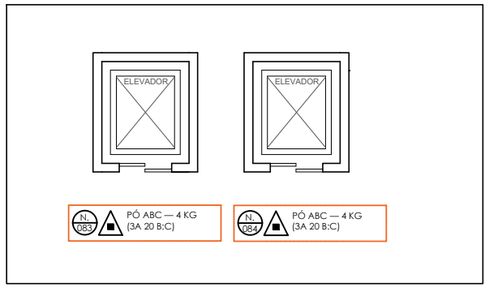
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

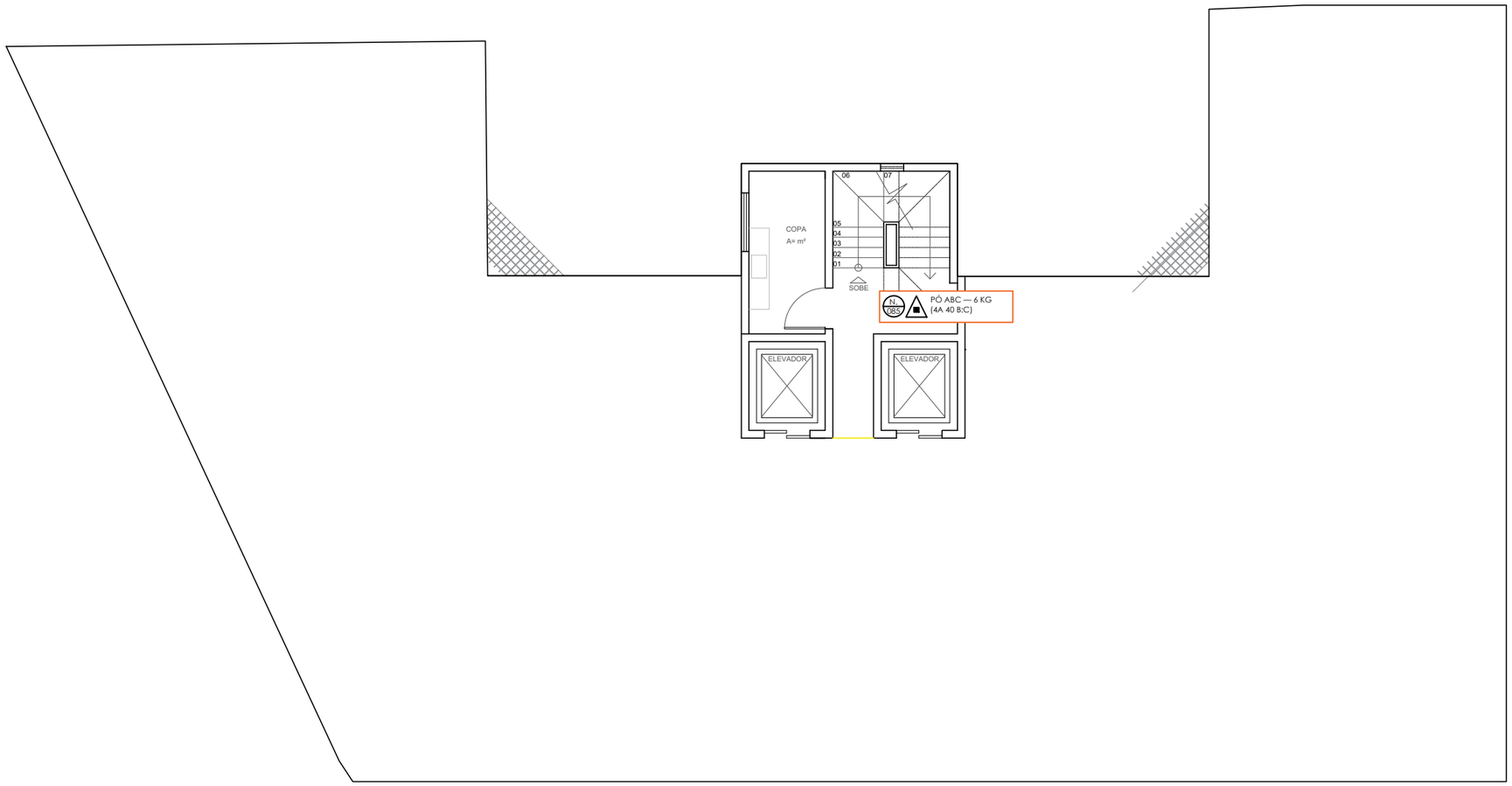
DATA: 03/06/2024

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — RII.DWG

FORMATO A3 (297x420)MM



CASA DE MÁQUINA DO ELEVADOR



PAVIMENTO TIPO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

8° PAV, CASA MÁQUINA — EDF. B. CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA 8° PAVIMENTO E CASA DE MÁQUINA DO ELEVADOR

EXTINTORES DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

13/13

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

2° SUBSOLO — EDF. CENTRO DE CULTURA

EDIFÍCIO CENTRO DE CULTURA | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA 2° SUBSOLO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

01/02

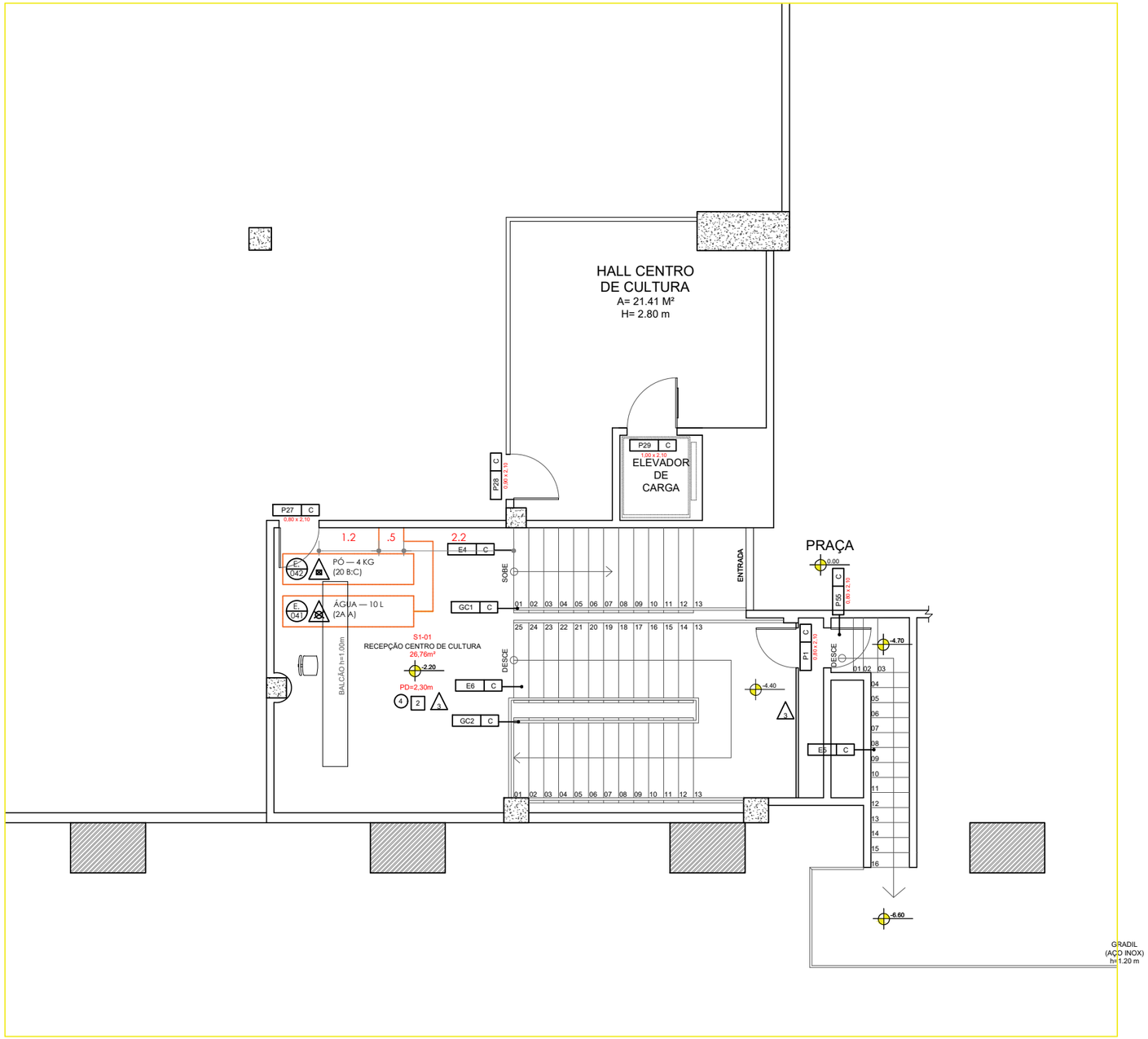
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 20/09/2022

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — R11.DWG

FORMATO A2 (420x594)MM



OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

2° SUBSOLO — EDF. CENTRO DE CULTURA

EDIFÍCIO CENTRO DE CULTURA | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA 2° SUBSOLO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

02/02

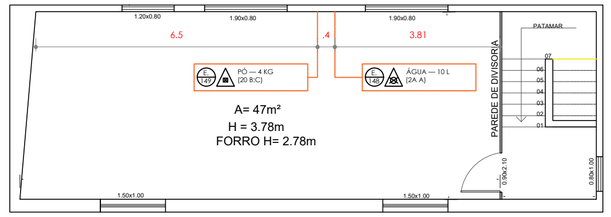
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

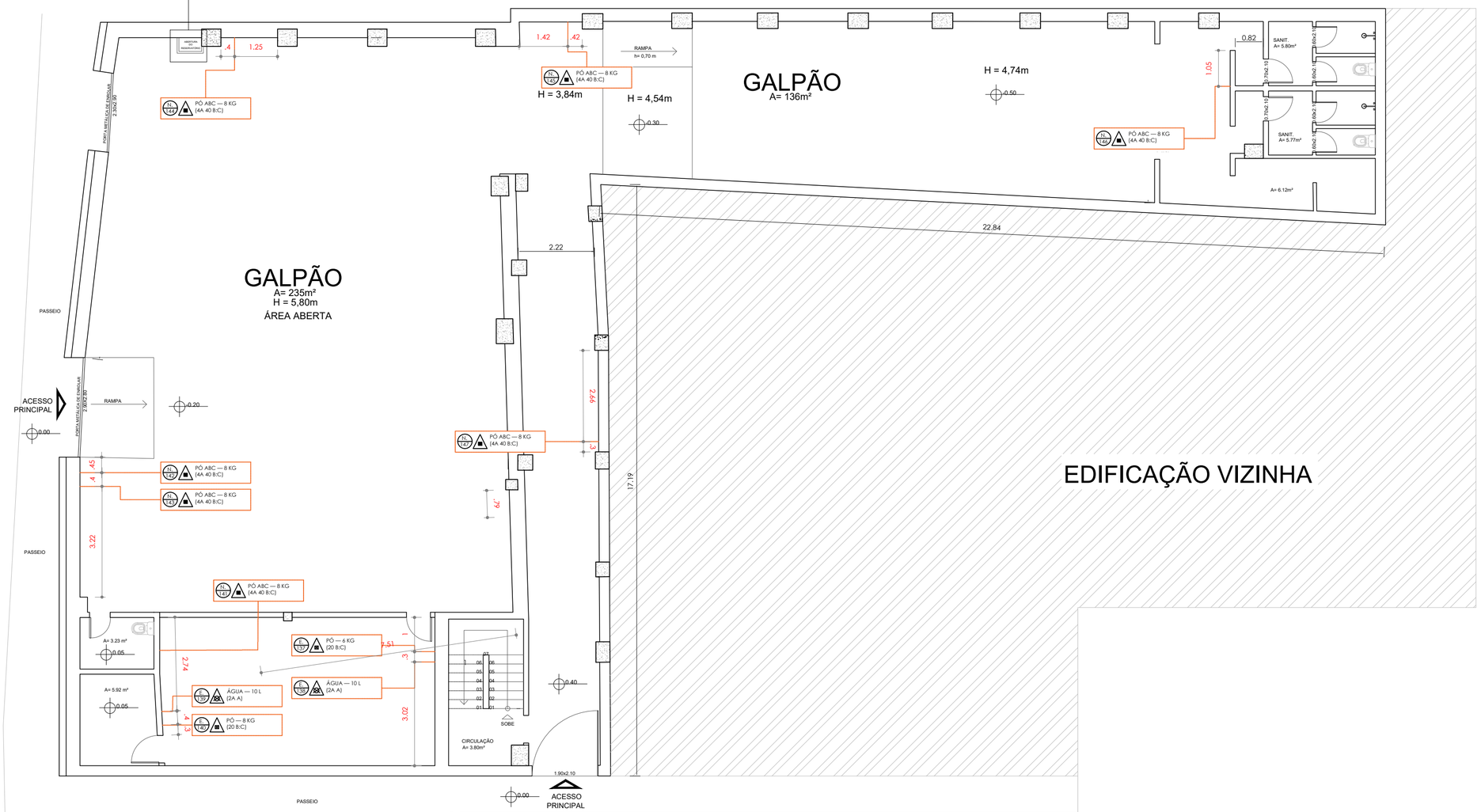
DATA: 03/06/2024

DETALHAMENTO
RESERVATÓRIO SUBTERRÂNEO





PLANTA BAIXA — 1° PAVIMENTO



PLANTA BAIXA — 1° TÉRREO

OBSERVAÇÕES:
1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

TÉRREO, 1° PAV — EDF. GALPÃO DA SAÚDE

EDIFÍCIO GALPÃO DA SAUDE | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO
PLANTA-BAIXA TÉRREO E 1° PAV — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

01/01

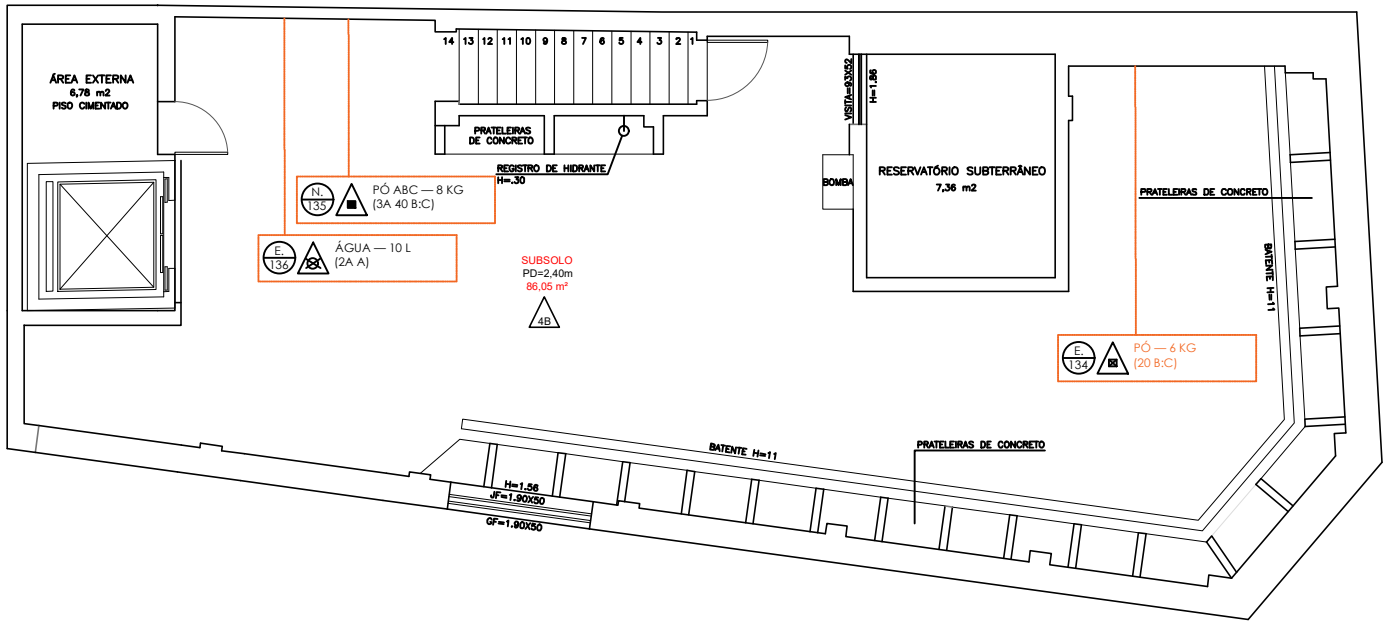
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 20/09/2022

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — RII.DWG

FORMATO A2 (420x594)MM



OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

SUBSOLO — EDIFÍCIO MOREIRA

EDIFÍCIO MOREIRA| LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

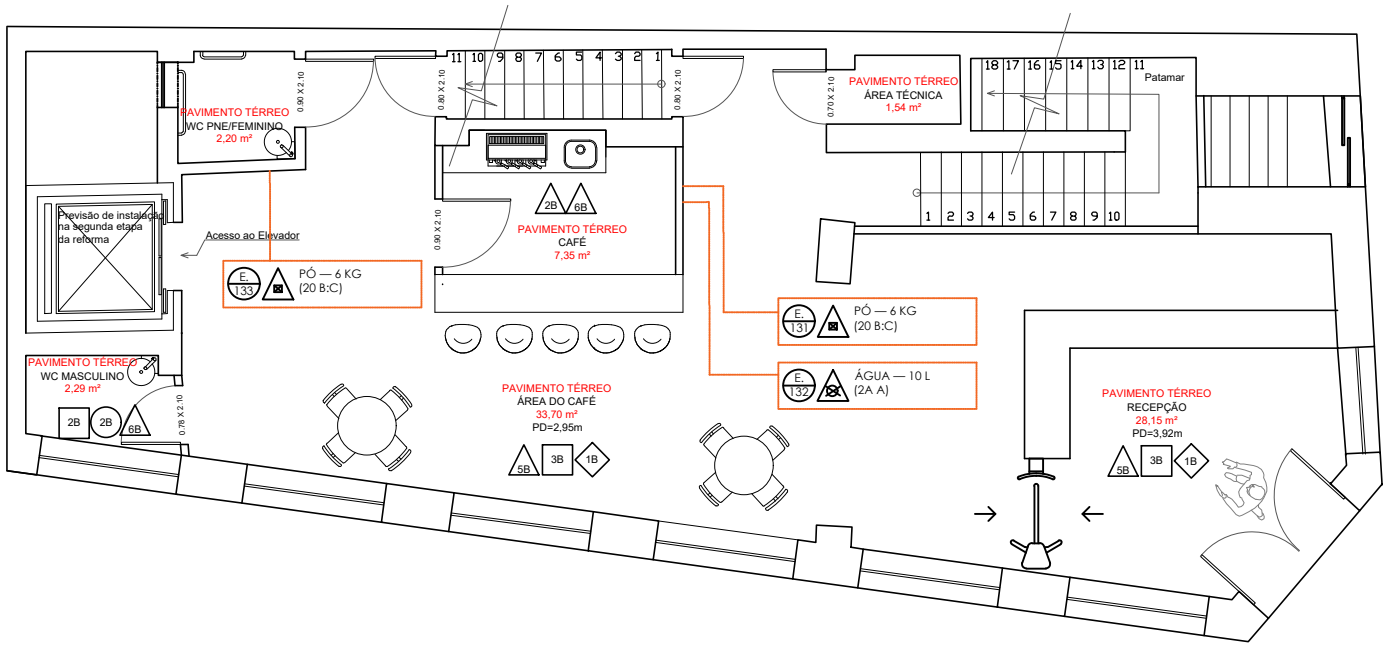
PLANTA-BAIXA SUBSOLO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

01/07

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024



OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

TÉRREO — EDIFÍCIO MOREIRA

EDIFÍCIO MOREIRA| LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA TÉRREO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

02/07

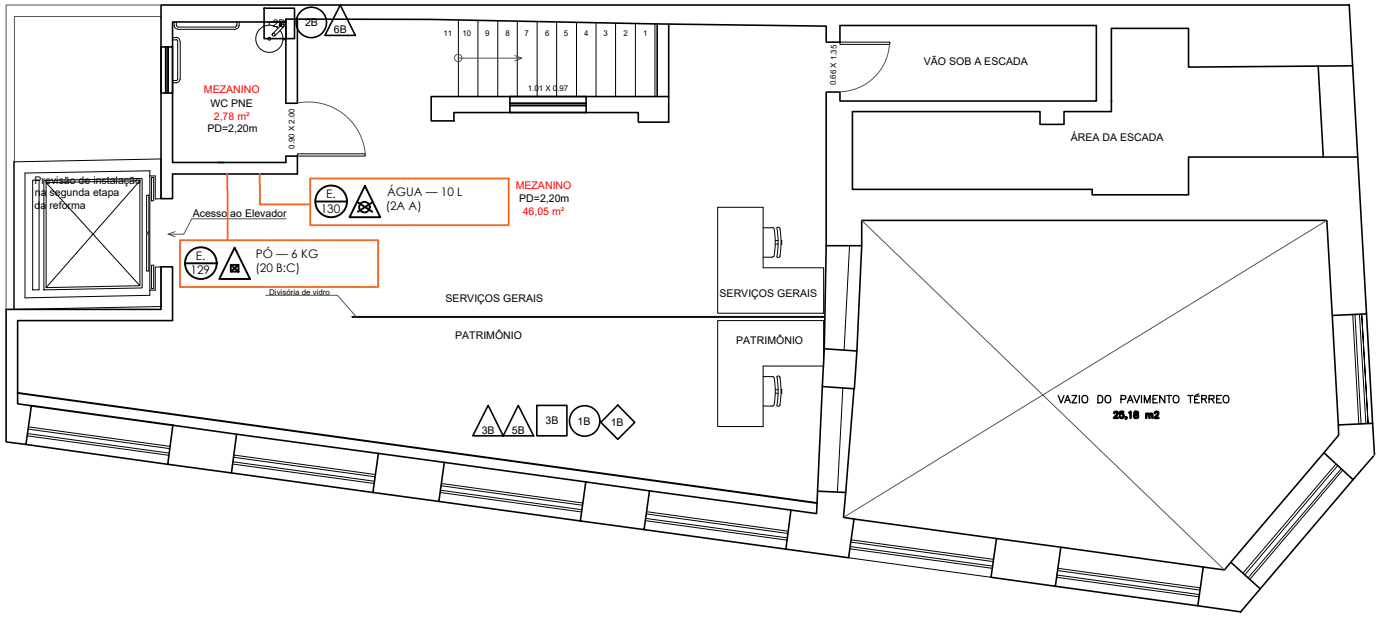
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — RII.DWG

FORMATO A4 (210x297)MM



OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

MEZANINO — EDIFÍCIO MOREIRA

EDIFÍCIO MOREIRA| LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA MEZANINO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

03/07

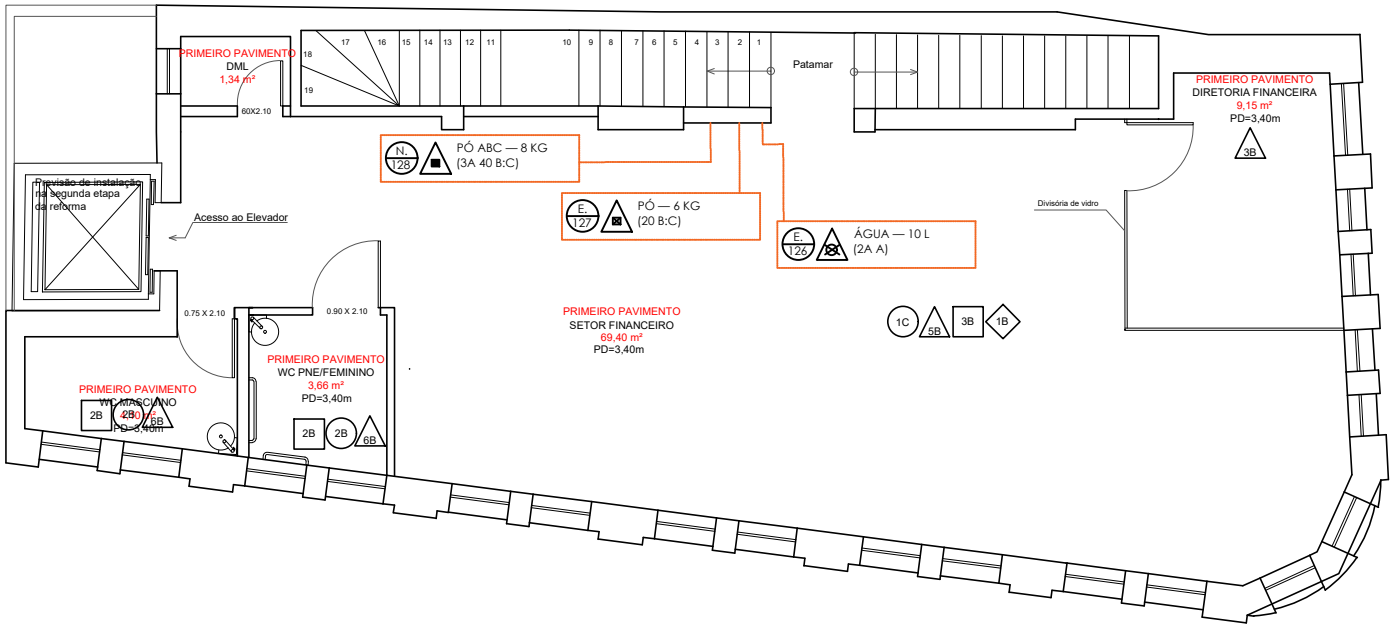
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — RII.DWG

FORMATO A4 (210x297)MM



OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

1° PAVIMENTO — EDIFÍCIO MOREIRA

EDIFÍCIO MOREIRA| LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA 1° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

04/07

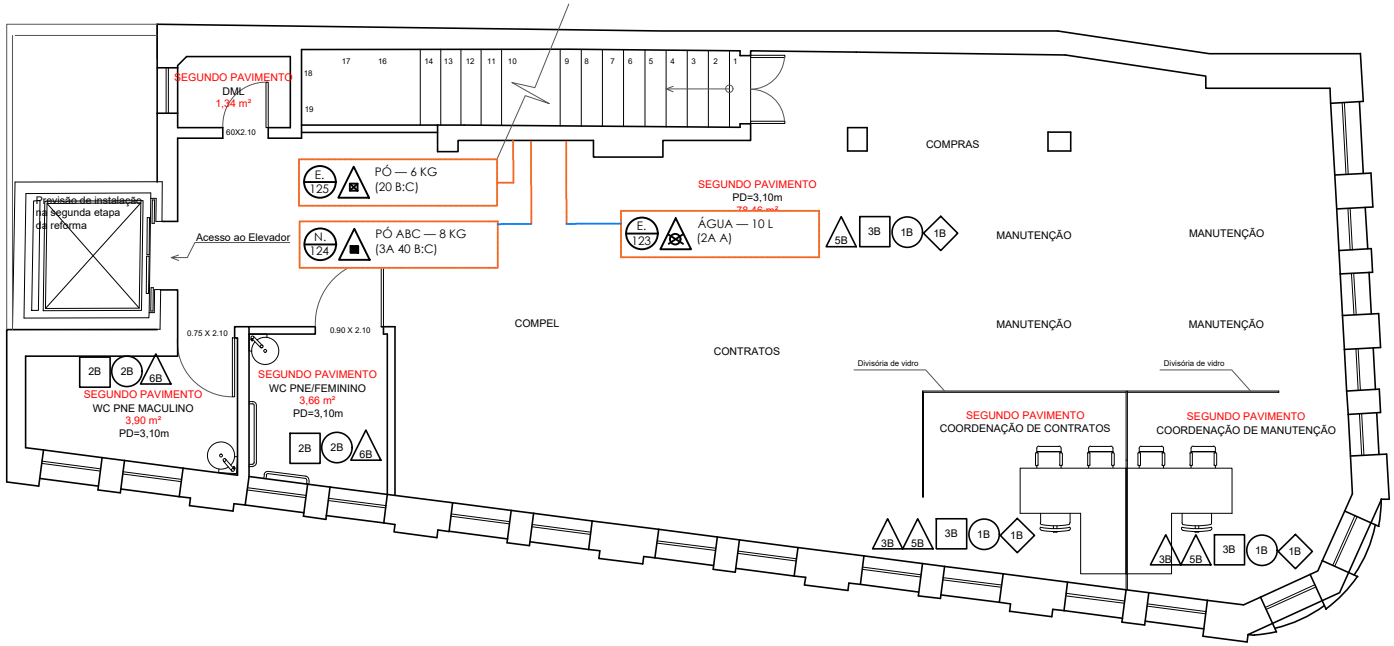
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — RII.DWG

FORMATO A4 (210x297)MM



OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

2° PAVIMENTO — EDIFÍCIO MOREIRA

EDIFÍCIO MOREIRA| LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA 2° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

05/07

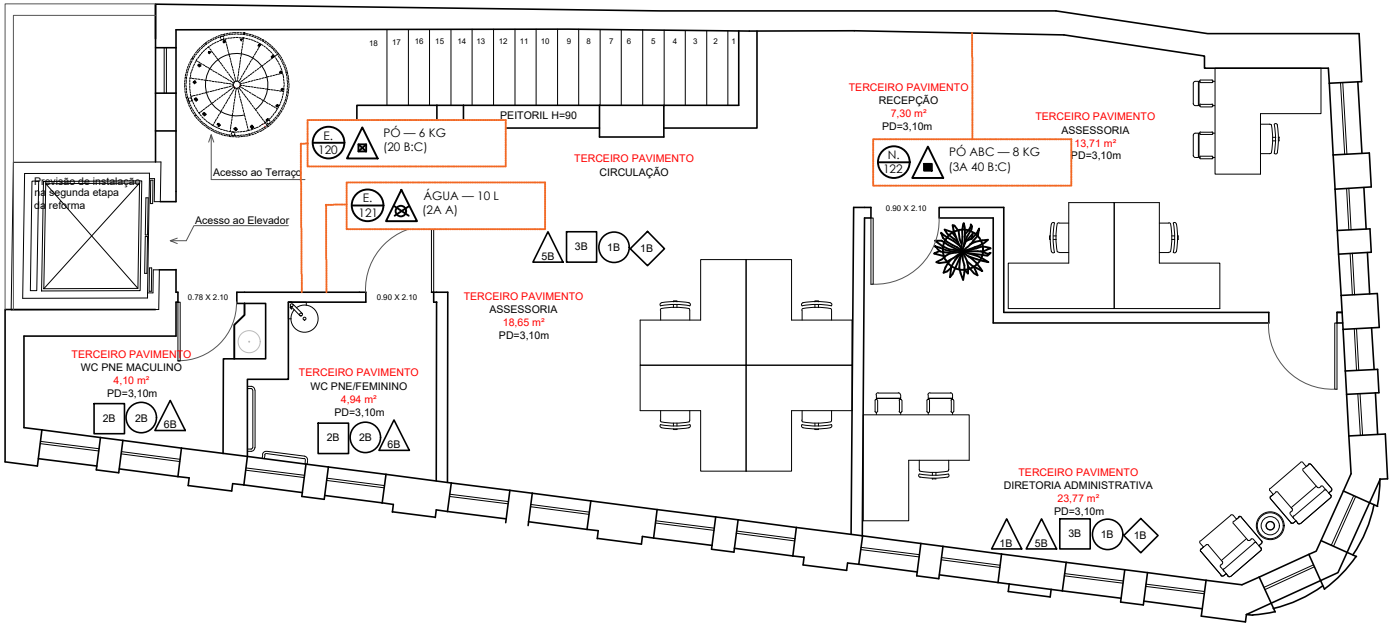
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — RII.DWG

FORMATO A4 (210x297)MM



OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

3° PAVIMENTO — EDIFÍCIO MOREIRA

EDIFÍCIO MOREIRA| LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

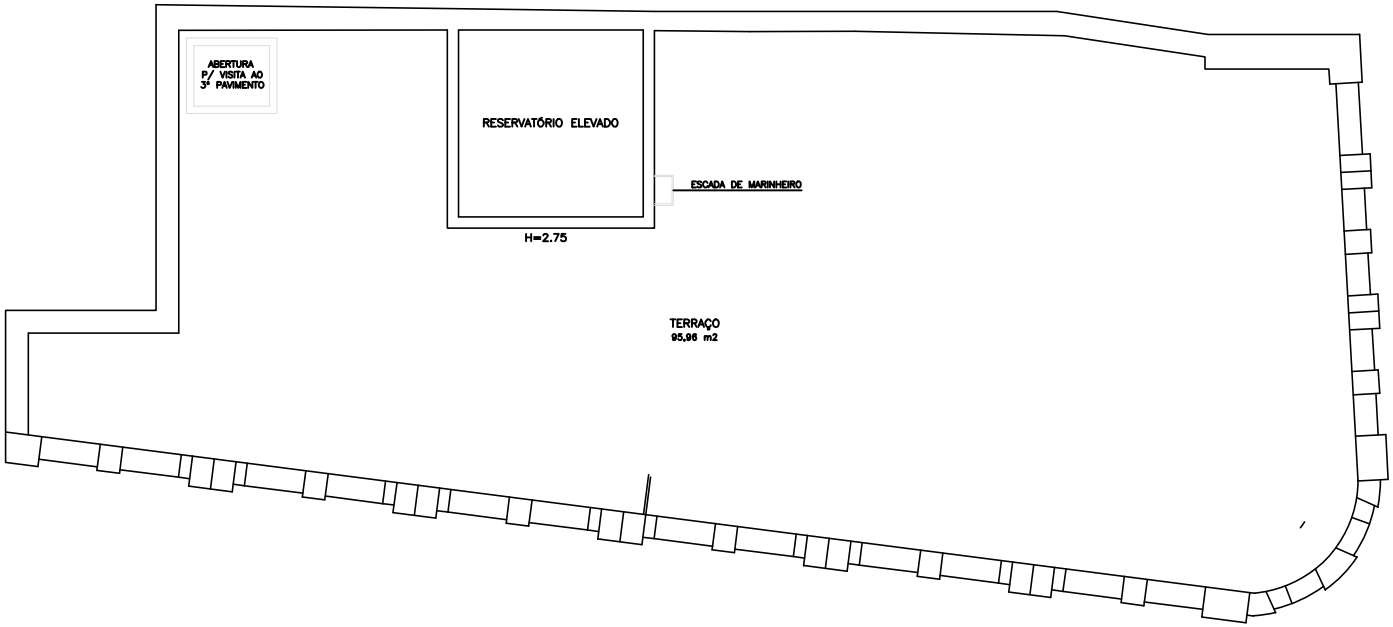
PLANTA-BAIXA 3° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

06/07

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024



OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

TERRAÇO — EDIFÍCIO MOREIRA

EDIFÍCIO MOREIRA| LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA TERRAÇO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

07/07

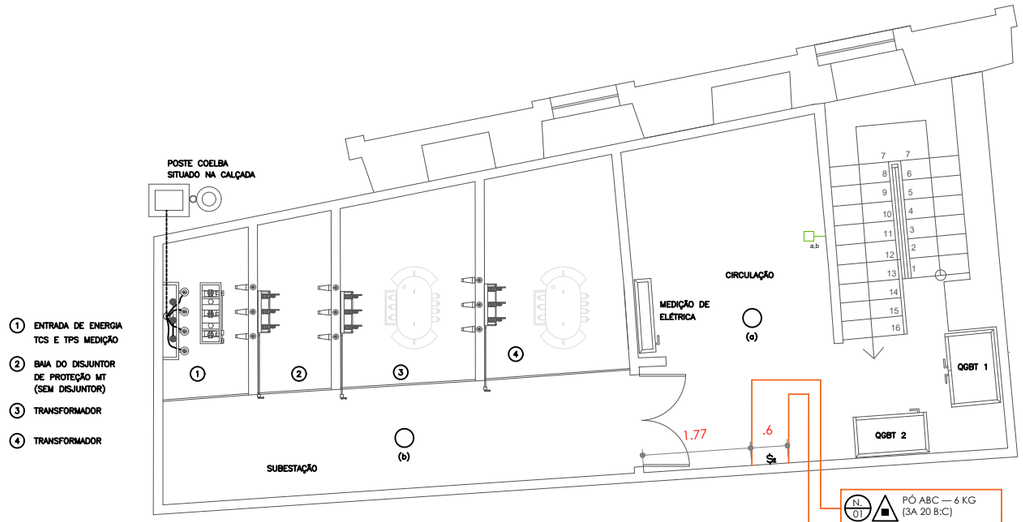
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — RII.DWG

FORMATO A4 (210x297)MM



PLANTA BAIXA — SUBSOLO

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

SUB. (SUB ESTAÇÃO) — EDF. PAÇO MUN.

EDIFÍCIO PAÇO MUNICIPAL | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA SUBSOLO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

01/06

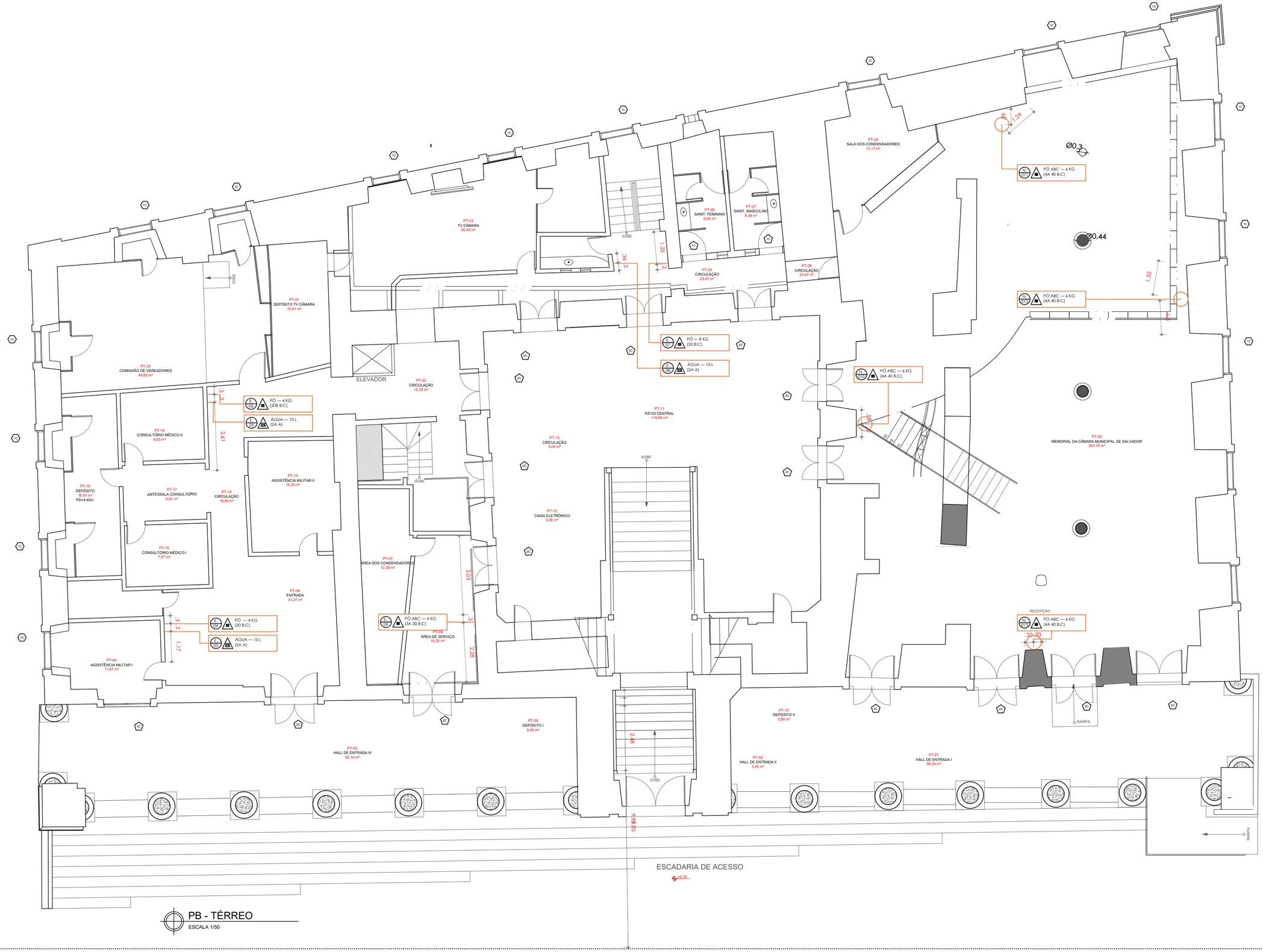
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — RII.DWG

FORMATO A3 (297x420)MM



PB - TÉRREO
ESCALA 1/50

OBSERVAÇÕES:
1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

TÉRREO — EDIFÍCIO PAÇO MUNICIPAL

EDIFÍCIO PAÇO MUNICIPAL | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO
PLANTA-BAIXA TÉRREO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

02/06

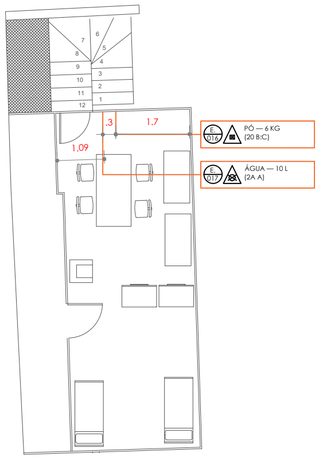
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

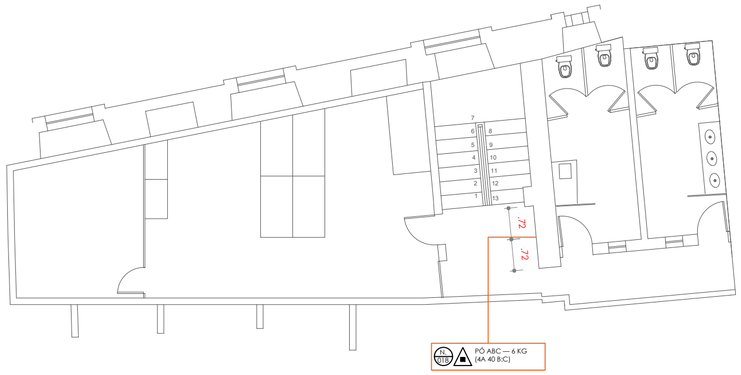
DATA: 20/09/2022

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — RII.DWG

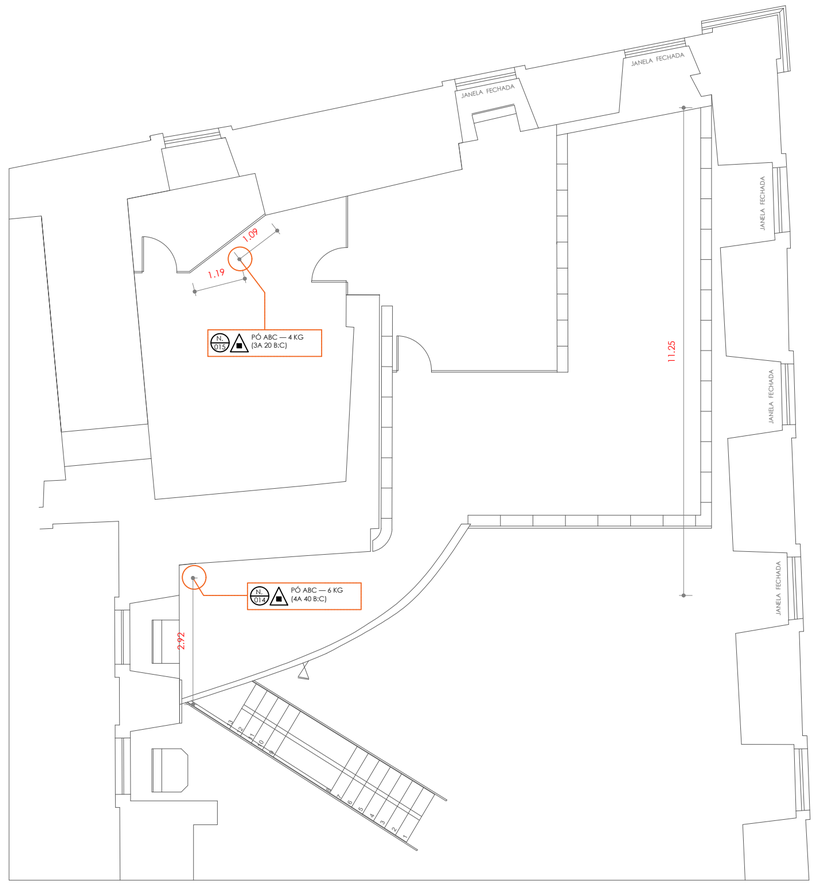
FORMATO A2 (420x594)MM



PLANTA BAIXA — MEZANINO
ÁREA RESTRITA — GUARDA



PLANTA BAIXA — MEZANINO
TV CÂMARA



MEZANINO ACERVO

OBSERVAÇÕES:
1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

MEZANINO — EDIFÍCIO PAÇO MUNICIPAL

EDIFÍCIO PAÇO MUNICIPAL | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO
PLANTA-BAIXA MEZANINO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

03/06

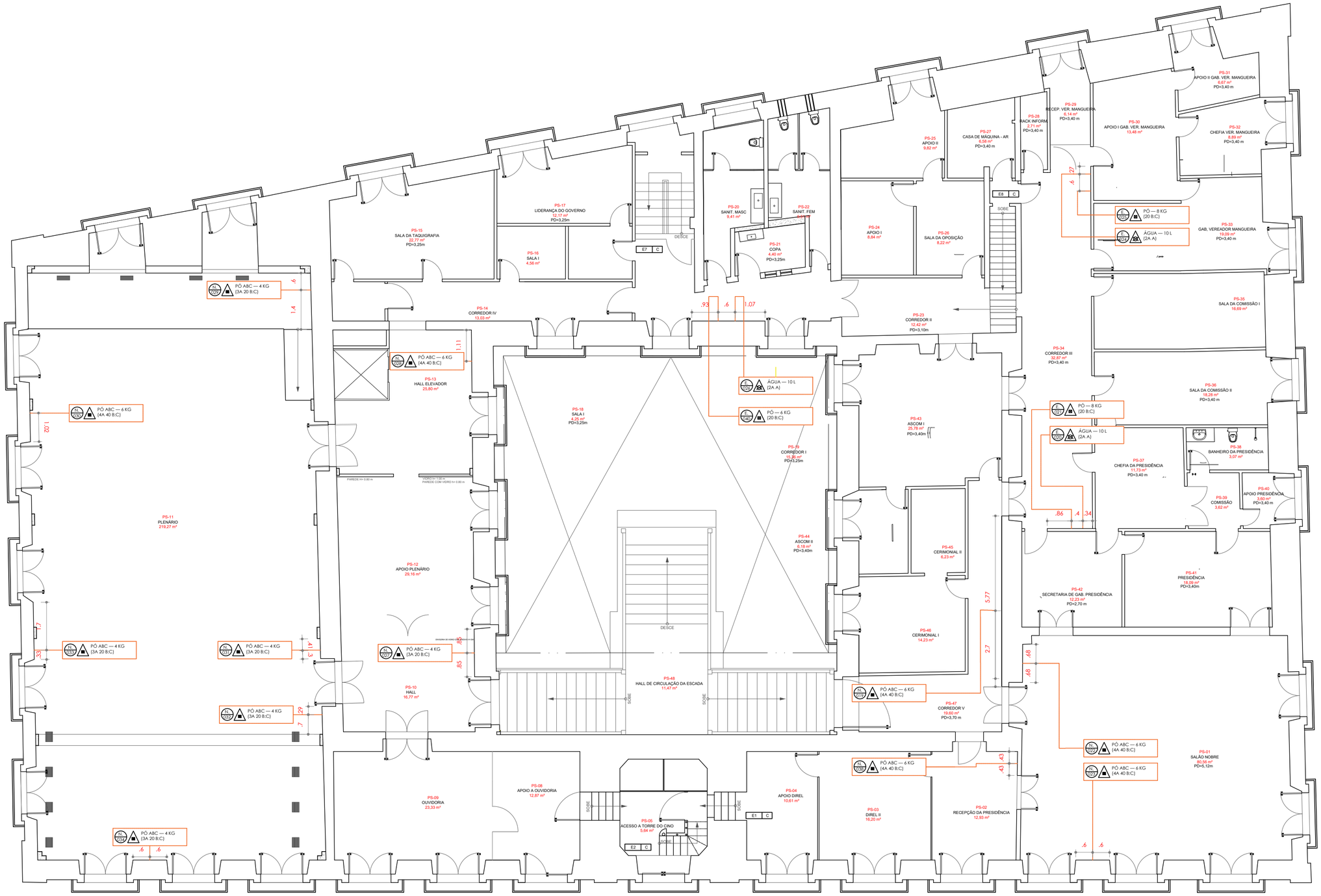
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 20/09/2022

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — RII.DWG

FORMATO A2 (420x594)MM



PB - PRIMEIRO PAVIMENTO
ESCALA 1/100

OBSERVAÇÕES:
1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

1° PAVIMENTO — EDIFÍCIO PAÇO MUNICIPAL

EDIFÍCIO PAÇO MUNICIPAL | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO
PLANTA-BAIXA 1° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

04/06

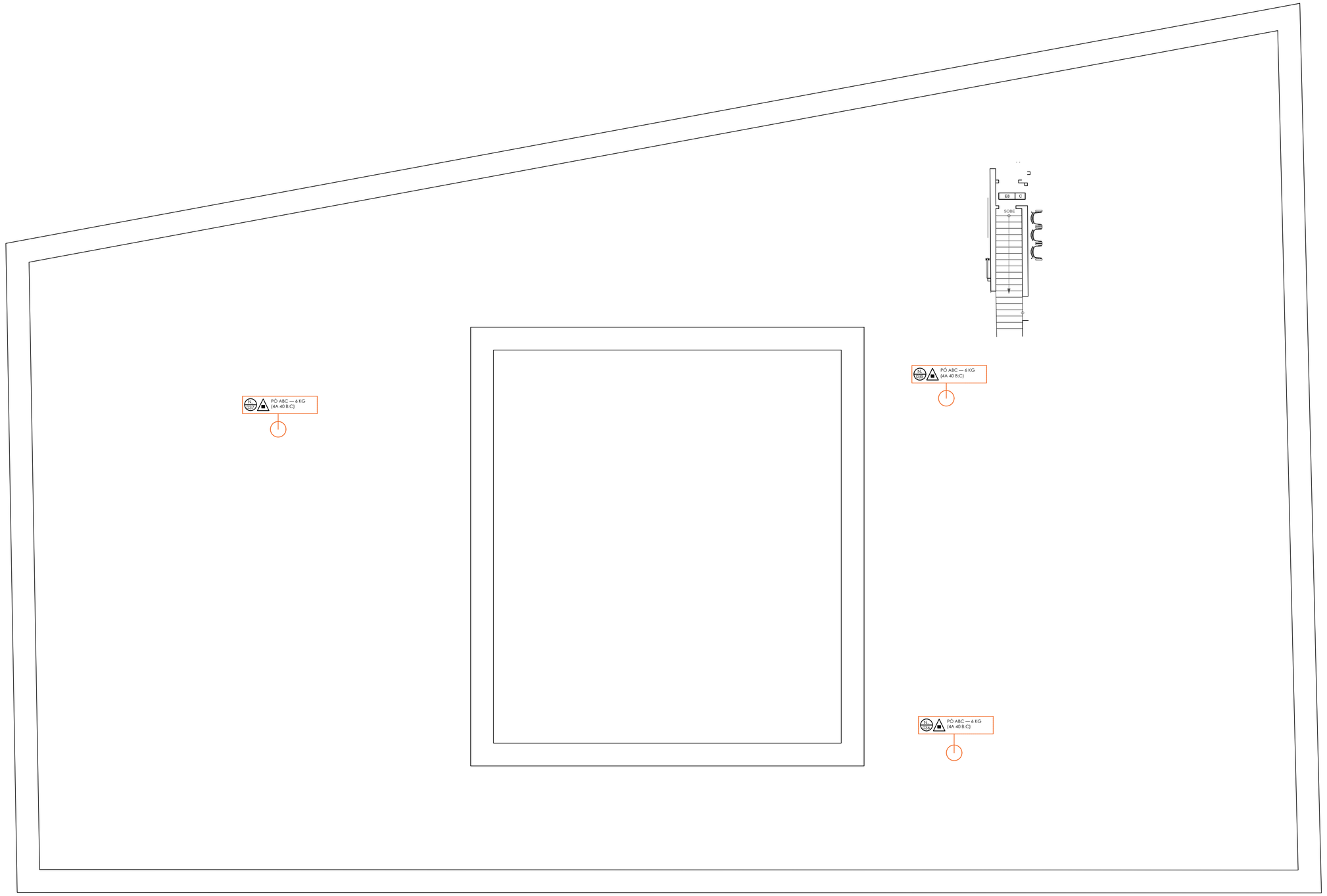
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 20/09/2022

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — R11.DWG

FORMATO A2 (420x594)MM



SÓTÃO

OBSERVAÇÕES:
1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

SÓTÃO — EDIFÍCIO PAÇO MUNICIPAL

EDIFÍCIO PAÇO MUNICIPAL | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

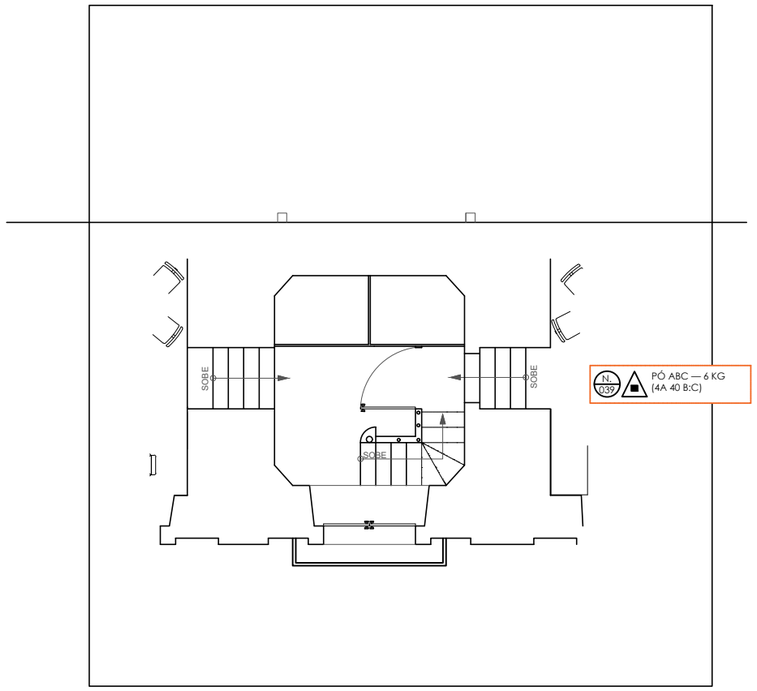
PLANTA-BAIXA SOTÃO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

05/06

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 20/09/2022



SINO

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

SINO — EDIFÍCIO PAÇO MUNICIPAL

EDIFÍCIO PAÇO MUNICIPAL | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

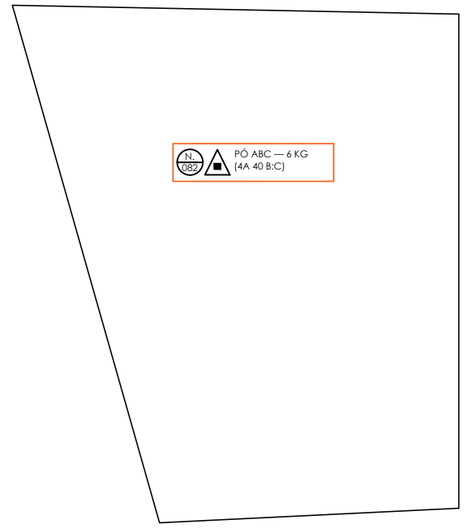
PLANTA-BAIXA SINO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

06/06

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

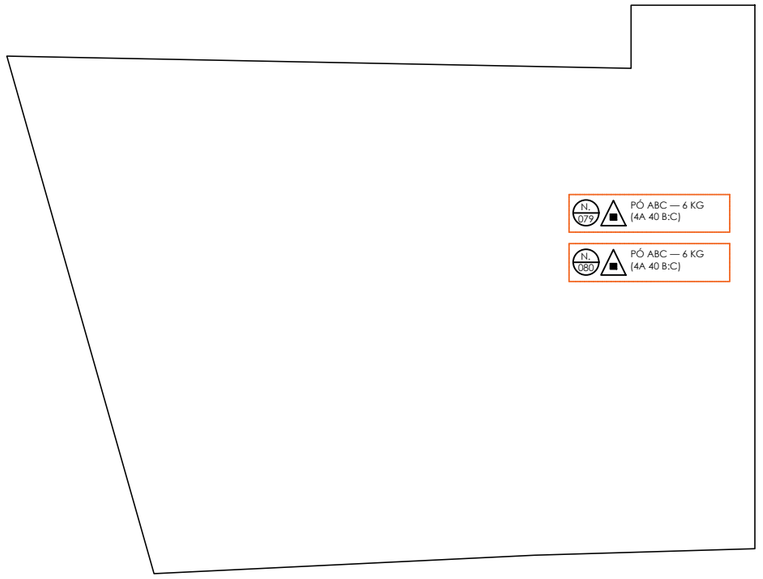
AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024



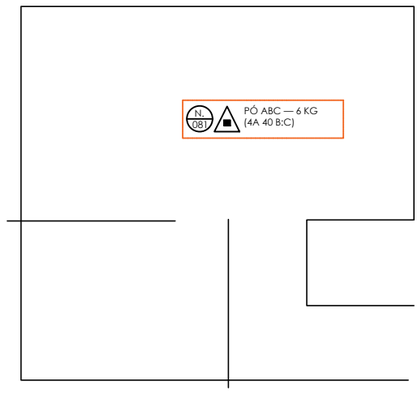
PLANTA BAIXA - SUBSOLO 2

ESCALA 1/100



PLANTA BAIXA - SUBSOLO 1

ESCALA 1/100



PLANTA BAIXA - SUBSOLO (DEPÓSITO SUBTERRÂNEO E ENTRADA DE ENERGIA)

ESCALA 1/100

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

SUBSOLOS — EDIFÍCIO RIO LIMA

EDIFÍCIO RIO LIMA | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA SUBSOLOS — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

01/08

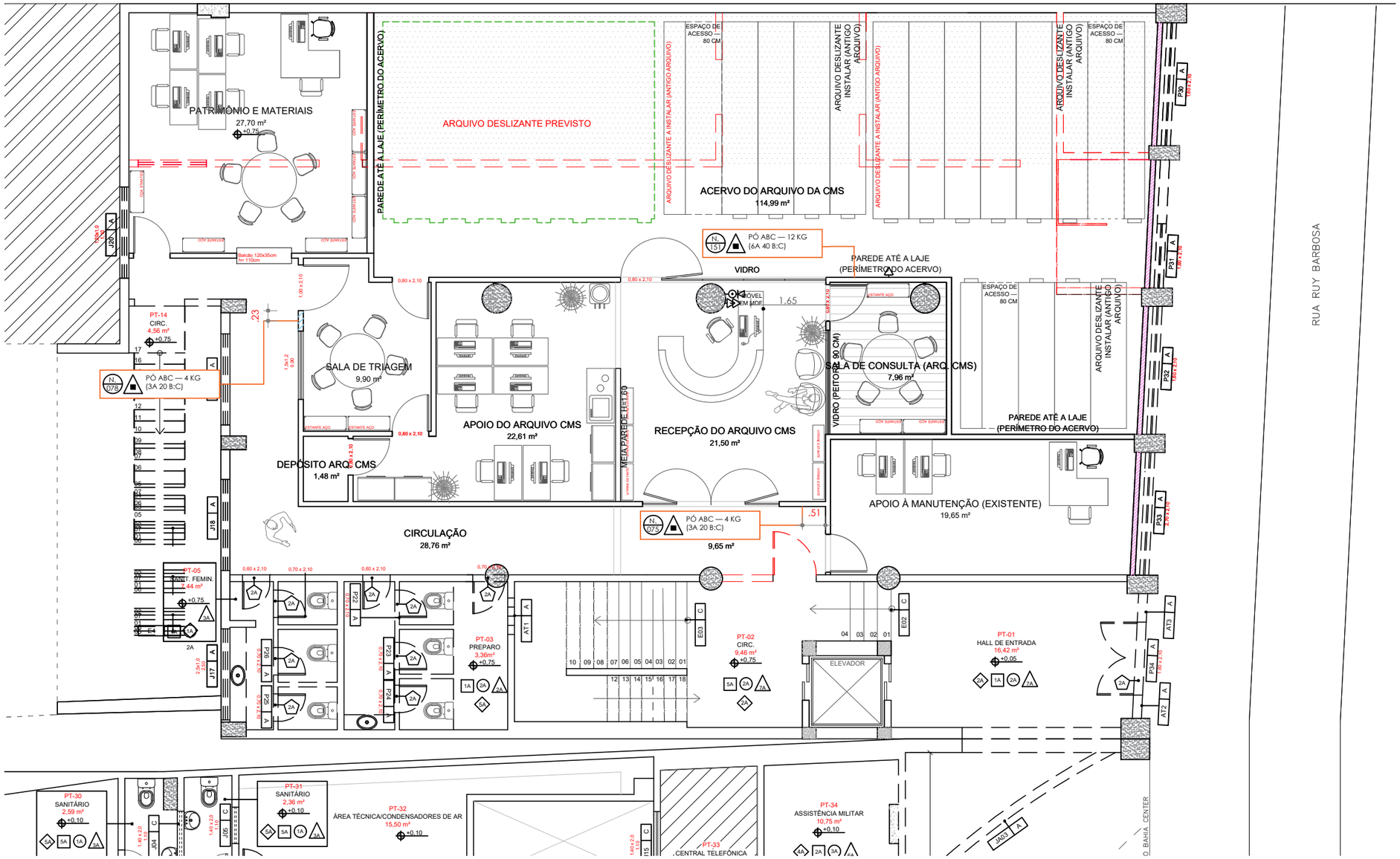
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — RII.DWG

FORMATO A3 (297x420)MM



PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TÉRREO

ESCALA 1/100

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

PAVIMENTO TÉRREO — EDIFÍCIO RIO LIMA

EDIFÍCIO RIO LIMA | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA PAV. TÉRREO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

02/08

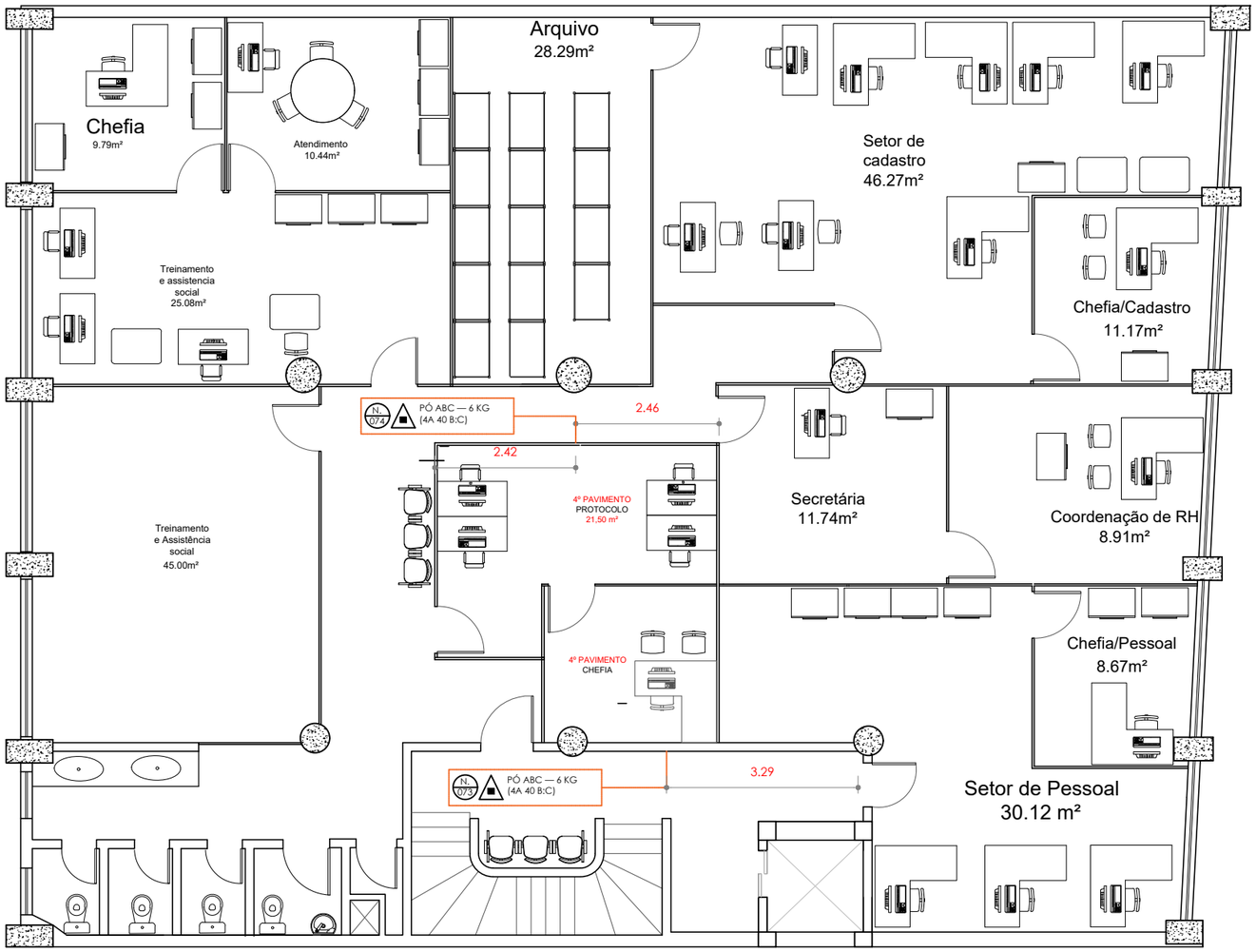
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — RII.DWG

FORMATO A3 (297x420)MM



PLANTA BAIXA - PRIMEIRO PAVIMENTO

ESCALA 1/100

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

1° PAVIMENTO — EDIFÍCIO RIO LIMA

EDIFÍCIO RIO LIMA | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

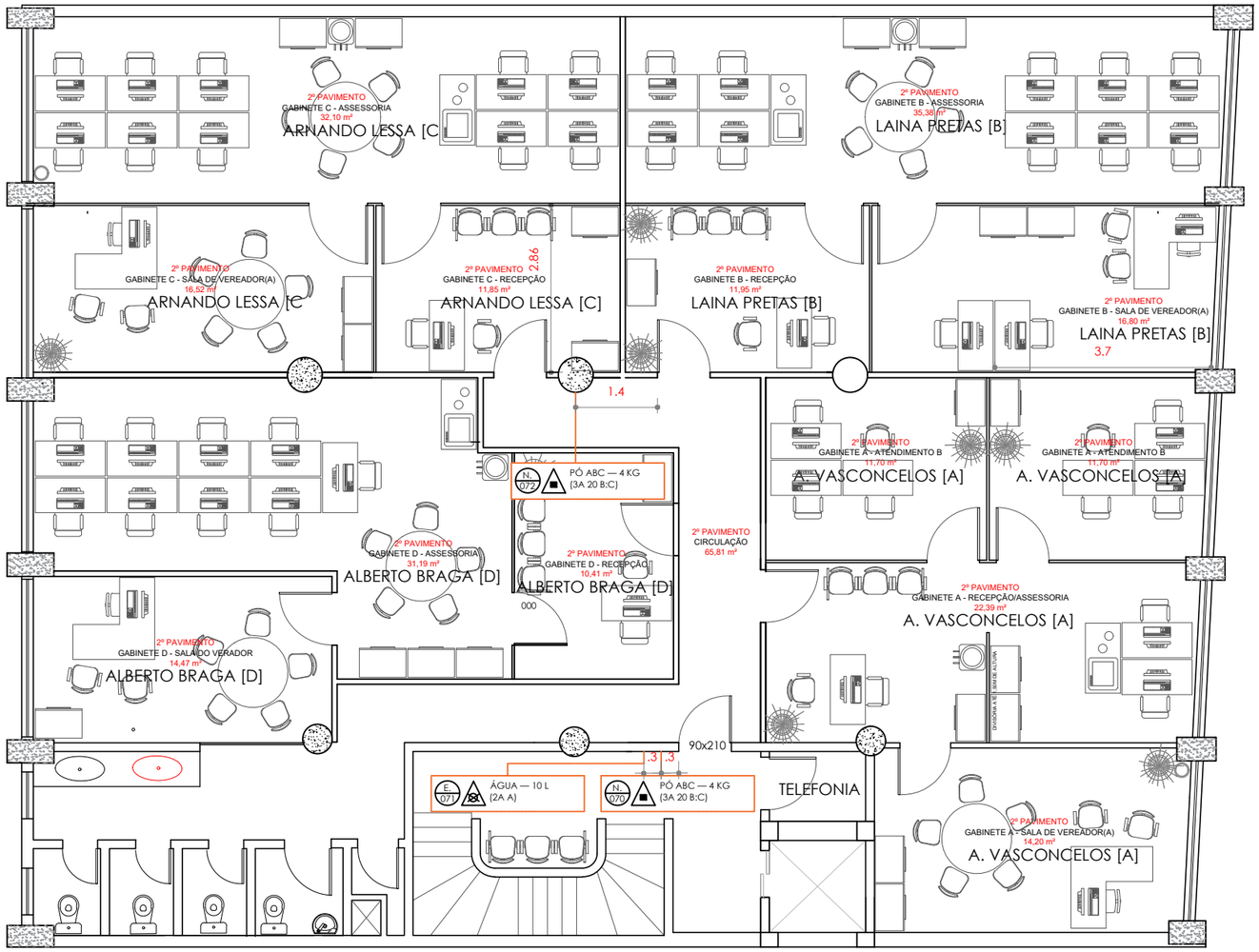
PLANTA-BAIXA 1° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

03/08

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024



PLANTA BAIXA - SEGUNDO PAVIMENTO

ESCALA 1/100

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

2° PAVIMENTO — EDIFÍCIO RIO LIMA

EDIFÍCIO RIO LIMA | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA 2° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:50

04/08

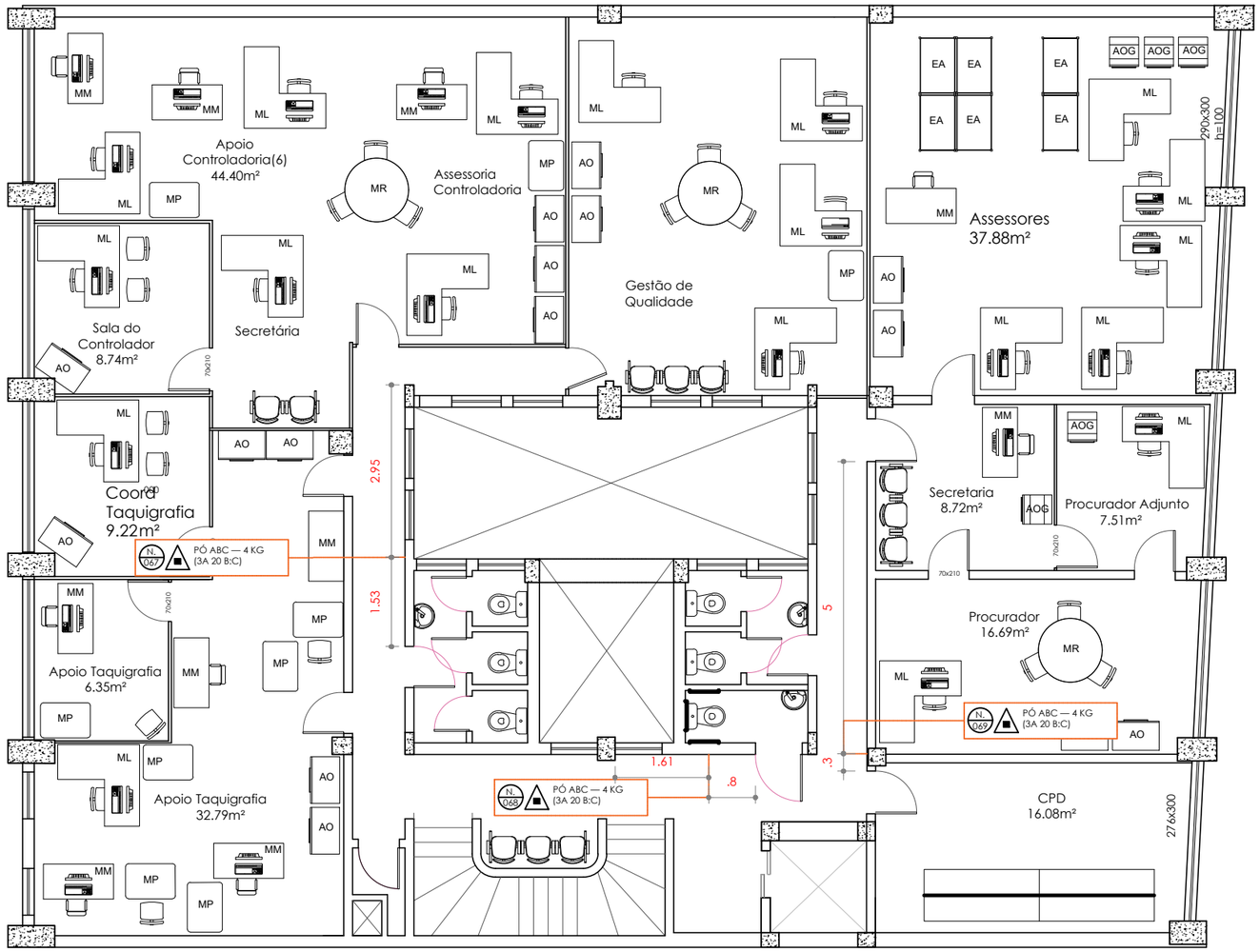
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — RII.DWG

FORMATO A3 (297x420)MM



PLANTA BAIXA - TERCEIRO PAVIMENTO

ESCALA 1/100

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

3° PAVIMENTO — EDIFÍCIO RIO LIMA

EDIFÍCIO RIO LIMA | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

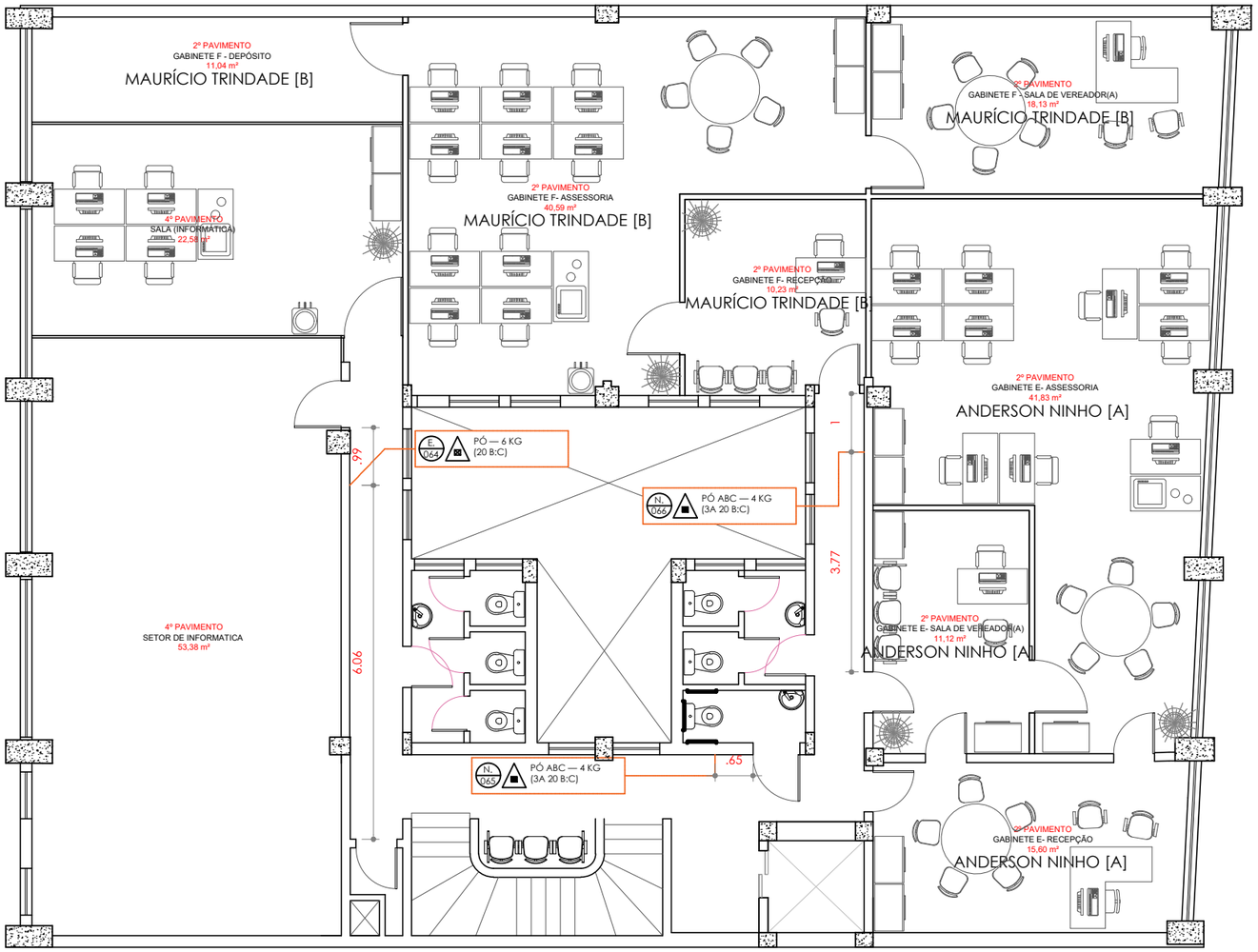
PLANTA-BAIXA 3° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

05/08

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024



PLANTA BAIXA - QUARTO PAVIMENTO

ESCALA 1/100

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

4° PAVIMENTO — EDIFÍCIO RIO LIMA

EDIFÍCIO RIO LIMA | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA 4° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

06/08

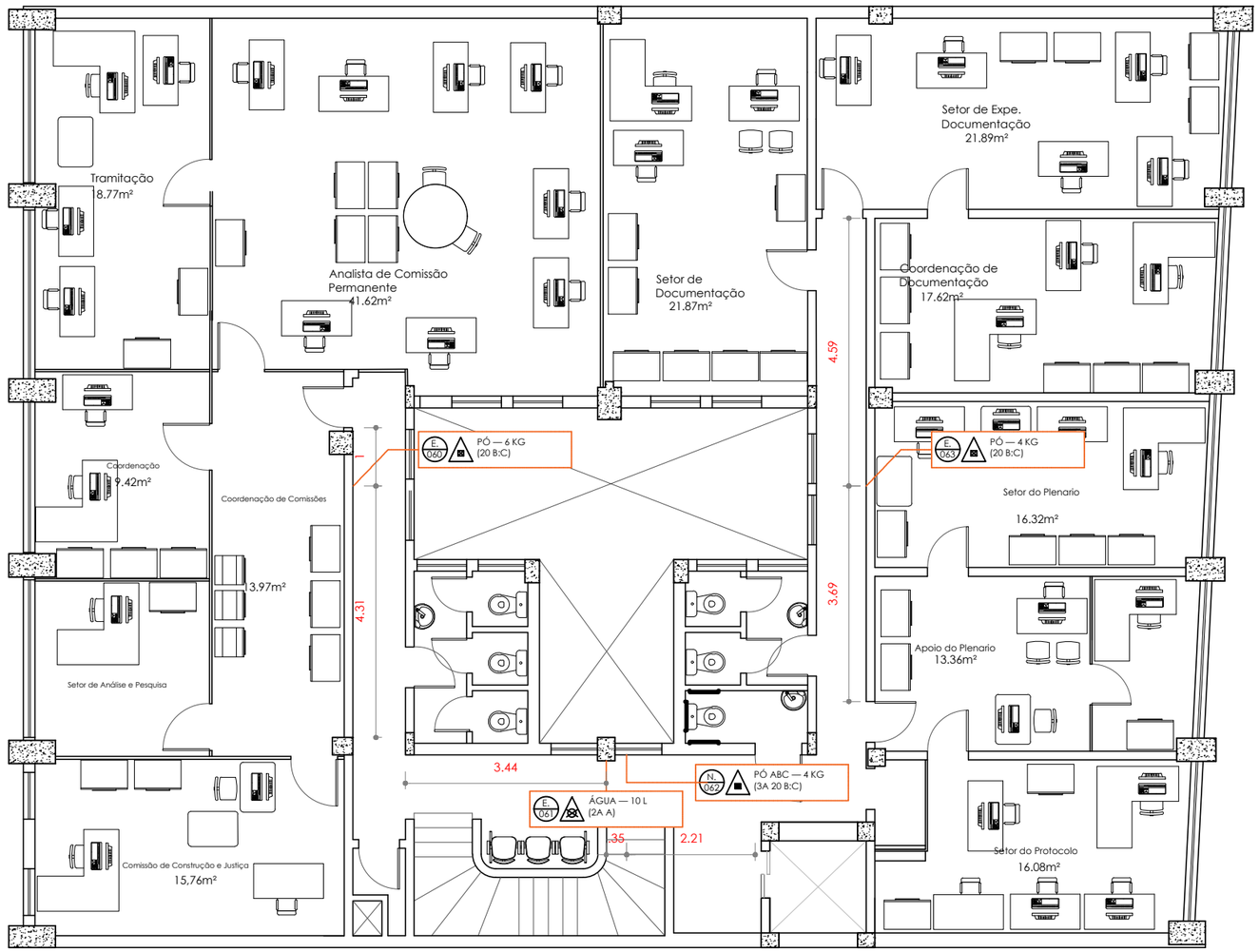
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — RII.DWG

FORMATO A3 (297x420)MM



PLANTA BAIXA - QUINTO PAVIMENTO

ESCALA 1/100

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

5° PAVIMENTO — EDIFÍCIO RIO LIMA

EDIFÍCIO RIO LIMA | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA 5° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

07/08

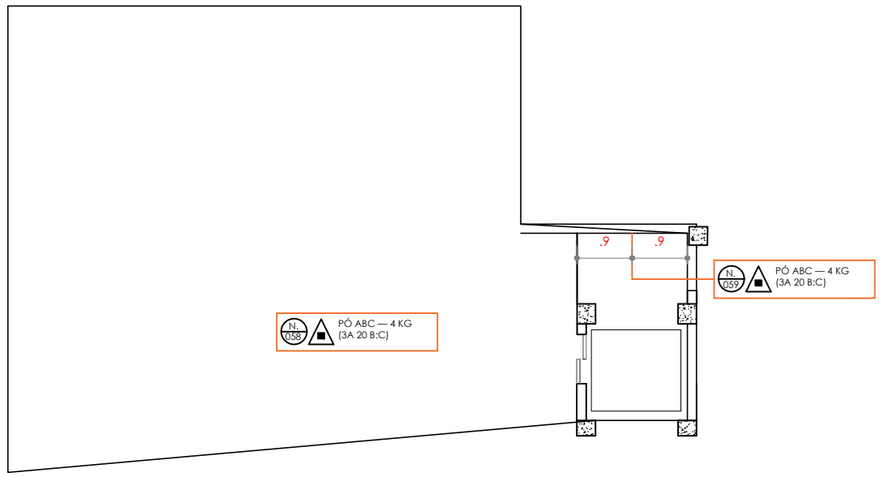
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — RII.DWG

FORMATO A3 (297x420)MM



PLANTA BAIXA - CASA DE MÁQUINAS DO ELEVADOR

ESCALA 1/100

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

SÓTÃO — EDIFÍCIO RIO LIMA

EDIFÍCIO RIO LIMA | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA SOTÃO — EXTINTORES DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

08/08

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS E ANNA VITÓRIA FRANÇA

DATA: 03/06/2024

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9000X/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1075/2024

À Câmara Municipal de Salvador002C

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em_____ *(endereço completo)* _____, se propõe a executar o(s) serviço(s) de: Contratação de empresas especializadas em manutenção, inspeção, recarga e acessórios de extintores de incêndio de 5 (cinco) edifícios usados pela Câmara Municipal de Salvador, atendendo todas as especificações e condições estipuladas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, nos valores abaixo:

ITEM "ÚNICO" - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO E RECARGA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO DO EXTINTOR**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL ESTIMADO R$**
1.1	**Serviço de manutenção de nível 2** de extintores de incêndio, **incluindo recarga e todas as peças a se substituir** de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços para extintor do tipo →	Extintor A, Água, 10 L	UND	32	R$	R$
1.2		Extintor BC, PQ, 4 Kg.	UND	16	R$	R$
1.3		Extintor BC, PQ, 6 Kg	UND	19	R$	R$
1.4		Extinto BC, PQ, 8 Kg.	UND	5	R$	R$
1.5		Extintor ABC, PQS, 4 Kg.	UND	49	R$	R$
1.6		Extintor ABC, PQS, 6 Kg.	UND	33	R$	R$
1.7		Extintor ABC, PQS, 8 Kg.	UND	15	R$	R$
1.8		Extintor ABC, PQS, 12 Kg.	UND	4	R$	R$
1.9	**Serviço de manutenção de nível 3** de extintores de incêndio — ensaios hidrostáticos e outras ações de acordo com ABNT NBR 13485 — para extintor do tipo →	Extintor A, Água, 10 L.	UND	24	R$	R$
1.10		Extintor BC, PQ, 4 a 12 Kg	UND	29	R$	R$
1.11		Extintor ABC, PQS, 4 a 12 Kg.	UND	83	R$	R$

VALOR TOTAL	**R$**

Ademais, declaramos que nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.

– Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias consecutivos;

– Informações para assinatura do contrato (quando for o caso):

– CNPJ:

– Nome da Empresa:

– Representante Legal:

– CPF:

– RG: Órgão expedidor:

– Naturalidade: Nacionalidade:

– Cargo/Função:

– Endereço Completo:

–Telefone:

–E-mail:

- CC/Agência/Banco para crédito

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **Câmara Municipal de Salvador**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **Carlos da Silva Muniz**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **Contratante**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua/Avenida ..., nº ..., complemento ..., bairro ..., Município de ..., Estado ..., CEP nº XX.XXX-XXX, representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº XX.XXX.XXX-XX, expedida pela SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida ..., nº ..., complemento ..., bairro ..., Município de ..., Estado ..., CEP nº XX.XXX-XXX., doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, resultante da **Dispensa Eletrônica nº XXXXX/202X**, consoante instrução do Processo Administrativo CMS nº 1.075/2024, que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, pela legislação municipal suplementar, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, bem como pelos preceitos de direito público, especialmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementada, no que couber, pela legislação municipal. De modo supletivo poderão incidir, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive, no tocante, o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

1.2. O objeto contratado deverá obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis à espécie, quais sejam: leis, decretos, portarias, pronunciamentos, instruções e resoluções, e demais normas federais, estaduais e municipais que sejam pertinentes.

1.3. Integram o presente contrato, como se aqui transcritos fossem:

1.3.1. A proposta de preço da **Contratada**, apresentada em **XX/XX/202X**; e

1.3.2. As especificações e demais elementos que compuseram o processo de contratação – Processo Administrativo CMS nº 1.075/2024, em especial

o Aviso de Contratação Direta, se houver, e o Termo de Referência com seus eventuais anexos.

1.4. Estabelecem as partes que, havendo divergência entre este instrumento de contrato e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA SUA ESPECIFICAÇÃO

2.1. O presente negócio jurídico tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços, por demanda, de manutenção, inspeção e recarga, relativos aos extintores de incêndio instalados nos 5 (cinco) edifícios usados pela Câmara Municipal de Salvador.**

2.2. As especificações do objeto são aquelas apresentadas no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, obrigando-se a **Contratada** a executar fielmente o disposto no referido documento de planejamento, devendo-se atentar, especialmente, ao que disciplinam o seu **item 3 – Objeto** e o seu **item 5 – Especificações do objeto**, em sua integralidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM), garantindo-se que haverá a divulgação do seu conteúdo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a ser efetivada no prazo previsto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Por interesse comum das partes, poderá haver a renovação da vigência deste negócio jurídico por períodos sucessivos, **até o máximo de 10 (dez) anos**, nos termos da autorização conferida pela Lei nº 14.133/2021, em seu art. 107.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO ESTIMADO E DO REAJUSTAMENTO

4.1. Dá-se ao presente contrato o **valor total estimado** de **R$ XX.XXX,XX (xxx mil reais)**, para todo o período de vigência, **conforme detalhamento no item 4.2**, infra, abarcando-se, neste valor, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Relação do objeto contratado:

Item	Descrição	Tipo	Qtd.	Valor unitário	Subtotal	Catser
01	Serviço de manutenção de **nível 2** de extintores de incêndio, incluindo recarga e todas as peças a se substituir de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços para extintor do **tipo A, Água, 10 L**.	Serv.	32	R$ X,XX	R$ X,XX	Manutenção Extintores/ Mangueiras - Combate Incêndio (3.662)

02	Serviço de manutenção de **nível 2** de extintores de incêndio, incluindo recarga e todas as peças a se substituir de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços para extintor do **tipo BC, PQ, 4 Kg**.	Serv.	16	R$ X,XX	R$ X,XX	Manutenção Extintores/ Mangueiras - Combate Incêndio (3.662)
03	Serviço de manutenção de **nível 2** de extintores de incêndio, incluindo recarga e todas as peças a se substituir de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços para extintor do **tipo BC, PQ, 6 Kg**.	Serv.	19	R$ X,XX	R$ X,XX	Manutenção Extintores/ Mangueiras - Combate Incêndio (3.662)
04	Serviço de manutenção de **nível 2** de extintores de incêndio, incluindo recarga e todas as peças a se substituir de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços para extintor do **tipo BC, PQ, 8 Kg**.	Serv.	5	R$ X,XX	R$ X,XX	Manutenção Extintores/ Mangueiras - Combate Incêndio (3.662)
05	Serviço de manutenção de **nível 2** de extintores de incêndio, incluindo recarga e todas as peças a se substituir de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços para extintor do **tipo ABC, PQS, 4 Kg**.	Serv.	49	R$ X,XX	R$ X,XX	Manutenção Extintores/ Mangueiras - Combate Incêndio (3.662)
06	Serviço de manutenção de **nível 2** de extintores de incêndio, incluindo recarga e todas as	Serv.	33	R$ X,XX	R$ X,XX	Manutenção Extintores/ Mangueiras - Combate

	peças a se substituir de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços para extintor do **tipo ABC, PQS, 6 Kg**.					Incêndio (3.662)
07	Serviço de manutenção de **nível 2** de extintores de incêndio, incluindo recarga e todas as peças a se substituir de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços para extintor do **tipo ABC, PQS, 8 Kg**.	Serv.	15	R$ X,XX	R$ X,XX	Manutenção Extintores/ Mangueiras - Combate Incêndio (3.662)
08	Serviço de manutenção de **nível 2** de extintores de incêndio, incluindo recarga e todas as peças a se substituir de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços para extintor do **tipo ABC, PQS, 12 Kg**.	Serv.	4	R$ X,XX	R$ X,XX	Manutenção Extintores/ Mangueiras - Combate Incêndio (3.662)
09	Serviço de manutenção de **nível 3** de extintores de incêndio — ensaios hidrostáticos e outras ações de acordo com ABNT NBR 13485 — para extintor do **tipo A, Água, 10 L**.	Serv.	24	R$ X,XX	R$ X,XX	Manutenção Extintores/ Mangueiras - Combate Incêndio (3.662)
10	Serviço de manutenção de **nível 3** de extintores de incêndio — ensaios hidrostáticos e outras ações de acordo com ABNT NBR 13485 — para extintor do **tipo BC, PQ, 4 a 12 Kg**.	Serv.	29	R$ X,XX	R$ X,XX	Manutenção Extintores/ Mangueiras - Combate Incêndio (3.662)
11	Serviço de manutenção de **nível 3** de extintores de	Serv.	83	R$ X,XX	R$ X,XX	Manutenção Extintores/ Mangueiras

	incêndio — ensaios hidrostáticos e outras ações de acordo com ABNT NBR 13485 — para extintor do **tipo ABC, PQS, 4 a 12 Kg**.					- Combate Incêndio (3.662)
Valor estimado do contrato		**R$ X.XXX,XX (xxx mil reais)**				

4.3. O reajustamento de preços poderá ser aplicado à presente contratação, mediante requerimento escrito da **Contratada**, desde que seja observado o interregno mínimo de **01 (um) ano** contado da **data da realização do orçamento estimativo**, de acordo com o disposto no art. 92, §§ 3º e 4°, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se para o seu cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos consignados à **Contratante** no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Salvador para o exercício corrente, na seguinte classificação:

- Projeto/Atividade: **01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS**; Classificação da Despesa: **33.90.39 1.500.1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

5.2. A dotação orçamentária e/ou o crédito orçamentário poderá(ão) ser objeto de atualização mediante apostilamento ao contrato, no caso de novo exercício fiscal ou de alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, em especial no seu **item 5.2 – Forma de prestação dos serviços**.

6.2. O não cumprimento dos prazos previstos sujeitará a **Contratante** à aplicação das penalidades previstas neste termo de contrato, considerando-se, quanto às multas, como base de cálculo, o valor mensal dos serviços pactuados, quando se referir a “fatura”.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida dos recebimentos provisório e definitivo dos serviços, os quais ocorrerão de acordo com a previsão do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e com os subitens a seguir.

6.3.1. O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal deste contrato, em **03 (três) dias úteis** da entrega do objeto.

6.3.2. A **Contratada** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.3.3. No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento provisório, a fiscalização deste contrato deverá providenciar o **recebimento definitivo**, por meio da expedição de termo que comprova o atendimento das exigências contratuais, ato esse que concretiza o ateste da execução dos serviços.

6.3.4. O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento de contrato, no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **07 (sete) dias úteis (serviços)**, às custas da **Contratada**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.5. A **Contratante** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento dos serviços já executados, observadas as condições e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações advindas, a **Contratada**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

7.1.1. Cumprir com as obrigações e deveres contidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais necessárias ao objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos por lei;

7.1.3. Informar por escrito à **Contratante** sobre qualquer ação relacionada ao objeto do contrato e Termo de Referência que envolva definição ou mudança em características dos procedimentos de execução do objeto do contrato, acessos às dependências ou os recursos humanos ligados à Câmara Municipal de Salvador, tanto previamente quanto após terem sido executadas;

7.1.4. Agendar com a fiscalização, no caso de acesso às dependências da **Contratante** para execução de serviços, informando-lhe o seguinte: procedimento a ser realizado, nomes dos profissionais, RG e cargo ou relação com a **Contratada** das pessoas;

7.1.5. Executar, de regra, os serviços em horário de expediente na **Contratante** – especificamente, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h e sexta-feira das 8h às 14h, salvo definição divergente amparada no Diário Oficial do Legislativo. Os serviços também poderão ser feitos em outros horários (principalmente serviços de instalação, desinstalação e correlatos), desde que sob prévia determinação da **Contratante** em tratativa com a **Contratada**, formalizada por escrito. Os

horários que são exceção à regra geral não devem supor condição para a perfeita execução do objeto;

7.1.6. Obedecer a todas as normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na execução das atividades dentro das instalações elétricas dos edifícios da **Contratante**, fazendo com que os componentes da equipe de mão de obra operacional exerçam as suas atividades vestidas adequadamente e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas – EPI (Equipamentos de Proteção Individual);

7.1.7. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos no Termo de Referência e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à **Contratante** ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o objeto falho, se for o caso, sem quaisquer ônus adicional;

7.1.8. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte: atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços ou dos fornecimentos, conforme o objeto contratual; ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos; atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros; e/ou não atendimento às determinações do preposto;

7.1.9. Dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da **Contratante**;

7.1.10. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela **Contratada**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a **Contratante**;

7.1.11. Não utilizar o nome ou o logotipo da **Contratante** em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

7.1.12. Não se pronunciar em nome da **Contratante** a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;

7.1.13. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora da execução do objeto deste contrato, os normativos, documentos e materiais encaminhados pela **Contratante**;

7.1.14. Manter perante a **Contratante**, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico (*e-mail*), telefone, *fax* e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos;

7.1.15. Possuir todos os equipamentos necessários para que possa cumprir o estabelecido neste contrato, inclusive para fins de reposição enquanto estiver efetuando a manutenção;

7.1.16. Solicitar autorização do fiscal quando necessária a reposição de quaisquer peças ou componentes similares, não originais, em sendo o caso;

7.1.17. Prestar os esclarecimentos solicitados pela **Contratante**, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução;

7.1.18. Comunicar imediatamente ao fiscal indicado pela **Contratante** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços avençados;

7.1.19. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

7.1.20. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e

7.1.21. Ceder, como parte dos serviços prestados, os direitos sobre os laudos, projetos e seus documentos, preservada a responsabilidade técnica original, conforme legislação.

7.2. A **Contratada** obriga-se a zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **Contratante**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com este contrato, o Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Termo de Referência e deste instrumento de contrato;

8.1.3. Manter contato permanente com a **Contratada**, através dos responsáveis pela solicitação dos serviços, para dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução do objeto;

8.1.4. Informar a **Contratada** os servidores que ficarão encarregados pela aprovação dos serviços solicitados e que ficarão envolvidos no processo;

8.1.5. Zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo o seu manuseio por pessoas não habilitadas;

8.1.6. Notificar a **Contratada**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;

8.1.7. Permitir o livre acesso ao pessoal técnico autorizado pela **Contratada**, devidamente identificado, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigentes;

8.1.8. Permitir a retirada, em sendo o caso e mediante termo específico, do equipamento cuja manutenção não possa ser realizada nas suas dependências;

8.1.9. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada neste termo, após o cumprimento das formalidades legais do recebimento definitivo dos serviços;

8.1.10. Aplicar à **Contratada** sanção motivada pela inexecução total ou parcial deste contrato; e

8.1.11. Cumprir com as demais obrigações constantes deste instrumento e do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será feito **mensalmente** pela **Contratante**, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente indicada pela **Contratada**, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato, e ocorrerá **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que foram prestados os serviços, sendo precedido do devido atesto na nota fiscal/fatura pela fiscalização deste contrato.**

9.2. Condiciona-se o pagamento a:

9.2.1. Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

9.2.2. Declaração da fiscalização do contrato de que os serviços se deram conforme pactuado, **inclusive especificando a demanda efetivamente solicitada no mês a que o pagamento se referir**;

9.2.3. Apresentação de declaração, em duas vias, de que a **Contratada** é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), se for o caso, nos termos do disposto no art. 6º da Instrução Normativa RBF 1.234 de 11.01.2012 e na forma dos anexos II, III e IV da referida norma; e

9.2.4. Entrega de relatório em que conste detalhadamente o que foi prestado, incluindo data, data da realização dos serviços, localização e assinatura dos responsáveis por parte da **Contratada**, como também fotografias (câmera em cores, acima de 8 MP, inseridas no relatório) que atestem a execução do serviço ou a entrega dos produtos, conforme o caso.

9.3. A **Contratada** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

9.4. No caso de atraso no pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para a sua configuração, serão devidos pela **Contratante** encargos moratórios à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, sendo observada, previamente, a atualização monetária (IPCA-E), *pro rata die*.

9.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde **EM = Encargos moratórios devidos**, **N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**, **I = Índice de compensação financeira (0,00016438)**; e **VP = Valor da prestação em atraso**.

9.5. A **Contratada** deverá apresentar nota fiscal/fatura dos serviços prestados, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues nos termos abaixo, para fins de liquidação e pagamento.

9.5.1. As notas fiscais **deverão ser protocoladas na Supervisão de Protocolo da Contratante**, ou encaminhadas por *e-mail* à citada Supervisão, nos seguintes endereços: **Rua Ruy Barbosa, nº 19, Edifício Rio Lima, Centro, Salvador, Bahia, CEP nº 40.020-070** (protocolocms@cms.ba.gov.br).

9.5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, ou por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.5.3. Após apresentação, a Supervisão de Protocolo instaurará processo administrativo de pagamento e o encaminhará à fiscalização deste contrato.

9.6. Havendo irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida pelo fiscal à **Contratada** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

9.6.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **Contratante.**

9.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

9.8. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

9.9. Poderão ser descontadas do pagamento eventuais multas e sanções pendentes sobre a **Contratada**.

9.10. Nenhum pagamento será realizado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para a **Contratante**.

9.11. Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a **Contratada** será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de extinção contratual.

9.11.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da **Contratante**.

9.12. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **Contratante**, por meio de documento formal, ficando sob inteira responsabilidade da **Contratada** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devidos a falta de informação.

9.13. Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da **Contratada** perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a Justiça Trabalhista, a Fazenda Estadual e a Municipal e o CADIN do Município de Salvador, sendo obrigação da empresa a apresentação destas certidões quando do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços objeto deste contrato caberão ao servidor **Sr**. **Andrié Roberto da Silva,** mat. nº 6.170, a quem compete verificar se a **Contratada** está executando corretamente o objeto, obedecendo aos termos deste contrato e dos demais documentos que o integram.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da **Contratante** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

11.3. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela **Contratada**, sem ônus para a **Contratante**.

11.4. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5. À fiscalização do contrato caberá, ainda, solicitar, receber e atestar os serviços e realizar avaliações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Em conformidade com o estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que descumprir as condições deste contrato, do Termo de Referência e/ou de seus anexos, garantida a ampla defesa prévia, o contraditório e o devido processo administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. **Advertência**: a ser aplicada, exclusivamente, na hipótese em que a **Contratada** praticar a infração prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando a conduta antijurídica não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.2. **Multa**: a ser calculada na forma deste contrato, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do seu valor, cuja aplicação poderá ocorrer em virtude da prática, pela **Contratada**, de qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. **Impedimento de licitar e contratar**: a ser aplicada à **Contratada** pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, produzindo o efeito de impedi-la de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Salvador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

12.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**: a ser aplicada exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Salvador, após análise jurídica, à **Contratada** pelas condutas infracionais previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, produzindo o efeito de impedi-la de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. Sem prejuízo das hipóteses de incidências descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme item antecedente, e no Termo de Referência, após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as seguintes **penalidades específicas** previstas neste contrato, à **Contratada**, que:

12.2.1. Não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras, conforme o caso deste contrato, previstas no Edital ou Aviso de Contratação Direta, neste instrumento ou documento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), a critério da **Contratante**, conforme o caso concreto, além do impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

12.2.2. Retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas, conforme o caso deste contrato, quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços, conforme o caso deste contrato:

12.2.2.1. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 03 (três) meses, conforme o caso deste contrato;

12.2.2.2. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que **não tenha havido** o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 03 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

12.2.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que **haja o cancelamento** da nota de empenho ou documento correspondente, e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 06 (seis) meses.

12.2.3. Deixar de cumprir garantia, caso prevista, sobre máquinas e equipamentos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e

impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 06 (seis) meses;

12.2.4. Paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, conforme pertinência com o objeto deste contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à **Contratante**;

12.2.5. Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 03 (três) anos;

12.2.6. Alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 12 (doze) meses;

12.2.7. Prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, conforme pertinência com o objeto deste contrato, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à **Contratante**;

12.2.8. Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, conforme pertinência com o objeto deste contrato, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da **Contratada**, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 03 (três) meses;

12.2.9. Recusar-se a prestar a garantia contratual, caso exigida, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 06 (seis) meses;

12.2.10. Quebrar sigilo de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 03 (três) anos;

12.2.11. Adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 03 (três) anos;

12.2.12. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 03 (três) anos;

12.2.13. Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para a contratação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 04 (quatro) anos; e

12.2.14. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 04 (quatro) anos.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante**.

12.4. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem à **Contratante** e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **Contratada** e dos prejuízos causados à **Contratante**.

12.6. A **Contratante** notificará a **Contratada** acerca da instauração de processo punitivo pelo descumprimento de norma contratual, por meio de aviso de recebimento – AR, ou entregue a esta mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM), quando começará a contar o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa e especificação das provas a serem produzidas.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar demandará as seguintes providências:

12.7.1. A instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

12.7.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação; e

12.7.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.8. As multas aplicadas, respeitado o devido processo administrativo, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, conforme o objeto contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fazenda Pública da **Contratante**.

12.9. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, no caso de ter sido exigida neste contrato, a **Contratada** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.10. Havendo divergência entre esta cláusula e as disposições do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas, salvo se incompatíveis com o regime da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Este contrato poderá ser alterado mediante termo de aditamento:

13.2.1. **Unilateralmente**, pela **Contratante**, ou **por comum acordo**:

13.2.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; ou

13.2.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

13.2.2. **Exclusivamente por acordo**, quando:

13.2.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.2.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.2.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; ou

13.2.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste contrato.

13.3. A **Contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 01 (um) mês, prorrogável por igual período, mediante justificativa, contado da solicitação formal da **Contratada**, desde que o requerimento seja acompanhado de toda a documentação necessária ao entendimento da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. O presente contrato apenas e tão somente poderá ser continuado nos casos de fusão, cisão, incorporação, venda e sucessão, desde que:

14.1.1. Observados pela potencial nova parte contratada os requisitos de habilitação que trata o art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2. Manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original;

14.1.3. Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da parte contratada;

14.1.4. Anuência da **Contratante**, alicerçada na manifestação positiva do fiscal do Contrato, após a verificação dos requisitos anteriores;

14.1.5. Apresentação pela potencial nova parte contratada de toda documentação em original ou cópia autenticada que atestem a regularidade do fato jurídico ora tratado; e

14.1.6. Assunção pela potencial nova parte contratada de todas as obrigações e responsabilidades da contratada original, desde a data de início deste contrato.

14.2. Os mencionados fatos jurídicos serão objeto de termo de aditamento, e deverão ser refletidos nos sistemas de informática, principalmente nos sistemas informatizados de empenho da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Salvador, utilizados pela **Contratante**.

14.3. É vedada a subcontratação do objeto de que cuida este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser extinto, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou quando do transcurso do seu prazo de vigência, sem que haja a competente prorrogação.

15.2. O contrato também poderá se extinguir quando exauridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COBRANÇA JUDICIAL

16.1. As multas devidas pela **Contratada** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante glosa de créditos, desde que tenha tramitado o processo administrativo adequado, no qual fora assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROVIDÊNCIAS ACAUTELADORAS

17.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a **Contratante** poderá, com base no art. 45 da Lei nº 9.784/1999, reter, de forma cautelar, dos eventuais pagamentos devidos à **Contratada**, o valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

17.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela **Contratada**, tendo a **Contratante** decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos, garantindo-se a oitiva da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elege-se o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e resolver as controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de **202X**.

Assinado na última página deste documento documento
Carlos da Silva Muniz
Representante da **Contratante**

Assinado na última página deste
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X
Representante da **Contratada**

Testemunhas:

Assinado na última página deste documento documento
1.

Assinado na última página deste
2.

ANEXO V– TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO Nº 664/2024	**CONTRATADA:** XXXXXXXXXX
[X] Contrato [] Nota de Empenho [] Ata de registro de Preços	**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas em manutenção, inspeção, recarga e acessórios de extintores de incêndio de 5 (cinco) edifícios usados pela Câmara Municipal de Salvador.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Atesto o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do(s) bem(ns) / serviço(s) indicado(s) acima, que serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

Salvador, xx de xxxxx de 202_

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Fiscal	**Preposto(a)**
_____ **Nome xxxx** Matrícula: xxxxx	_____ **Nome xxxx** Qualificação xxxx

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO Nº 664/2024	**CONTRATADA:** XXXXXXXXXX
[X] Contrato [] Nota de Empenho [] Ata de registro de Preços	**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas em manutenção, inspeção, recarga e acessórios de extintores de incêndio de 5 (cinco) edifícios usados pela Câmara Municipal de Salvador

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Atesto o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) bem(ns) / serviço(s) indicado(s) acima, conforme especificações constantes no Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

Salvador xx, de xxx de 202_

Nome do(a) Fiscal xxxx

Matrícula: xxxxx

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 90008/2024

Declaramos que em atendimento ao previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica n.º..../....., que eu,, portador(a) da CI/RG n.º..... e do CPF n.º....., Responsável da Empresa , estabelecida no (a) , como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Câmara Municipal de Salvador e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da dispensa de licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Salvador, / / .

Assinatura e carimbo (Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Assessoria de Informática

Observação: emitir em papel que identifique o licitante em 02 vias.

OU

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90008/2024

....., CNPJ nº, por seu representante legal, declara, nos termos do Item do Aviso de Dispensa Eletrônica nº....., que deixou de realizar a vistoria prévia às dependências da Câmara Municipal de Salvador, renunciando ao direito de arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

Salvador, de de

Observação: emitir em papel que identifique o licitante em 02 vias.